

Memorando 1.490/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 03/04/2024 às 09:17:07

Setores envolvidos:

SMS, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COMUM EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA 1.432/2023

Segue Documento de Formalização da Demanda (DFD)

—
Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_docx.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 5/2024/saúde						
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde						
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Posto de Saúde Central						
Responsável pela Demanda: Thais Aparecida Dalfovo Matrícula:2235-1						
E-mail: orcamentosaudechz@gmail.com Telefone: (46) 3242-1511						
1. Objeto: Aquisição de veículo básico para a Secretaria de Saúde em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.						
2. Justificativa da necessidade da contratação: A Secretaria de Saúde conta com 03 (três) unidades de saúde no perímetro urbano e 08 (oito) unidades na área rural do município, as quais tem atendimentos de segunda a sexta – feira. As equipes que atuam no interior utilizam os carros disponibilizados pela Secretaria de Saúde para realizar o traslado dos profissionais, de materiais e equipamentos que sejam necessários para realizar os atendimentos. Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para outra ou no caso da realização do transporte dos pacientes até suas residências.						
3. Descrições e quantidades						
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE
1	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0	Material	Não Contínuo	NÃO SE APLICA	Unidade	1

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A16-C441-E1C8-5B63> e informe o código 5A16-C441-E1C8-5B63



	- Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 115 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem - Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 290 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação - Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção					
4. Grau de prioridade da compra: Alta						
5. Estimativa de valor: R\$95.000,00						



6. Prazo de entrega/ execução: O prazo de entrega do veículo será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
7. Local e horário da entrega/execução: O veículo deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, sendo das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, no Posto de Saúde Central.
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não
9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Adnilson Schwambach
10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquis/Reposição de Máq, Equip e Veíc da At Bás Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1776/1777 – VEICULO DE TRAÇÃO MECANICA
Chopinzinho, 18 de março de 2024 Thais Aparecida Dalfovo Matricula 2235-1

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A16-C441-E1C8-5B63> e informe o código 5A16-C441-E1C8-5B63





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A16-C441-E1C8-5B63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 03/04/2024 09:18:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A16-C441-E1C8-5B63>

Memorando 1- 1.490/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/04/2024 às 09:20:40

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de aquisição de veículo comum em atenção a Resolução SESA nº 1.432/2023, solicita autorização para realização de na modalidade em que se enquadrar.

Valor estimado da contratação: R\$ 92.362,50.

—
Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

SOLICITACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vinicius Tourinho	05/04/2024 09:24:35	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8C0A-45C6-608A-C79B**



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a Resolução SESA nº 1432/2023 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, sendo o Município de Chopinzinho contemplado com um veículo básico no valor de R\$ 65.000,00, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 03 de abril de 2024.

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C0A-45C6-608A-C79B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 05/04/2024 09:24:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C0A-45C6-608A-C79B>

Memorando 2- 1.490/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/04/2024 às 09:21:14

Segue para autorização.

—
Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

AUT_PREFEITO_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	03/04/2024 09:33:09	1Doc EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6C3C-37A6-2712-6337**



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/04/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BÁSICO EM ATENÇÃO À RESOLUÇÃO SESA nº 1432/2023 A QUAL HABILITA OS MUNICÍPIOS A PLEITEAREM ADESÃO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VISANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Recebido a solicitação para aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, protocolada pela Secretaria de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade em que se enquadrar.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C3C-37A6-2712-6337

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/04/2024 09:33:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C3C-37A6-2712-6337>

Memorando 3- 1.490/2024

De: Thais D. - SMS-CLI
Para: SMF-C - Contabilidade
Data: 03/04/2024 às 09:22:05

Segue termo de disponibilidade orçamentária e financeira.

—
Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_SAUDE_1_1_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Jazynski	03/04/2024 13:41:54	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41
Luciani Monteiro Cenci	03/04/2024 14:05:47	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **53BB-D857-CCA6-018D**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/04/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BÁSICO EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023 A QUAL HABILITA OS MUNICÍPIOS A PLEITEAREM ADESAO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VISANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR: R\$92.362,50

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquis/Reposição de Máq, Equip e Veíc da At Bás
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1776/1777 – VEICULO DE TRACÇÃO MECANICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/53BB-D857-CCA6-018D> e informe o código 53BB-D857-CCA6-018D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53BB-D857-CCA6-018D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 03/04/2024 13:41:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 03/04/2024 14:05:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/53BB-D857-CCA6-018D>

Memorando 4- 1.490/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/04/2024 às 09:23:14

Em anexo orçamentos.

—

Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Cotacao_Argo.pdf

Cotacao_Hb20.pdf

cotacao_Polo.pdf

CTO_1329.pdf

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PR****ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P 2024 BRANCO****Dados Técnicos**

Cilindrada total (cc) : **999**
Potência máxima (cv) : **71,0 (G) a 6.000 rpm / 75,0 (E) a 6250**
Torque máximo (kgf.m) : **10,0 (G) / 10,7 (E) a 3.250 rpm**
Altura do solo (mm) : **164**
Altura do veículo (mm) : **1.503**

Capacidade do porta-malas (litros) : **300**
Comprimento do veículo (mm) : **3.998**
Entre-Eixos (mm) : **2.521**
Largura do veículo (mm) : **1.962**
Tanque de combustível (litros) : **47**

ITENS DE SÉRIE

- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto
- Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB
- Iluminação do porta-luvas
- Iluminação do porta-malas
- Luz de leitura dianteira
- Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15
- Volante com comandos de rádio e telefone
- OPT CONTROL REG
- Retrovisor na cor do veículo e repetidores de direção (TPC)
- Aerofólio traseiro
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Ar condicionado com filtro antipólen
- Banco traseiro rebatível
- Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| ☐ Cascavel PR (45) 3218 1010 | ☐ Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| ☐ Toledo PR (45) 3277 4700 | ☐ Pato Branco PR (46) 2101 7700 |
| ☐ Paranavai PR (44) 3421 3700 | ☐ Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| ☐ Palotina PR (44) 3646 7400 | ☐ Umuarama PR (44) 3621 1800 |

REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Controle de Estabilidade (ESC)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
- Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Regulagem de altura manual do fecho do farol
- Repetidores de Seta no retrovisor
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- TC (Controle de Tração)
- Tomada 12V
- Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com regulagem de altura
- ITPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)

Valor R\$ 95.980,00

Pato Branco, 19 de março de 2024.

Att

Daniel de Fragas

Consultor de Vendas

Fipal Distribuidora De Veículos Ltda

Pato Branco - PR

E-mail - patobco.vendedor05@fipal.com.br

(46) 2101-7700

(46) 99933 - 8650 whatsapp

www.fipal.com.br

**Concessionárias:**

- | | |
|--|--|
| ☐ Cascavel PR (45) 3218 1010 | ☐ Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| ☐ Toledo PR (45) 3277 4700 | ☐ Pato Branco PR (46) 2101 7700 |
| ☐ Paranavai PR (44) 3421 3700 | ☐ Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| ☐ Palotina PR (44) 3646 7400 | ☐ Umuarama PR (44) 3621 1800 |

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COMUM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR

Empresa: SANTA FÉ COMERCIO DE VEÍCULOS S/A

CNPJ / CPF: 11.596.056/0001-77

Porte da Empresa: MÉDIO

Endereço: RUA ANTONINA, 475 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO -PR

Nome do Responsável: JOSÉ LUCAS FLORCOVSKI PEREIRA

Telefones para contato: 46-98803-5990/ 46-3055-5999

Local e data: FRANCISCO BELTRÃO -PR – 18 DE MARÇO DE 2024

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:**
orcamentosaudechz@gmail.com

ITEM	QT D.	UNI D.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	UNI D.	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH HB20 SENSE PLUS Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo Hatch - Motorização mínima 1.0 aspirando - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 75 cvs (gasolina) e 80cvs (etanol) - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2.530 mm - Capacidade mínima do porta malas: 300	HYUNDAI	R\$: 88.990,00	R\$: 88.990,00

11.596.056/0001-77
SANTA FÉ COMÉRCIO
DE VEÍCULOS S/A
Rua Antonina, 475
Centro - CEP 85601-580
Francisco Beltrão Paraná

José Lucas

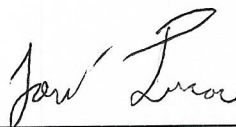
Hyundai Santa Fé

Rua Antonina, 475 – Centro – CEP 85.601-580 – Francisco Beltrão – Paraná

T +55 (46) 3055-5999

www.santafehyundai.com.br

		I			
		- Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 6 airbags frontais motorista e passageiro, laterais e de cortina. - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação - Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de prot			
VALOR TOTAL R\$					R\$: 88.990,00



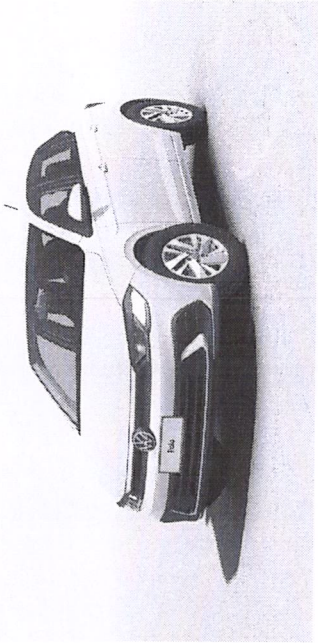
CARIMBO E ASSINATURA

14.698.056/0001-77
SANTA FÉ COMÉRCIO
DE VEÍCULOS S/A
Rua Antonina, 475
Centro - CEP 85601-580
Francisco Beltrão Paraná

Hyundai Santa Fé
Rua Antonina, 475 - Centro - CEP 85.601-580 - Francisco Beltrão - Paraná
T +55 (46) 3055-5999
www.santafehyundai.com.br



Proposta de Venda



Polo TSI

BZ32K4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2024

Meu Acabamento Interno

WK - Tecido

R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal

R\$ 900,00

		Valor do Veículo	R\$ 101.990,00
		Cor	R\$ 900,00
		Opcionais	R\$ 0,00
		Sub Total	R\$ 102.890,00
		Valor Total	R\$ 102.890,00

Diana da Silva

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA

Revendedor Autorizado Volkswagen

Av. Tupi, 3428 - Fone:(46)2101-3900

CNPJ: 79.852.406/0001-52

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000376 - Pirâmide

DIANA FATIMA DA SILVA (consultora vendas)

Telefone: (46) 2101-3900 / Ramal: 3965

Cel: (46) 9 9117-4080

E-mail: vendaspb4@piramidevw.com.br

Av Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 | (46) 2101-3900

Observações:

Cotação: 6978147 Data: 18/03/2024 Modelo: BZ32K4 'MY24'
Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Opcionais: B4B4, WK
Data de validade: 31/03/2024

Polo TSI

BZ32K4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2024

Seus Itens de Série

- Airbags dianteiros com desativação do passageiro (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)
- Alto-Falantes (4)
- “ESS” - Alerta de frenagem de emergência
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- “HHC” (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível
- Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo
- Chave “canivete” com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Computador de bordo
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com luzes indicadoras de direção integradas e função tilt down no lado direito
- Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Freios “ABS” com “EBD” - distribuição eletrônica de frenagem
- Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
- Luz de cortesia dianteira
- Painel de instrumentos digital 8”
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sol com espelho lado passageiro
- Rodas de liga-leve de 15” com pneus 185/65 R15
- Sensores de estacionamento traseiros
- Sistema de alarme com comando remoto (keyless)
- Sistema de frenagem automática pós colisão “Post Collision Brake”
- Sistema de som touchscreen “Composition Touch” com App-connect
- Tomada USB tipo C
- Transmissão manual de 5 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função “one touch” nos dianteiros
- Volante multifuncional

000376 - Piramide DIANA FATIMA DA SILVA (consultora vendas) Telefone: (46) 2101-3900 / Ramal: 3965 Cel: (46) 9 9117-4080 E-mail: vendaspb4@piramidevw.com.br Av Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 (46) 2101-3900	Observações: Cotação: 6978147 Data: 18/03/2024 Modelo: BZ32K4 'MY'24' Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, WK Data de validade: 31/03/2024
---	--



Model Code: BZ32K4

Data: 04.03.2024

Novo Polo TSI 109 cv (G) / 116 cv (E) Manual de 5 velocidades Total Flex 4 portas

DESEMPENHO:	
Aceleração de 0 a 100 km/h:	10,1 s (E/G)
Velocidade máxima:	195 km/h (E) / 190 km/h (G)
MOTOR:	
Cilindrada:	999 cm³
Potência líquida máxima:	116 cv (E) / 109 cv (G) - 5.000 rpm
Torque líquido máximo:	16,8 (E/G) - 1.750-4.500 rpm (E) / 1.750-4.250 rpm (G)
FREIOS:	
Dianteiros:	Disco ventilado
Traseiros:	Tambor de freio
PRINCIPAIS DIMENSÕES:	
Comprimento:	4.074 mm
Distância entre eixos:	2.566 mm
Largura:	1.751 mm
Largura com Espelho:	1.964 mm
Altura:	1.471 mm
PESOS:	
Em ordem de marcha:	1.111 kg
Carga útil máxima:	399 kg
COMPARTIMENTO DE CARGA:	
Compartimento de carga:	300 l (VDA) / 365 l (Volume teórico máximo)
DIREÇÃO:	
Direção:	Elétrica

Todas as informações deverão ser confirmadas com seu concessionário Volkswagen.
Especificações técnicas estão sujeitas a alterações pelo fabricante sem aviso prévio.

Fonte: Volkswagen do Brasil - www.vw.com.br



Data: 04.03.2024

TRANSMISSÃO:

Transmissão:

Manual de 5 velocidades

RODAS E PNEUS:

Pneus:

185/65 R15

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL:

Reservatório de combustível:

49 litros

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS:

Número máximo de passageiros:

5



CONTRATO Nº 1329/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **VETOR AUTOMOVEIS LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, e pela **Sra. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE**, na condição de Secretária Designada da Saúde, de acordo com a Portaria nº 15, de 1º de janeiro de 2021, residente e domiciliada à Rua Bezerra De Menezes, nº 404, Jd. Pancera, CEP: 85.902-200, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 141798790 e inscrita no CPF/MF nº 014.048.690-93.

CONTRATADA: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil, 1339, CEP: 85816-302 - Bairro: Pacaembu, na cidade de Cascavel/PR, fone: (45)3333-9999, email: entregatecnico@openveiculos.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.212.879/0001-05, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS ANTONIO URIO**, na função de Sócio, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, portador da CI/RG nº 4.300.398-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 706.928.319-91.

CLÁUSULA I – OBJETO

Aquisição de veículos automotivos, tipo passeio, *hatch*, para a Secretaria Municipal de Saúde de Toledo, para atendimento da Resolução SESA nº 858/2022, e Resolução CMS (Conselho Municipal de Saúde) nº 40/2022, nas quais dispõem de \$715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), ficando assim sob a responsabilidade do município dispor a contrapartida com recursos próprios para cobrir o montante do valor da aquisição. Além dos 09 (nove) veículos tipo *hatch* para atendimento das Resoluções citadas, haverá aquisição de 03 (três) veículos tipo *hatch* para atendimento da demanda da Vigilância em Saúde, com dispêndio dos recursos próprios do município, conforme a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	64646	Veículo de passeio tipo Hatch 0KM, motorização mínima 1.0, cor branco, combustível flex etanol/gasolina. Características mínimas: Potência mínima do motor: 75 cv; Transmissão manual de 06 marchas sendo mínimo (05 à frente e 01 à ré); ano/modelo mínimo 2023/2023; 04 portas; capacidade para 05 passageiros, Rodas aro 14 polegadas mínimo; protetor de cárter (exceto quando o item for expressamente proibido a instalação pelo fabricante do veículo ofertado), equipado com freios ABS e Airbag duplo (passageiro e motorista) e cinto de segurança de 03 pontas retráteis; Tanque de combustível com	HYUNDAI HB20 SENSE PLUS	UN	12,00	81.590,00	979.080,00



		capacidade mínima de 43 litros; Porta malas mínimo 270 litros; Sistema de som com rádio AM/FM, Bluetooth, MP3, entradas USB e alto falantes instalados; Deverá ser equipado de fábrica com ar condicionado, travas elétricas em todas as portas e vidros dianteiros elétricos; Retrovisores com regulagem elétrica ou manual, Desembaçador traseiro, limpador e lavador de vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica; Para-choques na cor do veículo, veículo deve possuir garantia mínima de 03 anos e vir com plotagem (modelo definido pela contratante) e demais itens de segurança em conformidade com a legislação vigente. Veículo deverá ser entregue devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran.					
TOTAL							979.080,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei Nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 188/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 979.080,00 (Novecentos e setenta e nove mil e oitenta reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
13990	14.002.10.301.0040.2153	10258	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
13950	14.002.10.301.0040.2153	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
16970	14.002.10.304.0043.2167	510	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
14000	14.002.10.301.0040.2153	10264	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
14000	14.002.10.301.0040.2153	10264	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores
16950	14.002.10.304.0043.2167	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
13970	14.002.10.301.0040.2153	304	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
13970	14.002.10.301.0040.2153	304	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores
13990	14.002.10.301.0040.2153	10258	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores
13980	14.002.10.301.0040.2153	518	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
13980	14.002.10.301.0040.2153	518	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores
13960	14.002.10.301.0040.2153	303	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
16960	14.002.10.304.0043.2167	303	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
16950	14.002.10.304.0043.2167	0	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 210 dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de entrega do bem é de 180 dias, contados do 20º (vigésimo) dia a partir da assinatura do contrato, em remessa única.

Parágrafo Primeiro

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá



comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Segundo

Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Toledo, localizada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, Toledo/PR.

Parágrafo Terceiro

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA V – RECEBIMENTO DO OBJETO

Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Primeiro

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Segundo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Terceiro

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quarto

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Quinto

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Sexto

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA VI – FORMA DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Segundo

Deverá ser observada ainda a IN nº 001/2022 e a IN nº 002/2022 da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, disponível no site https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda, e se caso houver alguma dúvida com referência a qualquer documento, favor entrar em contato com o Departamento de Controle Contábil Financeiro da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo Terceiro

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quarto

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

Parágrafo Sexto

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Sétimo

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as



medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Parágrafo Oitavo

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Parágrafo Nono

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Décimo

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Décimo Segundo

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Terceiro

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Parágrafo Décimo Quarto

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Décimo Quinto

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Décimo Sexto

Quando o CONTRATADO estiver sediado no Estado do Paraná e contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº



3.330/2008.

CLÁUSULA VII – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual do bem, inclusive sobre a “plotagem” do veículo, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Primeiro

A empresa vencedora deverá executar todas as revisões de garantia (material e mão de obra) até no mínimo 10.000 km, sem custos adicionais. A distância máxima do Município de Toledo para as revisões não poderá ultrapassar a 50 km.

Parágrafo Segundo

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Parágrafo Terceiro

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Parágrafo Quarto

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo Quinto

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Parágrafo Sexto

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Parágrafo Sétimo

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Parágrafo Oitavo

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Parágrafo Nono



Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Parágrafo Décimo

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA VIII – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- f) Ficam designados como fiscais do contrato, os servidores públicos:
 - I. Titular: Flávio Faria de Oliveira – Coordenador do Setor de Veículos
 - II. Suplente: Eloi Italo Groeler – Diretor Administrativo e Financeiro
- g) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- h) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- i) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - I. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
 - II. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- j) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - I. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



k) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- I. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- II. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- III. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- IV. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- V. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- I. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

m) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- I. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- III. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- IV. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

n) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

o) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, caso verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- I. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos



pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

a) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

b) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Primeiro

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA XII – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal Nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Saúde**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o servidor Flávio Faria de Oliveira e como suplente o servidor Elói Ítalo Groeler.

Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, a

CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:
 - I. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - II. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - IV. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Parágrafo Terceiro



Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

Parágrafo Sétimo

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Parágrafo Oitavo

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Parágrafo Nono

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº



14.133/21.

Parágrafo Décimo

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XIV – CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal Nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, 14 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

Assinado eletronicamente

GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE



SECRETÁRIA DESIGNADA DA SAÚDE

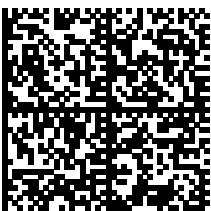
MARCOS ANTONIO URIO
VETOR AUTOMOVEIS LTDA/CONTRATADO



Documento: 41373/2023 - Ct1329.pdf
Data: 14/11/2023 11:34:06

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 14/11/2023 11:35:54.

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 15/11/2023 20:32:13.



Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 43d8117d-e9c1-4cdd-a246-de79ecbdf76a

Memorando 5- 1.490/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/04/2024 às 09:26:02

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COMUM EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA 1.432/2023

Encaminho Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como anexos pertinentes.

—
Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Anexos:

20_03_T_R_Veiculo_Basico.pdf

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_docx.pdf

Oficio_010_2024.pdf

Resolucao_1432_2023.pdf

Resolucao_14_2023_CMS.pdf

Resolucao_387_2023.pdf

Resolucao_SESA_n_769_2019.pdf



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 115 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 290 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção	01 (Unid)	92.362,50	92.362,50
VALOR TOTAL (R\$)					92.362,50

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73





Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as seguintes especificações:

1.2.1.1 Zero quilômetro;

1.2.1.2 Tipo HATCH;

1.2.1.3 Motorização mínima 1.0;

1.2.1.4 Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024;

1.2.1.5 Potência mínima (cv): de 115 cv;

1.2.1.6 Combustível gasolina e etanol (flex);

1.2.1.7 Transmissão tipo mecânica;

1.2.1.8 Número mínima de marchas à frente 5 marchas;

1.2.1.9 Direção tipo hidráulica ou elétrica;

1.2.1.10 Pneus tipo e medidas da linha de montagem. Com estepe, da linha de montagem;

1.2.1.11 Sistema de freios abs com ebd;

1.2.1.12 Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v;

1.2.1.13 Distância entre eixos mínima de 2467 mm;

1.2.1.14 Capacidade mínima do porta malas: 290 l;

1.2.1.15 Número de passageiros 5 (cinco);

1.2.1.16 Número de portas 4 (quatro);

1.2.1.17 Cor predominante branca;

1.2.1.18 Vidros elétricos sim, dianteiros;

1.2.1.19 Trava elétrica sim;

1.2.1.20 Alarme sim;

1.2.1.21 Sistema de ar condicionado sim;

1.2.1.22 Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran;

1.2.1.23 2 airbags frontais motorista e passageiro;

1.2.1.24 Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação;

1.2.1.25 Rádio cd, mp3;

1.2.1.26 Película protetora para vidros com 50% de proteção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O veículo deverá ser entregue durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h às 11:00h e das 13:00 as 16:30 horas.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho-PR, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência e nos municípios de referências, no intuito de garantir a segurança e proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.

2.2 Considerando a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo em virtude de aplicar o recurso proveniente do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para veículo básico da Resolução SESA nº 1432/2023 (em anexo).

2.3 Considerando que no Município de Chopinzinho, o Transporte Sanitário realizará deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, realizado por veículos, os quais serão fundamentais para atender a demanda frequente de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio, e regularmente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio município e nos municípios nas unidades de saúde de referência, geralmente, de maior complexidade, assim como no componente atenção domiciliar.

2.4 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, com a disponibilização destes recursos, tem a capacidade da renovação da frota, tanto para o transporte de pacientes, quanto para realização de trabalhos, como o transporte de medicamentos e demais insumos para as Unidades Básicas de Saúde.

2.5 Considerando a Resolução nº 14/2023, do Conselho Municipal de Saúde (em anexo), que aprovam o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, na modalidade Fundo à Fundo, para aquisição dos veículos nelas mencionados.

2.6 Considerando as Resoluções SESA nº 769/2019 e 387/2023 (anexa), as quais dispõe sobre a adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

2.7 Considerando que caso a aplicação dos recursos pelo município aderente seja superior ao valor do incentivo, fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios, conforme dotação na Fonte 303, comprovando a disponibilidade orçamentária.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 65.000,00 e caso o valor do veículo seja superior ao do incentivo, o município fica responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

3.2 O veículo deverá ser entregue, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, na Unidade Básica de Saúde Central.

3.3 Considerar-se-ão essenciais para a comprovação da capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades do presente Termo:

3.3.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

3.3.2 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

3.4 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA;

b) SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS S/A;

c) PIRAMIDE VEICULOS LTDA.

d) CONTRATO Nº 1329/2023 (PREGÃO 188/2023) - MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Disponível em:

<https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=136&formulario.exercicio=2023&formulario.codLicitacao=188&formulario.codTipoLicitacao=6>

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	FIPAL	SANTA FÉ	PIRAMIDE	CONTRATO Nº 1329/2023	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----	------	-----------	-------	----------	----------	-----------------------------	----------------------	----------------------





Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

01	1	UNID	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 115 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 290 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação - Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção	95.980,00	88.990,00	102.890,00	81.590,00	92.362,50	92.362,50
VALOR TOTAL (R\$)									92.362,50

APARECIDA DALFOVO

Assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E78> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

4.4 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.4.1 *Duração da fase processual*, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.4.2 *Oscilação de valores*, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.4.3 *Licitação Deserta ou Fracassada* devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.5 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá parcelamento do objeto uma vez que o descritivo do objeto se dá por lote único.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho, CPF 038.928.579-03, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV- analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI-efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII-preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI- inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII- outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, e como substituto do fiscal a Servidora





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Senhora Joelma Filimberty - CPF 020.296.819-70, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III- proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII- verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R\$ 92.362,50 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de bem comum, e o que os pagamentos serão realizados somente após a entrega do veículo.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

13.3.2 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1. Valor Global: R\$ 92.362,50 (nove e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

13.4.2 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

15.SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com a possibilidade da cessão total do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a entrega do veículo.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita

500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquis/Reposição de Máq, Equip e Veíc da At Bás

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículo fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo as logomarcas abaixo:

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



21.3 O veículo deverá conter o brasão do Município de Chopinzinho.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 03 de abril de 2024

Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Anexo I

LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Saúde
Local de Entrega: Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR.
Responsável pelo recebimento: Adnilson Schwambach
Telefone: 3242-1602
Horário para entrega: 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

ANEXO II

Mapa de Gestão de Riscos

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca, são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado. Tendo em vista que, no processo de pesquisa e desenvolvimento característico de aquisição de bens relacionados à área da saúde, ocorrerão erros e trabalhos necessitarão ser refeitos, é preciso avaliar se os mesmos decorreram da incerteza em relação ao objeto ou de negligência da contratada.

O Mapa de Riscos da presente contratação, recomendado no Art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, foi elaborado seguindo-se as orientações contidas no manual do Tribunal de Contas da União. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

Estimativa de riscos

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo, recomendada no Manual de Gestão de Riscos do TCU:

IMPACTO	Muito Alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito Baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente Certo
PROBABILIDADE						

Riscos na faixa vermelha estão acima do limite tolerável de exposição e riscos na faixa amarela exigem monitoramento. Apenas os riscos na faixa verde podem ser aceitos. A coluna “nível de risco” do mapa abaixo segue a classificação da matriz.

Para os riscos que não podem ser aceitos resta eliminar a ameaça, transferi-lo a terceiros, ou mitigar impacto e/ou chance de ocorrência. Quase todas as ações do mapa



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

de riscos abaixo são de mitigação. Ao invés de classificar o tipo de cada uma, deu-se ênfase em destaca os atores responsáveis por executar cada ação e em qual etapa da contratação elas devem ser executadas.

Mapa de Risco da Contratação

Nº	Nível do Risco	Risco	Ação	Documentos de Referência	Etapa da Contratação/ Responsável
01	14	- Problemas no processo de licitação para aquisição do veículo.	-Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma. - Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação, normativos complementares e especificações técnicas do veículo. - Dedicção exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	ETP	Planejamento/ Equipe de Contratação.
02	21	- Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes. - Especificação elaboradas com inconsistências técnicas. - Elaboração do ETP, MR e TR com ausência de itens normativamente exigidos. - Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos.	- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos. - Análise de processos anteriores para detectar erros e corrigi-los no presente processo. - Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação. - Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes. - Revisão de documentos	ETP	Planejamento/ Equipe de Contratação.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

			durante o planejamento da contratação.		
03	14	- Falha na pesquisa de preços. - Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas. - Impossibilidade de contratação.	- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas. - Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.
04	22	- Impugnações ou interposição de recursos. - Atraso no processo de contratação. - Impossibilidade de contratação.	- Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes. - Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente. - Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação. - Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Edital	Planejamento/ Equipe da Contratação.
05	18	- Publicidade e Transparência. - Não alcançar todos os possíveis interessados em participar da seleção. - Faltar aos interessados clareza sobre requisitos dos serviços. - Questionamentos administrativos e judiciais sobre a falta de publicidade ou de	- Utilizar os canais disponíveis para dar extensa publicidade à contratação, inclusive informando diretamente os fornecedores já conhecidos. - Disponibilizar múltiplos meios de contato para o recebimento de	Edital	Planejamento/ Equipe da Contratação.

Assinado por 1 pessoa: CHOPINZINHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

		transparência no processo de contratação.	contribuições. - Planejar o processo com prazo suficiente para que os possíveis interessados estudem o objeto e decidam se desejam participar.		
06	24	- Baixa qualificação técnica da empresa fornecedora. - Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação.	- Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos. - Executar levantamento de mercado para identificar potenciais fornecedores.	Edital Contrato	Planejamento e Gestão/ Equipe de Contratação e Gestor do Contrato
07	14	- Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada. - Atraso na entrega no veículo.	- Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas. - Aplicar penalidades previstas no contrato, de forma a coibir a reincidência.	Contrato	Gestão/ Gestor e Fiscais do Contrato

Chopinzinho, 03 de abril de 2024.

Thais Aparecida Dalfovo
Aux. Administrativo
Secretaria de Municipal Saúde

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73>





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Saúde conta com 03 (três) unidades de saúde no perímetro urbano e 08 (oito) unidades na área rural do município, as quais tem atendimentos de segunda a sexta – feira. As equipes que atuam no interior utilizam os carros disponibilizados pela Secretaria de Saúde para realizar o traslado dos profissionais, de materiais e equipamentos que sejam necessários para realizar os atendimentos.

Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para outra ou no caso da realização do transporte dos pacientes até suas residências.

Considerando a necessidade de transportar medicamentos e insumos de uma unidade para outra, visando sempre manter um atendimento de qualidade para os munícipes.

Considerando a Resolução SESA nº 1432/2023 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, sendo o Município de Chopinzinho contemplado com R\$ 65.000,00 reais para aquisição de um veículo básico.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, elaborado no ano de 2023, publicado em diário oficial na data 02/04/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O veículo deverá conter as seguintes especificações:

- Zero quilômetro;
- Tipo HATCH;
- Motorização mínima 1.0;
- Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024;
- Potência mínima (cv): de 115 cv;
- Combustível gasolina e etanol (flex);
- Transmissão tipo mecânica;
- Número mínima de marchas à frente 5 marchas;
- Direção tipo hidráulica ou elétrica;
- Pneus tipo e medidas da linha de montagem. Com estepe, da linha de montagem;
- Sistema de freios abs com ebd;





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

- Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v;
- Distância entre eixos mínima de 2467 mm;
- Capacidade mínima do porta malas: 290 l;
- Número de passageiros 5 (cinco);
- Número de portas 4 (quatro);
- Cor predominante branca;
- Vidros elétricos sim, dianteiros;
- Trava elétrica sim;
- Alarme sim;
- Sistema de ar condicionado sim;
- Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran;
- 2 airbags frontais motorista e passageiro;
- Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação;
- Rádio cd, mp3;
- Película protetora para vidros com 50% de proteção.

O veículo deverá ser entregue conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplica ao objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base nas necessidades descritas no item 1 deste ETP, bem como no quantitativo elencado na Resolução SESA nº 1432/2023, foi quantificado os itens abaixo listados:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 115 cv - Combustível gasolina e etanol (flex)	Unid	1



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

	- Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 290 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação - Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção		
--	---	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As opções encontradas no mercado foram:

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de veículo utilitário
2	Aquisição de veículo sedan
3	Aquisição de veículo hatch

6. Análise comparativa de soluções



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A solução é economicamente viável para a Administração?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3	X		
A aquisição contempla os requisitos estipulados na Resolução SESA nº 1432/2023?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3	X		

7. Registro de soluções consideradas inviáveis

Considerando a Resolução SESA nº 1432/2023 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, na qual o Município de Chopinzinho foi contemplado com um veículo básico no valor de R\$ 65.000,00.

Considerando que o veículo a ser adquirido deve ser básico a solução 1 não se enquadra nos requisitos da resolução.

Considerando que por se tratar de veículo zero km e com base na pesquisa de mercado os veículos tipo sedan tem valores mais altos, se tornando assim inviável economicamente uma vez que caso a aplicação dos recursos pelo município seja superior ao valor do incentivo, fica o município responsável em suportar a despesa excedente com recursos próprios, se tornando assim inviável a Solução 2.

8. Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Considerando que a Solução 3, se enquadra nos requisitos da resolução por se tratar de veículo básico e apesar do valor de mercado estar acima do valor disponibilizado na resolução, é a opção com valor mais próximo do estipulado pela SESA.

Considerando que um veículo tipo hatch atende todas as necessidades descritas no item 1 deste estudo de técnico preliminar.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da solução escolhida: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Parâmetros utilizados: Orçamentos de empresas da área.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Metodologia utilizada: Média de preço encontrado nos orçamentos de empresas da área, as quais já forneceram orçamentos em outros anos.

Considerando os orçamentos fornecidos pelas empresas que atuam no ramo, e utilizando como metodologia a média preço, o valor do veículo será R\$ 95.000,00 reais.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto deste estudo é a aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, o veículo será entregue durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, sendo das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento do objeto uma vez que o descritivo do objeto se dá por lote único.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de contratação no qual seja garantido o atendimento ao requisitos constantes na Resolução SESA nº 1432/2023, bem como que venham a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, auxiliando no melhor atendimento a população.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando mitigar os riscos da contratação deve-se:

Risco 01: Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência.

- Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.
- Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.
- Dedicar exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02: Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.

- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.
- Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

- Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.

- Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.

Risco 03: Falha na pesquisa de preços.

- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.

- Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

16. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde, sendo ela representada pela Senhora Thais Aparecida Dalfovo – Auxiliar Administrativo, juntamente com o Secretário de Saúde, Senhor Vinicius Tourinho, concluem que a aquisição de veículo em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023, é viável visando sempre o melhor atendimento à população.

Chopinzinho, 21 de março de 2024.

Thais Aparecida Dalfovo
Aux. Administrativo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 010/2024

Curitiba, 29 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.
Edson Luiz Cenci - Neco
Prefeito Municipal de Chopinzinho

Excelentíssimo Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste cientificá-lo acerca de emenda parlamentar feita por este mandato através do Programa Paraná Mais Cidades, que destinou ao município R\$ 65.000,00 para a aquisição de um veículo e está sob o Protocolo 21.046.336-4, por solicitação do vereador Saimon.

Informamos também que o recurso foi habilitado através de Resolução da Secretaria de Estado da Saúde e posteriormente pago, ainda no exercício de 2023, ficando assim os próximos passos a cargo da Prefeitura Municipal.

Desta forma, solicitamos informações acerca do andamento da licitação e previsão de entrega do equipamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LuisCorti
Deputado Estadual

RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADEÇÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
ABATIÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
AGUDOS DO SUL	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
AGUDOS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
AGUDOS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VAN	R\$ 220.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VAN	R\$ 220.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VAN	R\$ 220.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VAN	R\$ 220.000,00
ALTO PARANÁ	VAN	R\$ 220.000,00
ALTO PIQUIRI	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ALTO PIQUIRI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ALTÔNIA	VAN	R\$ 220.000,00
AMPÉRE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
AMPÉRE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
ANAHY	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ANAHY	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
ÂNGULO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ANTONINA	VAN	R\$ 220.000,00
ANTONINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ANTONINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
APUCARANA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
APUCARANA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
ARAPONGAS	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
ARAPONGAS	VAN	R\$ 220.000,00
ARAPOTI	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ARAPOTI	VAN	R\$ 220.000,00
ARAPUÃ	VAN	R\$ 220.000,00
ARARUNA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ARARUNA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ARARUNA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ARAUCÁRIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
ASSAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	VAN	R\$ 440.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ASTORGA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ASTORGA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ASTORGA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ASTORGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
ASTORGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
ATALAIA	VAN	R\$ 220.000,00
ATALAIA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
BALSA NOVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
BARRA DO JACARÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
BELA VISTA DA CAROBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	VAN	R\$ 220.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
BOA ESPERANÇA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
BOA ESPERANÇA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
BOCAIUVA DO SUL	VAN	R\$ 220.000,00
BOCAIUVA DO SUL	VAN	R\$ 220.000,00
BOM JESUS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
BORRAZÓPOLIS	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
BORRAZÓPOLIS	VAN	R\$ 220.000,00
BRAGANEY	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CAFELÂNDIA	VAN	R\$ 220.000,00
CAFELÂNDIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CAFELÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CAMBÉ	VAN	R\$ 220.000,00
CAMBIRA	VAN	R\$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73



CAMBIRA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
CAMPINA DA LAGOA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	VAN	R\$ 220.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	VAN	R\$ 220.000,00
CAMPO BONITO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CAMPO DO TENENTE	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
CAMPO DO TENENTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CAMPO MAGRO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CAMPO MAGRO	VAN	R\$ 220.000,00
CAMPO MAGRO	VAN	R\$ 220.000,00
CAMPO MAGRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CAMPO MOURÃO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CAMPO MOURÃO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VAN	R\$ 220.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CANDÓI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CANDÓI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CANDÓI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CARAMBEÍ	VAN	R\$ 220.000,00
CARAMBEÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CARLÓPOLIS	VAN	R\$ 220.000,00
CARLÓPOLIS	VAN	R\$ 220.000,00
CASCADEL	AMBULÂNCIA	R\$ 500.000,00
CASCADEL	AMBULÂNCIA	R\$ 500.000,00
CASCADEL	AMBULÂNCIA	R\$ 500.000,00
CASCADEL	VAN	R\$ 220.000,00
CASCADEL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CASTRO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CASTRO	AMBULÂNCIA	R\$ 500.000,00
CASTRO	VAN	R\$ 440.000,00
CASTRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CENTENÁRIO DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CERRO AZUL	VAN	R\$ 220.000,00
CERRO AZUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CÉU AZUL	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
CÉU AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CÉU AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CÉU AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
CHOPINZINHO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73



CIDADE GAÚCHA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
COLOMBO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
COLOMBO	VAN	R\$ 220.000,00
COLOMBO	VAN	R\$ 220.000,00
COLORADO	VAN	R\$ 220.000,00
COLORADO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CONTENDA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CONTENDA	VAN	R\$ 220.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CORONEL VIVIDA	VAN	R\$ 220.000,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	VAN	R\$ 220.000,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CRUZEIRO DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CRUZMALTINA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
CURITIBA	VAN	R\$ 440.000,00
DIAMANTE DO NORTE	VAN	R\$ 220.000,00
DIAMANTE DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
DOIS VIZINHOS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
DOURADINA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
DOUTOR CAMARGO	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
DOUTOR ULYSSES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
ENÉAS MARQUES	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
ENÉAS MARQUES	VAN	R\$ 220.000,00
ENÉAS MARQUES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 195.000,00
FAXINAL	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
FAXINAL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	VAN	R\$ 220.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
FÊNIX	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
FÊNIX	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
FERNANDES PINHEIRO	VAN	R\$ 220.000,00
FERNANDES PINHEIRO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
FERNANDES PINHEIRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
FLOR DA SERRA DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
FLORESTA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
FLÓRIDA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
FOZ DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73



FOZ DO JORDÃO	VAN	R\$ 220.000,00
FRANCISCO BELTRÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
GENERAL CARNEIRO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
GOIOERÊ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
GOIOERÊ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
GOIOXIM	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
GUAÍRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
GUAÍRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
GUAIRACÁ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
GUAMIRANGA	VAN	R\$ 220.000,00
Guamiranga	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
GUAMIRANGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
GUAPIRAMA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
GUARACI	VAN	R\$ 220.000,00
GUARACI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
GUARANIAÇU	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
GUARAQUEÇABA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
Guaraqueçaba	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
GUARAQUEÇABA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
GUARAQUEÇABA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
GUARATUBA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
GUARATUBA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
GUARATUBA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
HONÓRIO SERPA	VAN	R\$ 220.000,00
IBIPORÃ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
IGUATU	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
IGUATU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
IGUATU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
IMBITUVA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
IMBITUVA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
IMBITUVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 195.000,00
IMBITUVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
INÁCIO MARTINS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
INAJÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
IPIRANGA	VAN	R\$ 220.000,00
IPIRANGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
IPORÃ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
IRATI	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
IRATI	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
IRATI	AMBULÂNCIA	R\$ 500.000,00
IRATI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
IRATI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
IRETAMA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

ITAGUAJÉ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ITAMBARACÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ITAMBÉ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	VAN	R\$ 220.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	VAN	R\$ 220.000,00
ITAPERUÇU	VAN	R\$ 220.000,00
ITAPERUÇU	VAN	R\$ 220.000,00
ITAPERUÇU	VAN	R\$ 220.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
IVAIPORÃ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
IVAIPORÃ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
IVAIPORÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
IVATÉ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
IVATUBA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
IVATUBA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
IVATUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
JABOTI	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
JABOTI	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
JABOTI	VAN	R\$ 220.000,00
JABOTI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 260.000,00
JABOTI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
JACAREZINHO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
JACAREZINHO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
JACAREZINHO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
JAGUARIAÍVA	VAN	R\$ 220.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
JANDAIA DO SUL	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
JANDAIA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
JAPURÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
JARDIM ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
JARDIM ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
JARDIM ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
JARDIM ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
JARDIM OLINDA	VAN	R\$ 220.000,00
JARDIM OLINDA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73



JESUÍTAS	VAN	R\$ 220.000,00
JESUÍTAS	VAN	R\$ 220.000,00
Jussara	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
KALORÉ	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
LAPA	VAN	R\$ 220.000,00
LAPA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
LOANDA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
LOBATO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
LONDRINA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
LONDRINA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
LUNARDELLI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 195.000,00
LUPIONÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MALLET	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
MALLET	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MAMBORE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MANDAGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
MANDAGUARI	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
MANDAGUARI	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MANFRINÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MANFRINÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MANGUEIRINHA	VAN	R\$ 220.000,00
MANGUEIRINHA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MANOEL RIBAS	VAN	R\$ 220.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MARIA HELENA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
MARIALVA	VAN	R\$ 220.000,00
MARIALVA	VAN	R\$ 220.000,00
MARIALVA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
MARILÂNDIA DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
MARILENA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
MARILENA	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00
MARILENA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MARINGÁ	VAN	R\$ 220.000,00
MARINGÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 195.000,00
MARIPÁ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
MARMELEIRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MARUMBI	VAN	R\$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

MATELÂNDIA	VAN	R\$ 220.000,00
MATELÂNDIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MATELÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MATINHOS	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
MATINHOS	VAN	R\$ 220.000,00
MATO RICO	VAN	R\$ 220.000,00
MEDIANEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MEDIANEIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MIRADOR	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MIRADOR	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MOREIRA SALES	VAN	R\$ 220.000,00
MOREIRA SALES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
MORRETES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MORRETES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MORRETES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MORRETES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
NOVA AURORA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
NOVA AURORA	VAN	R\$ 220.000,00
NOVA CANTU	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
NOVA CANTU	VAN	R\$ 220.000,00
NOVA CANTU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
NOVA ESPERANÇA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
NOVA ESPERANÇA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
NOVA ESPERANÇA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
NOVA LARANJEIRAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
NOVA LONDRINA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
NOVA LONDRINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
NOVA LONDRINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
NOVO ITACOLOMI	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
ORTIGUEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
OURIZONA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
OURIZONA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
OURO VERDE DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

PALMAS	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PALMEIRA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PALMITAL	VAN	R\$ 220.000,00
PARAÍSO DO NORTE	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PARAÍSO DO NORTE	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PARANACITY	VAN	R\$ 220.000,00
PARANACITY	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
PARANAGUÁ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PARANAGUÁ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PARANAGUÁ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PARANAGUÁ	VAN	R\$ 220.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
PAULO FRONTIN	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
PAULO FRONTIN	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
PEABIRU	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PEABIRU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
PEROBAL	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PÉROLA D'OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PIÊN	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PIÊN	VAN	R\$ 220.000,00
PIÊN	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PINHAIS	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
PINHAIS	VAN	R\$ 220.000,00
PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	VAN	R\$ 220.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
PINHALÃO	VAN	R\$ 220.000,00
PINHALÃO	VAN	R\$ 220.000,00
PIRAÍ DO SUL	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PIRAÍ DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 300.000,00
PITANGA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PITANGA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PITANGUEIRAS	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
PLANALTO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PLANALTO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PLANALTO	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 230.000,00
PLANALTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

PONTA GROSSA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PONTA GROSSA	VAN	R\$ 220.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
PONTAL DO PARANÁ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PONTAL DO PARANÁ	VAN	R\$ 220.000,00
PORECATU	VAN	R\$ 220.000,00
PORECATU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
PORECATU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PRANCHITA	VAN	R\$ 220.000,00
PRANCHITA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
QUATIGUÁ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
QUATIGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
QUATIGUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
QUATRO BARRAS	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
QUATRO BARRAS	VAN	R\$ 220.000,00
QUATRO BARRAS	VAN	R\$ 220.000,00
QUATRO BARRAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
QUEDAS DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	VAN	R\$ 220.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	VAN	R\$ 220.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
QUINTA DO SOL	VAN	R\$ 220.000,00
QUITANDINHA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
RAMILÂNDIA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
RAMILÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
RAMILÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
RANCHO ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
REALEZA	VAN	R\$ 220.000,00
REALEZA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 195.000,00
REALEZA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
REBOUÇAS	VAN	R\$ 220.000,00
REBOUÇAS	VAN	R\$ 220.000,00
RENASCENÇA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
RENASCENÇA	VAN	R\$ 220.000,00
RESERVA	VAN	R\$ 220.000,00
RESERVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
RESERVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

RESERVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
RESERVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	VAN	R\$ 220.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VAN	R\$ 220.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	VAN	R\$ 220.000,00
RIO AZUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	VAN	R\$ 220.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
RIO BRANCO DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
RIO NEGRO	VAN	R\$ 220.000,00
RIO NEGRO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ROLÂNDIA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ROLÂNDIA	VAN	R\$ 220.000,00
ROLÂNDIA	VAN	R\$ 220.000,00
RONCADOR	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
RONDON	VAN	R\$ 220.000,00
RONDON	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
RONDON	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
SABÁUDIA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SALTO DO LONTRA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	VAN	R\$ 220.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
SANTA FÉ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SANTA FÉ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
SANTA INÊS	VAN	R\$ 220.000,00
SANTA INÊS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VAN	R\$ 220.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 195.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SANTA MARIANA	VAN	R\$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

SANTA MÔNICA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
SANTA TEREZA DO OESTE	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SANTA TEREZA DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
SANTANA DO ITARARÉ	VAN	R\$ 220.000,00
SANTANA DO ITARARÉ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VAN	R\$ 220.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	VAN	R\$ 220.000,00
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	VAN	R\$ 220.000,00
SANTO INÁCIO	VAN	R\$ 220.000,00
SANTO INÁCIO	VAN	R\$ 220.000,00
SÃO CARLOS DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SÃO JORGE DO IVAÍ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R\$ 500.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R\$ 500.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R\$ 500.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VAN	R\$ 220.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 260.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VAN	R\$ 220.000,00
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SÃO PEDRO DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 195.000,00
SARANDI	VAN	R\$ 220.000,00
SAUDADE DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
SERTANEJA	VAN	R\$ 220.000,00
SERTANÓPOLIS	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SULINA	VAN	R\$ 220.000,00
SULINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
TAPIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
TEIXEIRA SOARES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 260.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

TELÊMACO BORBA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
TELÊMACO BORBA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
TELÊMACO BORBA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
TERRA RICA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
TERRA ROXA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
TIBAGI	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
TIBAGI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
TIJUCAS DO SUL	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
TIJUCAS DO SUL	VAN	R\$ 220.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
TOLEDO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
TOLEDO	AMBULÂNCIA	R\$ 500.000,00
TOLEDO	VAN	R\$ 220.000,00
TOLEDO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
TOLEDO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
TOMAZINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
TUNAS DO PARANÁ	VAN	R\$ 220.000,00
TUNAS DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
TURVO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
Turvo	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
UBIRATÃ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
UBIRATÃ	VAN	R\$ 220.000,00
URAI	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
URAI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
URAI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
URAI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
VENTANIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
WENCESLAU BRAZ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
WENCESLAU BRAZ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
WENCESLAU BRAZ	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
WENCESLAU BRAZ	VAN	R\$ 220.000,00
WENCESLAU BRAZ	VAN	R\$ 220.000,00
WENCESLAU BRAZ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
XAMBRÊ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

Documento: **Resolucao_1432_TransporteSanitarioPRMC.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49.

Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	112557/2023	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 1432/2023	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Resolucao_1432_2023.rtf 990,86 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	17/10/2023 16:19	
Data de publicação		
 18/10/2023 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada 17/10/23 17:09
 19/10/2023 Quinta-feira	Gratuita	 Rejeitada 17/10/23 17:09
Histórico TRIAGEM REALIZADA		

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73



Conselho Municipal de Saúde

Chopinzinho - PR

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 - Fone: (46) 3242-1511

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

Súmula: Aprovar a Resolução SESA nº 1432/2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 133/2022 de 25 de março de 2012 e Decreto nº 138/2022 de 29 de março de 2012,

Resolve:

1. Aprovar a Resolução SESA nº 1432/2023, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, sendo o valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para aquisição de veículo básico conforme determinado na resolução indicada.

Chopinzinho – PR, 26 de outubro de 2023.

CELSON JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 02, de 10 de janeiro de 2023, nos termos dos Decretos nº 133/2022 e 138/2022.

RESOLUÇÃO SESA Nº 387/2023

Altera o Art. 03º, 10º e o anexo I da Resolução SESA nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo I 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõem que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerado a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

- considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu art. 12, inciso XVI o qual dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante da Rede de Atenção à Saúde;

- considerando, ainda, que o Mapa Estratégico da SESA/PR, estabelece como processo implementar a Rede de Atenção à Saúde, com linhas de cuidado prioritárias (criança, mulher, idoso, pessoa com deficiência, urgência, saúde mental, condições crônicas), fortalecendo a Atenção Primária à Saúde, integrada e articulada à Atenção Ambulatorial e Hospitalar, para o fortalecimento da Regionalização da Saúde;

- considerando a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema de saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar a Rede de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios frente as dificuldades da administração municipal;

- considerando o compromisso da SESA/PR em investir na qualificação da Atenção Primária à Saúde no Paraná, apoiando os municípios nesse processo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 3º da Resolução SESA nº 769/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Estabelecer o valor máximo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) a ser repassado para aquisição dos bens relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Alterar o Art. 10. da Resolução SESA nº 769/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- **Art. 10.** Esta Resolução terá seu prazo de vigência indeterminado.

§ 1º O Termo de Adesão do Município habilitado terá o prazo de vigência de 48 meses.

§ 2º O prazo de execução para aquisição e/ou entrega dos bens de que trata esta Resolução, será fixado em seu Termo de Adesão, e será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do recurso em parcela única.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

§ 3º Caso haja necessidade de dilação de prazo para a aquisição dos bens o Gestor Municipal poderá pedir prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, acompanhado do Termo de Referência, com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.

§ 4º O prazo máximo de duração do termo de adesão e do prazo de execução, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses, salvo no caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação prévia pela SESA.

§ 5º O município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do recurso.

§ 6º Caso haja necessidade de dilação de prazo para iniciar o processo de aquisição dos bens o Gestor Municipal poderá pedir prorrogação de prazo para início do processo de aquisição por meio de Ofício justificado e com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.

§ 7º Os pedidos de dilação de prazo dispostos nos §§ 3º, 4º e 6º devem ser solicitados antes do término do prazo que se pretende prorrogar, sob pena de devolução do recurso.

Art. 3º Alterar o Anexo I – Relação de bens para serem adquiridos da Resolução SESA nº 769/2019 e alterações, que passa a vigorar com a redação constante no anexo I desta resolução.

Art. 4º Caso o Município pretenda efetuar a aquisição de bens que não estejam contemplados no Anexo I desta Resolução, deverá justificar a intenção de compra por meio de ofício, o qual será objeto de deliberação e autorização do Secretário de Estado de Saúde.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Resolução SESA nº 17/2022.

Curitiba, 3 de abril de 2023.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 387/2023

Nº	TIPO	DESCRIÇÃO
1	Veículo tipo Van	Veículo com capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.
2	Ambulância de Transporte Tipo A*	Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Simples Remoção: Veículo tipo furgão cor sólida, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com salão adaptado para ambulância. Carroceria interiça, modelo mais avançado dentro da categoria de veículo produzido em chapas de aço original de fábrica não sendo admitido teto em fibra de vidro. Motor diesel – turbo – intercooler -com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 100 cv.
3	Ambulância de Suporte Básico — Tipo B*	Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde). Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte tipo B: Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Potência mínima 126 cv.
4	Embarcação para Transporte com Motor Popa	Embarcação para Transporte com Motor Popa (até 12 pessoas) para transporte das equipes de Atenção Primária à Saúde em prol do atendimento da população que reside em locais com necessidade de transporte aquático para o acesso.
5	Ambulância Tipo Lancha	Embarcação de Unidade de Suporte Aquático: equipada como serviço de Ambulância de Suporte Básico — Tipo B, especificamente para atendimento a pacientes residentes em regiões cujo acesso por via terrestre é difícil ou inexistente, levando e trazendo profissionais das equipes de Atenção

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

	(Ambulancha)	Primária, para realização de acompanhamento e visitas domiciliares, além de medicamentos e equipamentos para ações de assistência, e também o transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado", com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.
6	Veículos Tipo Utilitário	Veículo Pick-up para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.
7	Veículo comum	Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.
8	Veículo Tipo Motocicleta	Veículo tipo motocicleta a ser utilizado pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias.
9	Bicicleta	Veículo de duas rodas sendo a traseira acionada por um sistema de pedais, deve possuir retrovisores e refletores ou adesivos de segurança, à ser utilizados pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias.
10	Bicicleta elétrica	Veículo de duas rodas, elétrico com potência máxima do motor é de 350W, com velocidade máxima de tráfego de 25 km/h e a propulsão do motor deve ser humana, ou seja, apenas quando o piloto estiver pedalando. A bicicleta não pode ter acelerador ou qualquer outro dispositivo de variação de velocidade ou potência. Deve obedecer a legislação do Conselho Nacional de Trânsito (Contran). à ser utilizados pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias.
11	Ônibus	Ônibus de no mínimo 32 lugares + 01 (um) motorista e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.
12	Micro-ônibus	Veículo de capacidade de transporte mínimo de 21 pessoas já incluso o motorista, com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.
13	Equipamentos de apoio para o transporte sanitário	Macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

Documento: **Resolucao_387_16.203.0612.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 03/04/2023 18:33.

Inserido ao protocolo **16.203.061-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 03/04/2023 18:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5b404c9608ef4c6d1a064dcb84d75e6d.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **34081/2023**
Título Resolução_387_2023
Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)
Depositário RENATA LOISE DA SILVA
E-mail renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em 03/04/2023 18:55

Diário Oficial Executivo

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 [Resolução_387_2023.rtf](#)
164,70 KB

Data de publicação



03/04/2023 Segunda-feira

Gratuita



Alterada

04/04/23
14:14



Nº da Edição do
Diário: 11392

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o art. 8º, inciso IX do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e

Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 e art. 198 da Constituição Federal de 1988 e art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

Considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu Art. 12, inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária e dispõe sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde no anexo I, por meio do

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

qual estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica, sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

Considerando Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;

Considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde:

Considerando que no Plano Estadual de Saúde 2016/2019, a Diretriz 7 - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do SUS no Paraná, o fortalecimento da Atenção Primária em Saúde, como ordenadora do sistema de saúde com vista à implementação das Redes de Atenção à Saúde no Estado, e sendo o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do SUS no Paraná um Programa Contínuo, composto por três componentes: custeio, investimento e capacitação. A manutenção do incentivo ao Transporte Sanitário, está contemplando nas ações e metas da rede.

Considerando a Resolução SESA nº 116/2015, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Repasses Fundo a Fundo – FAF, para possibilitar de forma automatizada o efetivo acompanhamento das diferentes ações, relacionadas às transferências na modalidade fundo a fundo no Estado do Paraná.

Considerando a Resolução SESA nº 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade “Fundo a Fundo”;

Considerando a deliberação CIB/PR nº17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária, estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;

Considerando a Resolução SESA nº 312/2015, que acrescenta o dispositivo o inciso VI ao art. 4º da Resolução SESA nº 434/2014, onde: Os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados para a implantação do transporte sanitário e podem ser aplicados na aquisição dos seguintes bens: I – Vans: veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do município ou para outros municípios; II – Ambulância de Transporte Tipo A*: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo; III - Ambulância de Suporte Básico – Tipo B*: veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde); IV – Veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e

para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária; V – equipamentos de apoio para o transporte sanitário: macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros; e VI – Ônibus de pelo menos 27 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou outros Municípios. Parágrafo único. Caso a aplicação dos recursos pelo município aderente seja superior ao valor do incentivo fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios;

Considerando Resolução SESA nº 329/2015 SESA que torna obrigatório o uso da Cláusula Antifraude e Anticorrupção;

Considerando que a estruturação/organização do Transporte Sanitário nos Municípios deve ser um processo continuado, em função do desgaste dos veículos/equipamentos, o que ocasiona a necessidade de sua renovação;

Considerando as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte mais recursos de forma a permitir a continuidade do processo de estruturação/organização do transporte sanitário nos Municípios paranaenses;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o **Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde**, na modalidade Fundo a Fundo.

Parágrafo único. O repasse de que trata o art. 1º, poderá ser de recurso financeiro para aquisição dos bens descritos no Anexo I ou entrega de veículo por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme Anexo IV, desta Resolução.

Art. 2º. Todos os Municípios são considerados elegíveis para receber o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens para o Transporte Sanitário, relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os Municípios elegíveis para receberem recursos estaduais objeto desta Resolução, serão priorizados, observado o limite da disponibilidade orçamentária e levando-se em conta: o Fator de Redução das Desigualdades Regionais instituída pela Resolução SESA nº 237/2012, ou ato que a venha substituir; a dimensão territorial; o número de Unidades de Saúde e equipes de Atenção Primária à Saúde - APS, existentes no Município; e o número de Incentivos para o Transporte Sanitário já recebidos.

Art. 3º. Estabelecer o valor mínimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e o valor máximo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a ser repassado para aquisição dos bens relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 1º. O montante financeiro definido para cada Município será repassado em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE para o Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º. A entrega de veículos por cessão de uso, que consta do parágrafo único do art. 1º desta Resolução, será realizada conforme disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

Art. 4º. Os recursos financeiros do incentivo desta Resolução devem ser integralmente utilizados na aquisição dos bens descritos no Anexo I, para atender ao Transporte Sanitário.

§ 1º. Os bens adquiridos com os recursos financeiros desta Resolução deverão ser patrimoniados em nome da Prefeitura Municipal, sendo que o Fundo Municipal de Saúde se constitui em Unidade Orçamentária e Gestora dos Recursos destinados a receber o incentivo.

§ 2º. Os Municípios definirão, de acordo com sua necessidade, os bens e as quantidades a serem adquiridas, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação. As solicitações também deverão ser aprovadas em cada Comissão Intergestores Regional – CIR.

§ 3º. Os Municípios poderão solicitar os bens acima do valor aprovado por esta resolução, assumindo o pagamento da diferença com recurso próprio a título de contrapartida do Município, desde que os bens constem na lista do Anexo I desta Resolução, e relacionado no Termo de Referência, modelo Anexo I, do Termo de Adesão.

§ 4º. Caso o valor da aquisição dos bens relacionados no Termo de Referência, seja superior ao valor do incentivo aprovado, fica o Município responsável sob qualquer hipótese em suportar a diferença com recurso próprio.

§ 5º. Eventual saldo dos recursos repassados aos municípios, após aquisição dos itens contidos no Termo de Referência, Anexo I ao Termo de Adesão, poderá ser solicitada sua utilização para aquisição de bens complementares, que constam do Anexo I desta Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

§ 6º. Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos do parágrafo anterior.

§ 7º. Os pedidos de que tratam os parágrafos 5º e 6º, deste artigo, deverão ser encaminhados à SESA, com justificativa e alteração no Termo de Referência, incluindo os bens adicionais para análise e aprovação ou não da SESA.

Art. 5º. Os Municípios deverão solicitar a sua adesão ao incentivo por meio de expediente encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde, justificando a necessidade e indicando a destinação na aplicação do recurso pretendido segundo o objeto desta Resolução.

Art. 6º. Para solicitar Adesão ao Incentivo para o Transporte Sanitário, os Municípios interessados deverão encaminhar requerimento formal para apreciação da SESA, contendo os seguintes documentos:

- I. ofício do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação dos bens adquiridos com a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto desta Resolução;
- II. declaração de uso exclusivo para o SUS;
- III. apresentar cópia autenticada de RG, CPF e ata de posse do Prefeito;
- IV. ata ou resolução de aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre a lista dos bens a serem adquiridos;
- V. Minuta do Termo de Adesão, conforme Anexo III desta Resolução, o Anexo I ao Termo de Adesão - Termo de Referência e o Anexo II ao Termo de Adesão – Declaração de designação de servidor para exercer a atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

§ 1º. Os documentos relacionados nos incisos deste artigo deverão ser encaminhados as respectivas Regionais de Saúde, sob pena de ser indeferido caso a documentação esteja incompleta.

§ 2º. As Regionais de Saúde, de posse dos documentos encaminhados pelo Município para adesão ao Incentivo, objeto desta Resolução, deverão instaurar os procedimentos no e-Protocolo Digital no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

§ 3º. Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde - SESA editará Resolução de habilitação dos Municípios aptos para o recebimento dos incentivos.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

Art. 7º. Para receber o Incentivo para o Transporte Sanitário, conforme o Anexo I desta Resolução, os Municípios deverão:

- I. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- II. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- III. comprometer-se a:
 - a) adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
 - b) manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - c) manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
 - d) aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipes e o custeio de materiais, e, utilizar exclusivamente para os usuários do SUS;
 - f) realizar a disponibilidade de uso dos bens no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
 - g) incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo do Transporte Sanitário.

Art. 8º. A adesão do Município ao incentivo deverá ser formalizada por meio da assinatura das partes no Termo de Adesão ao incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, conforme Modelo Anexo III desta Resolução.

Art. 9º. O Incentivo financeiro será utilizado pelos Municípios habilitados para aquisição de bens de acordo com a relação contida no Anexo I, desta Resolução, para uso exclusivo para o Transporte Sanitário.

Art. 10. Esta Resolução terá seu **prazo de vigência** indeterminado.

§ 1º. O Termo de Adesão do Município habilitado terá o **prazo de vigência** de 48 meses.

§ 2º. O **prazo de execução** para aquisição e/ou entrega dos bens de que trata esta Resolução, será fixado em seu Termo de Adesão, e será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do recurso em parcela única.

§ 3º. Caso haja necessidade de dilação de prazo para a aquisição dos bens o Gestor Municipal poderá pedir prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, acompanhado do Termo de Referência, com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.

§ 4º. O prazo máximo de duração do termo de adesão e do prazo de execução, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses, salvo no caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação prévia pela SESA.

§ 5º O município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso.

Art. 11. A aquisição dos bens pelos Municípios, definidos no Anexo I desta Resolução deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Os Municípios poderão realizar a aquisição dos bens contidos no Anexo I desta Resolução por meio de abertura de licitação própria, ou por meio de participação em registros de preços existentes, desde que respeitado o descritivo dos itens do Anexo I c/c o Termo de Referência, Anexo I do Termo de Adesão.

§ 2º. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

§ 3º. Os veículos adquiridos com recurso destinados por esta Resolução deverão ser utilizados, durante a vida útil dos mesmos, para atender ao Transporte Sanitário.

§ 4º. Em caso de violação deste artigo e/ou extinção das atividades, os veículos em condição de uso deverão ser restituídos ao Estado, e os que não estiverem em condições de uso, deverão ser descartados obedecendo à legislação que envolve a logística reversa, patrimônio público e ambiental.

§ 5º. O município se compromete em providenciar a utilização dos bens adquiridos com recurso desta Resolução e colocá-los em uso no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de descumprimento do objeto.

Art. 12. É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos bens com recursos financeiros objeto desta Resolução.

Parágrafo único. Para receber o incentivo de que trata a presente Resolução, os Municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;
- III. concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de Controle Interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;
- IV. incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 13. O Município como condição para repasse do recurso ou recebimento de bens de que trata esta Resolução, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Adesão ou Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Art. 14. A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.

§ 1º. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão, do Termo de Cessão de Uso de Veículos Automotivos e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

§ 2º. Deverá constar no Protocolo de instrução do processo do Termo de Adesão a “Declaração de Designação de Servidor da SESA para exercer a atividade de Fiscal do Termo de Adesão”, conforme o Anexo II desta Resolução.

§ 3º. O Município deverá designar o servidor com conhecimento técnico, que fará o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto desta Resolução, conforme Anexo II do Termo de Adesão –

Declaração de Designação de Servidor para Exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

§ 4º. O Município deverá constar em seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente Resolução.

§ 5º. Os Gestores Municipais responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas.

Art. 15. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados as ações e serviços públicos de saúde, poderam a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

Art. 16. A SESA por meio do Relatório de Gestão informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.

Art. 17. O Município restituirá os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, e/ou os veículos cedidos, para a SESA, nos seguintes casos:

- I. Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou utilização do bens;
- II. Quando a aquisição de bens for diferente do constante no Anexo I desta Resolução;
- III. Quando o Município não promover a execução do incentivo em até 24 (vinte e quatro) meses após a transferência do recurso.

Art. 18. Os recursos financeiros e/ou a cessão de uso dos veículos, serão disponibilizados aos Municípios mediante atendimento de todos os critérios de elegibilidade descritos na presente Resolução, considerando as necessidades regionais em conformidade com o Plano Estadual de Saúde para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

Art. 19. Faz parte desta Resolução:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

- I. Anexo I – Relação de bens para serem adquiridos;
- II. Anexo II - Declaração de Designação de servidor para exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pela SESA;
- III. Anexo III - Termo de Adesão;
 - a) Anexo I ao Termo de Adesão – Termo de Referência; e
 - b) Anexo II ao Termo de Adesão – Declaração de Designação de servidor para exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.
- IV. Anexo IV – Termo de Cessão de Uso de Veículos Automotivos.

Art. 20. O incentivo previsto nesta Resolução correrá por conta do Tesouro do Estado, mediante prévia dotação orçamentária.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrin Preto
(Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

RELAÇÃO DE BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS

Nº	TIPO	DESCRIÇÃO
1	Vans	Veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios
2	Ambulância de Transporte Tipo A*	Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo
3	Ambulância de Suporte Básico — Tipo B*	veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde)
4	Ambulância Tipo Lancha (Ambulancha)	Unidade de Suporte Aquático: equipada como serviço de Ambulância de Suporte Básico — Tipo B, especificamente para atendimento a pacientes residentes em regiões cujo acesso por via terrestre é difícil ou inexistente, levando e trazendo profissionais das equipes de Atenção Primária, para realização de acompanhamento e visitas domiciliares, além de medicamentos e equipamentos para ações de assistência, e também o transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado", com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino
5	Veículos Tipo Utilitário	Veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária
6	Motos	Veículo a ser utilizado pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias
7	Bicicletas	Veículo a ser utilizados pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias
8	Ônibus	Ônibus de pelo menos 42 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios
9	Equipamentos de apoio para o transporte sanitário	Macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros
10	Veículo Furgão – Ambulância – 126 CV	Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Avançado: Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

		com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras.
11	Veículo Furgão – Ambulância – 100 CV	Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Simples Remoção: Veículo tipo furgão cor sólida, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com salão adaptado para ambulância. Carroceria interiça, modelo mais avançado dentro da categoria de veículo produzido em chapas de aço original de fábrica não sendo admitido teto em fibra de vidro. Motor diesel – turbo – intercooler -com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 100 cv.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO**

Declaramos que fica DESIGNADO o(a) servidor (a) _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, lotado (a) na ____ Regional de Saúde, tendo como endereço eletrônico _____ e telefone para contato (____)_____, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Adesão nº ____/2019, Protocolo nº _____ por meio de inspeção, visita *in loco*, emissão de relatório e atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Adesão, assim como, o acompanhamento da utilização dos bens após o cumprimento do objeto, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

Local _____, de _____ de _____.

Diretor da ____ Regional de Saúde

Ciente:

Fiscal do Termo de Adesão

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE ADESÃO Nº ____ / ____.

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA ____/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº ____/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de _____, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: _____, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

- I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ _____ (_____) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº ____/2019, destinado ao _____, situado no endereço, Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____; e/ou

- II. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** a entrega do veículo _____, modelo _____, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº ____/2019, destinado ao _____, situado no endereço, Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

- I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
- II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;
- V. Comprometer-se a:
 - a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
 - b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
 - c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
 - e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;
 - f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA ____/2019.
- VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados

com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou
2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R\$ _____ (_____), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
- III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;
- IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, _____ de _____ de _____.

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

Prefeito do Município

Secretário Municipal da Saúde do Município

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019

TERMO DE REFERÊNCIA
DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO:
CNPJ:

Justificativa para aquisição dos bens:

Dotação Orçamentária:
A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA ____/2019.

Local da Entrega:
CNES:
Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73

--

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Local, _____ de _____ de _____.

De acordo:

Prefeito do Município

Secretário Municipal da Saúde do Município

Aprovado:

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73> e informe o código 3AE5-374C-977B-4E73



ANEXO II
TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

Declaramos, que fica DESIGNADO o (a) servidor (a) _____, portador (a) do RG nº _____, e inscrito (a) no CPF nº _____, lotado (a) na _____ Prefeitura do Município de _____, tendo como endereço eletrônico _____ e telefone para contato (____)_____, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Local _____, de _____ de _____.

Prefeito

Secretário Municipal da Saúde do Município

Ciente:

Fiscal do Município

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

Dispõe sobre o Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo firmado entre a SESA/FUNSAÚDE e o Município de _____ por seu Fundo Municipal de Saúde, para atender o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

A Cessão de Uso de Veículos Automotivo para o Transporte Sanitário, para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse bem as partes devem assinar o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A Secretaria de Estado da Saúde – SESA, por seu Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), na qualidade de CEDENTE, e de outro lado o Município de _____, representado pelo Prefeito, Sr. _____, na qualidade de CESSIONÁRIO, a seguir enunciados por Cedente e Cessionário, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, que terá obrigações e demais especificações conforme Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do Veículo Automotivo de Caráter Precário, abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo **CESSIONÁRIO**, utilizado para atendimento no Transporte Sanitário no Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde.

Veículo Tipo: _____; **Marca:** _____; **Modelo:** _____;
Cor Predominante: _____; **Ano de Fabricação/Modelo:** _____;
Combustível: _____; **Certificado de Registro de Veículo:** _____;

Código RENAVAN: _____; Chassi: _____; Placas: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- I. Zelar pelo bom uso e conservação do veículo efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a **CEDENTE**;
- II. Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido com combustível compatível, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso;
- III. Restituir o veículo à **CEDENTE** em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer;
- IV. O **CESSIONÁRIO** não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, tendo desta orientação técnica;
- V. Quando autorizadas alterações ou adaptações nos veículos pela **CEDENTE**, as alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** serão partes integrantes do veículo, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização;
- VI. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo objeto do presente Termo de Cessão de Uso;
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros;
- VIII. Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio;
- IX. O **CESSIONÁRIO** responsabiliza-se pelo ressarcimento dos danos causados ao bem cedido, bem como por eventuais danos causados por terceiros e/ou para terceiros.
- X. O **CESSIONÁRIO** deverá observar e fazer observar pela equipe, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução do presente Termo, evitando o envolvimento do serviço/órgão ou pessoa física em práticas corruptas e fraudulentas. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

XI. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a utilizar o veículo cedido exclusivamente para pacientes SUS, em caso de utilização do veículo para atendimento privado, o mesmo poderá ser recolhido pela **CEDENTE**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- I. Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, ao **CESSIONÁRIO**, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- II. Entregar ao **CESSIONÁRIO**, o veículo devidamente licenciado para o ano de _____;
- III. Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias;
- IV. Compromete-se a **CEDENTE** a entregar o veículo com o respectivo **Seguro Obrigatório** quitado para o ano de _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo é de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura e publicação do Termo, podendo: ser renovado o Termo por igual período; o **CESSIONÁRIO** solicitar a DOAÇÃO do veículo ao Município; ou devolver à **CEDENTE** findo o prazo do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Fica reservada à **CEDENTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO** venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 90 (noventa) dias de antecedência ao **CESSIONÁRIO**, sem que para o **CEDENTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

O presente Termo poderá ser alterado e/o rescindido pelo **CESSIONÁRIO** a qualquer tempo, com prazo de 90 (noventa) dias da manifestação da intenção.

Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **CESSIONÁRIO** a restituir o veículo à **CEDENTE**, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **CEDENTE** reserva-se o direito de vistoriar o bem cedido, quando entender necessário, por si ou preposto credenciado.

O presente Termo poderá ser alterado e/ou rescindido a qualquer tempo, com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias da manifestação da intenção de qualquer uma das partes.

A este Termo aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, _____ de _____ de _____.

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

Prefeito do Município

Secretário Municipal da Saúde do Município



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

121793 / 2019

Título

Resolução SESA nº 769/2019

Órgão

[SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)

Depositário

RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail

RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em

06/12/2019 15:40

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Saúde



Resolução-EX (Gratuita)

[769.19.rtf](#)

250,66 KB

Data de publicação



09/12/2019 Segunda-feira

Gratuita

Aprovada

06/12/19
15:46Nº da Edição do
Diário: 10580

10/12/2019 Terça-feira

Gratuita



Rejeitada

06/12/19 15:46

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AE5-374C-977B-4E73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 03/04/2024 09:43:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AE5-374C-977B-4E73>

Memorando 6- 1.490/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/04/2024 às 09:42:58

Plano de Contratação Anual alterado dia 01/04/2024.

—
Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

PCA_alterado_em_01_04_2024.pdf

Memorando 10- 2.930/2023

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/04/2024 às 08:28:34

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-AN

PCA - Plano Anual de Contratações 2023

Segue publicação de alteração.

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:

PLANO_DE_CONTRATACOES_ANUAL_2023_ALTERADO_EM_01_DE_ABRIL_DE_2024.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023 ALTERADO EM 01 DE ABRIL DE 2024

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R\$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R\$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R\$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R\$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R\$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R\$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R\$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R\$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R\$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R\$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R\$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R\$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não

Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R\$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R\$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R\$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R\$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R\$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R\$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R\$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R\$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R\$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R\$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R\$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R\$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o	Fev/Mar	Alta	Sim

						fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.			
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R\$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R\$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Perícias médicas	R\$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R\$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R\$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R\$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R\$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R\$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R\$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R\$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R\$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Município de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R\$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R\$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos,	Jul/Ago	Alta	Não

						adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.			
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R\$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Feb	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R\$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R\$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R\$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R\$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R\$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R\$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R\$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R\$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R\$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R\$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R\$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R\$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R\$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R\$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R\$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R\$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R\$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R\$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C93F194-A669-ED70> e informe o código 4C93F194-A669-ED70



Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R\$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R\$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R\$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R\$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R\$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R\$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R\$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R\$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R\$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R\$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R\$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de RP	Serviço	Contínuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R\$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de RP	Serviço	Contínuo	Serviço de acolhimento institucional	R\$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de RP	Serviço	Contínuo	Locação imóvel	R\$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de RP	Serviço	Contínuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R\$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de RP	Material	Não contínuo	Aquisição de mantas	R\$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Política Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de RP	Material/serviço	Não Contínuo	Natal 2023	R\$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R\$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de “Cartão alimentação” – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão Planejamento e Projetos	De RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R\$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Mai/Jun	Alta	Não
Divisão Planejamento e Projetos	De RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R\$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão Planejamento e Projetos	De RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R\$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e	de Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De	R\$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C93-F194-A669-ED70> e informe o código 4C93-F194-A669-ED70



Esportes				Serviços De Cronometragem De Provas					
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuada	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R\$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R\$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R\$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuada	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R\$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuada	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R\$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuada	Contratação de Gerenciador de Competições	R\$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuada	Contratação De Pessoa Juridica Para Execução De Serviço De Transporte De Municípes Para Eventos Esportivos E Culturais	R\$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e municípes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuada	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R\$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuada	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R\$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuada	Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LínguaTaliane Italiano	R\$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuada	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R\$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuada	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R\$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Juridica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R\$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuada	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R\$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuada	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R\$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuada	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R\$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuada	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R\$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuada	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R\$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C93-F194-A669-ED70> e informe o código 4C93-F194-A669-ED70

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agricultura familiar	R\$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais De Aviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R\$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R\$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo	R\$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R\$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra de Formação Continuada	R\$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R\$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R\$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo	R\$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R\$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR	R\$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R\$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercicio de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R\$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R\$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R\$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C93-F194-A669-ED70> e informe o código 4C93-F194-A669-ED70

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R\$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R\$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R\$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R\$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R\$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R\$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R\$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R\$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC. serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R\$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R\$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R\$ 130.000,00	Parceria com ASAKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R\$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R\$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R\$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R\$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos municípios. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R\$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R\$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R\$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTL.	R\$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTL para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R\$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar	Jul/Ago	Alta	Sim

						de atendimento em urgência e emergência.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R\$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R\$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R\$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R\$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R\$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R\$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R\$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetria e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R\$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R\$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinalise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R\$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música	Fev/Mar	Média	Sim



						com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R\$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clínica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R\$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R\$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R\$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R\$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R\$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R\$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R\$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C93-F194-A669-ED70> e informe o código 4C93-F194-A669-ED70



Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuação	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R\$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R\$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de “Website”	R\$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do “Website” do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R\$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R\$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R\$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia “Vlan” em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R\$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R\$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R\$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R\$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R\$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R\$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	De RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R\$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de	Mar/Abr	Alta	Sim

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C93-F194-A669-ED70 e informe o código 4C93-F194-A669-ED70



						processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas			
Secretaria de Administração	de Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R\$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	de RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R\$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	de Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R\$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	de Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R\$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R\$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	de Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R\$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	de Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R\$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	de Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R\$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	de Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R\$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	de Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R\$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	de Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R\$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	de Contrato	Serviço	Continuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R\$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	R\$ 184.800,00	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	de Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R\$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;	Abr/Mai	Média	Não

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C93-F194-A669-ED70> e informe o código 4C93-F194-A669-ED70



Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuoado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R\$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuoado	Aquisição de Veiculo Básico	R\$ 95.000,00	Aquisição de veiculo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R\$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R\$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador: 1812D4ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2024. Edição 2993
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C93-F194-A669-ED70> e informe o código 4C93-F194-A669-ED70



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C93-F194-A669-ED70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 02/04/2024 09:56:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C93-F194-A669-ED70>

Memorando 7- 1.490/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/04/2024 às 13:08:16

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COMUM EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA 1.432/2023

Segue Termo de Referência retificado.

—
Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Anexos:

20_03_T_R_Veiculo_Basico.pdf



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 115 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 290 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção	01 (Unid)	92.362,50	92.362,50
VALOR TOTAL (R\$)					92.362,50

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1208-460F-63F7-63FC> e informe o código 1208-460F-63F7-63FC





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as seguintes especificações:

1.2.1.1 Zero quilômetro;

1.2.1.2 Tipo HATCH;

1.2.1.3 Motorização mínima 1.0;

1.2.1.4 Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024;

1.2.1.5 Potência mínima (cv): de 115 cv;

1.2.1.6 Combustível gasolina e etanol (flex);

1.2.1.7 Transmissão tipo mecânica;

1.2.1.8 Número mínima de marchas à frente 5 marchas;

1.2.1.9 Direção tipo hidráulica ou elétrica;

1.2.1.10 Pneus tipo e medidas da linha de montagem. Com estepe, da linha de montagem;

1.2.1.11 Sistema de freios abs com ebd;

1.2.1.12 Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v;

1.2.1.13 Distância entre eixos mínima de 2467 mm;

1.2.1.14 Capacidade mínima do porta malas: 290 l;

1.2.1.15 Número de passageiros 5 (cinco);

1.2.1.16 Número de portas 4 (quatro);

1.2.1.17 Cor predominante branca;

1.2.1.18 Vidros elétricos sim, dianteiros;

1.2.1.19 Trava elétrica sim;

1.2.1.20 Alarme sim;

1.2.1.21 Sistema de ar condicionado sim;

1.2.1.22 Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran;

1.2.1.23 2 airbags frontais motorista e passageiro;

1.2.1.24 Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação;

1.2.1.25 Rádio cd, mp3;

1.2.1.26 Película protetora para vidros com 50% de proteção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 . A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro,





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho-PR, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência e nos municípios de referências, no intuito de garantir a segurança e proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.

2.2 Considerando a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo em virtude de aplicar o recurso proveniente do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para veículo básico da Resolução SESA nº 1432/2023 (em anexo).

2.3 Considerando que no Município de Chopinzinho, o Transporte Sanitário realizará deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, realizado por veículos, os quais serão fundamentais para atender a demanda frequente de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio, e regularmente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio município e nos municípios nas unidades de saúde de referência, geralmente, de maior complexidade, assim como no componente atenção domiciliar.

2.4 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, com a disponibilização destes recursos, tem a capacidade da renovação da frota, tanto para o transporte de pacientes, quanto para realização de trabalhos, como o transporte de medicamentos e demais insumos para as Unidades Básicas de Saúde.

2.5 Considerando a Resolução nº 14/2023, do Conselho Municipal de Saúde (em anexo), que aprovam o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, na modalidade Fundo à Fundo, para aquisição dos veículos nelas mencionados.

2.6 Considerando as Resoluções SESA nº 769/2019 e 387/2023 (anexa), as quais dispõem sobre a adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

2.7 Considerando que caso a aplicação dos recursos pelo município aderente seja superior ao valor do incentivo, fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios, conforme dotação na Fonte 303, comprovando a disponibilidade orçamentária.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 65.000,00 e caso o valor do veículo seja superior ao do incentivo, o município fica responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

3.2 O veículo deverá ser entregue, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, na Unidade Básica de Saúde Central.

3.3 Considerar-se-ão essenciais para a comprovação da capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades do presente Termo:

3.3.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

3.3.2 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

3.4 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA;
- b) SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS S/A;
- c) PIRAMIDE VEICULOS LTDA.
- d) CONTRATO Nº 1329/2023 (PREGÃO 188/2023) - MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Disponível em:

<https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=136&formulario.exercicio=2023&formulario.codLicitacao=188&formulario.codTipoLicitacao=6>

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:





Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	FIPAL	SANTA FÉ	PIRAMIDE	CONTRATO Nº 1329/2023	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	UNID	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 115 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 290 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação - Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção	95.980,00	88.990,00	102.890,00	81.590,00	92.362,50	92.362,50
VALOR TOTAL (R\$)									92.362,50

Assinado por: pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1208-460F-63F7-63FC> e informe o código 1208-460F-63F7-63FC





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.4.1 *Duração da fase processual*, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.4.2 *Oscilação de valores*, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.4.3 *Licitação Deserta ou Fracassada* devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.5 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá parcelamento do objeto uma vez que o descritivo do objeto se dá por lote único.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho, CPF 038.928.579-03, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV- analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI-efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII-preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI- inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII- outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III- proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII- verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R\$ 92.362,50 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de bem comum, e o que os pagamentos serão realizados somente após a entrega do veículo.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1. Valor Global: R\$ 92.362,50 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

13.4.2 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15.SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com a possibilidade da cessão total do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a entrega do veículo.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

18.3. Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita

500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquis/Reposição de Máq, Equip e Veíc da At Bás

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículo fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo as logomarcas abaixo:





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



21.3 O veículo deverá conter o brasão do Município de Chopinzinho.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 03 de abril de 2024

Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Anexo I

LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Saúde
Local de Entrega: Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR.
Responsável pelo recebimento: Adnilson Schwambach
Telefone: 3242-1602
Horário para entrega: 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

ANEXO II

Mapa de Gestão de Riscos

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca, são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado. Tendo em vista que, no processo de pesquisa e desenvolvimento característico de aquisição de bens relacionados à área da saúde, ocorrerão erros e trabalhos necessitarão ser refeitos, é preciso avaliar se os mesmos decorreram da incerteza em relação ao objeto ou de negligência da contratada.

O Mapa de Riscos da presente contratação, recomendado no Art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, foi elaborado seguindo-se as orientações contidas no manual do Tribunal de Contas da União. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Estimativa de riscos

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo, recomendada no Manual de Gestão de Riscos do TCU:

IMPACTO	Muito Alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito Baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente Certo
PROBABILIDADE						

Riscos na faixa vermelha estão acima do limite tolerável de exposição e riscos na faixa amarela exigem monitoramento. Apenas os riscos na faixa verde podem ser aceitos. A coluna “nível de risco” do mapa abaixo segue a classificação da matriz.

Para os riscos que não podem ser aceitos resta eliminar a ameaça, transferi-lo a terceiros, ou mitigar impacto e/ou chance de ocorrência. Quase todas as ações do mapa de riscos abaixo são de mitigação. Ao invés de classificar o tipo de cada uma, deu-se ênfase em destaca os atores responsáveis por executar cada ação e em qual etapa da contratação elas devem ser executadas.

Mapa de Risco da Contratação

Nº	Nível do Risco	Risco	Ação	Documentos de Referência	Etapa da Contratação/ Responsável
01	14	- Problemas no processo de licitação para aquisição do veículo.	- Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma. - Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação, normativos complementares e especificações técnicas do veículo. - Dedicar exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	ETP	Planejamento/ Equipe de Contratação.
02	21	- Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de	- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à	ETP	Planejamento/ Equipe de Contratação.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

		Referência (TR) deficientes ou inconsistentes. - Especificação elaboradas com inconsistências técnicas. - Elaboração do ETP, MR e TR com ausência de itens normativamente exigidos. - Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos.	demanda para a confecção dos artefatos. - Análise de processos anteriores para detectar erros e corrigi-los no presente processo. - Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação. - Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes. - Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.		
03	14	- Falha na pesquisa de preços. - Elevação dos preços ou inexecutabilidade das propostas. - Impossibilidade de contratação.	- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas. - Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.	ETP	Planejamento/ Equipe de Contratação.
04	22	- Impugnações ou interposição de recursos. - Atraso no processo de contratação. - Impossibilidade de contratação.	- Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes. - Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente. - Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e	Edital	Planejamento/ Equipe de Contratação.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1208-460F-63F7-63FC





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

			jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação. - Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.		
05	18	- Publicidade e Transparência. - Não alcançar todos os possíveis interessados em participar da seleção. - Faltar aos interessados clareza sobre requisitos dos serviços. - Questionamentos administrativos e judiciais sobre a falta de publicidade ou de transparência no processo de contratação.	- Utilizar os canais disponíveis para dar extensa publicidade à contratação, inclusive informando diretamente os fornecedores já conhecidos. - Disponibilizar múltiplos meios de contato para o recebimento de contribuições. - Planejar o processo com prazo suficiente para que os possíveis interessados estudem o objeto e decidam se desejam participar.	Edital	Planejamento/ Equipe de Contratação.
06	24	- Baixa qualificação técnica da empresa fornecedora. - Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação.	- Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos. - Executar levantamento de mercado para identificar potenciais fornecedores.	Edital Contrato	Planejamento e Gestão Equipe de Contratação e Gestor do Contrato.
07	14	- Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada. - Atraso na entrega no veículo.	- Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas. - Aplicar penalidades previstas no contrato, de forma a coibir a reincidência.	Contrato	Gestão/ Gestor e Fiscal do Contrato

Chopinzinho, 03 de abril de 2024.

Thais Aparecida Dalfovo
Aux. Administrativo



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Secretaria de Municipal Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1208-460F-63F7-63FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 03/04/2024 13:09:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1208-460F-63F7-63FC>

Memorando 8- 1.490/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/04/2024 às 13:41:01

Segue em anexo:

Decreto Agente de Contratação.

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 9- 1.490/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/04/2024 às 13:42:14

Faço remessa dos presentes autos ao Gabinete do Exmo Sr. Prefeito para autorização, do que lavro o presente termo

—

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 10- 1.490/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/04/2024 às 13:52:05

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COMUM EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA 1.432/2023

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_49_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **1.490/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquis/Reposição de Máq, Equip e Veíc da At Bás.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1776/1777 – VEICULO DE TRACÇÃO MECANICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 03 de abril de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE93-442F-3BF8-CD30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/04/2024 13:52:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE93-442F-3BF8-CD30>

Memorando 11- 1.490/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 03/04/2024 às 14:59:13

Prezados, bom dia!

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 09:43h do dia 03 de abril 2024.

Seguem alguns apontamentos:

- Foi incluso o N.º do Processo;
- Foi incluso no item 4 o Numero da UASG do Município;
- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico consta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da **realização da sessão pública**.

- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Tal alteração fora realizada, pois, até o momento não há cadastro disponível no PNCP para fornecedores bem como que, não há um Cadastro Unificado no Município de Chopinzinho.

- O item 11.2 das Condições Gerais do pregão Eletrônico, foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Tal alteração fora realizada, pois, até o momento não há um Cadastro Unificado no Município de Chopinzinho.

- No item 12.9, das Condições Gerais do Pregão Eletrônico consta a seguinte redação:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e retirados os demais.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no

Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 1.7 do anexo II – Documentos de Habilitação consta:

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Foi alterado para:

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

Tal alteração se deve a não exigência do balanço patrimonial como requisito para habilitação neste processo.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

Foi incluso na minuta do Contrato o item 13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_XX_2024_AQUISICAO_DE_VEICULO_RESOLUCAO_SESA.pdf

EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_36_2024_MEMORANDO_1490_2024_AQUISICAO_DE_VEICULO_RESOLUCAO_SESA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023. Valor máximo estimado: R\$ 92.362,50 (noventa e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: XXXX/20XX PROCESSO N.º 36/2024 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até ___ h ___ min do dia ___/___/___ Início da sessão / disputa de lances: ___ h ___ min do dia ___/___/___ Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 92.362,50 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Elemento da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre receita e 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefones:** (46) 3242-8614

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

consorciada.

5.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Página 5 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/10/2023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até no máximo 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 73/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 20XX.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 115 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 290 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção	01 (Unid)	92.362,50	92.362,50
VALOR TOTAL (R\$)					92.362,50

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as seguintes especificações:

1.2.1.1 Zero quilômetro;

1.2.1.2 Tipo HATCH;

1.2.1.3 Motorização mínima 1.0;

1.2.1.4 Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024;

Página 15 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.2.1.5 Potência mínima (cv): de 115 cv;
- 1.2.1.6 Combustível gasolina e etanol (flex);
- 1.2.1.7 Transmissão tipo mecânica;
- 1.2.1.8 Número mínima de marchas à frente 5 marchas;
- 1.2.1.9 Direção tipo hidráulica ou elétrica;
- 1.2.1.10 Pneus tipo e medidas da linha de montagem. Com estepe, da linha de montagem;
- 1.2.1.11 Sistema de freios abs com ebd;
- 1.2.1.12 Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v;
- 1.2.1.13 Distância entre eixos mínima de 2467 mm;
- 1.2.1.14 Capacidade mínima do porta malas: 290 l;
- 1.2.1.15 Número de passageiros 5 (cinco);
- 1.2.1.16 Número de portas 4 (quatro);
- 1.2.1.17 Cor predominante branca;
- 1.2.1.18 Vidros elétricos sim, dianteiros;
- 1.2.1.19 Trava elétrica sim;
- 1.2.1.20 Alarme sim;
- 1.2.1.21 Sistema de ar condicionado sim;
- 1.2.1.22 Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran;
- 1.2.1.23 2 airbags frontais motorista e passageiro;
- 1.2.1.24 Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação;
- 1.2.1.25 Rádio cd, mp3;
- 1.2.1.26 Película protetora para vidros com 50% de proteção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

- 1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

- 1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.
- 1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.
- 1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1 Considerando a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho-PR, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência e nos municípios de referências, no intuito de garantir a segurança e proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.

2.2 Considerando a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo em virtude de aplicar o recurso proveniente do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para veículo básico da Resolução SESA nº 1432/2023 (em anexo).

2.3 Considerando que no Município de Chopinzinho, o Transporte Sanitário realizará deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, realizado por veículos, os quais serão fundamentais para atender a demanda frequente de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio, e regularmente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio município e nos municípios nas unidades de saúde de referência, geralmente, de maior complexidade, assim como no componente atenção domiciliar.

2.4 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, com a disponibilização destes recursos, tem a capacidade da renovação da frota, tanto para o transporte de pacientes, quanto para realização de trabalhos, como o transporte de medicamentos e demais insumos para as Unidades Básicas de Saúde.

2.5 Considerando a Resolução nº 14/2023, do Conselho Municipal de Saúde (em anexo), que aprovam o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, na modalidade Fundo à Fundo, para aquisição dos veículos nelas mencionados.

2.6 Considerando as Resoluções SESA nº 769/2019 e 387/2023 (anexa), as quais dispõe sobre a adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

2.7 Considerando que caso a aplicação dos recursos pelo município aderente seja superior ao valor do incentivo, fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios, conforme dotação na Fonte 303, comprovando a disponibilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 65.000,00 e caso o valor do veículo seja superior ao do incentivo, o município fica responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

3.2 O veículo deverá ser entregue, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, na Unidade Básica de Saúde Central.

3.3 Considerar-se-ão essenciais para a comprovação da capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades do presente Termo:

3.3.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

3.4 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA;
- SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS S/A;
- PIRAMIDE VEICULOS LTDA.
- CONTRATO Nº 1329/2023 (PREGÃO 188/2023) - MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Disponível em:

<https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=136&formulario.exercicio=2023&formulario.codLicitacao=188&formulario.codTipoLicitacao=6>

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	FIPAL	SANTA FÉ	PIRAMIDE	CONTRATO Nº 1329/2023	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	UNID	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 115 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 290 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação - Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção	95.980,00	88.990,00	102.890,00	81.590,00	92.362,50	92.362,50
VALOR TOTAL (R\$)									92.362,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.4.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.4.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.4.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.5 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá parcelamento do objeto uma vez que o descritivo do objeto se dá por lote único.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho, CPF 038.928.579-03, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

Página **20** de **48**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R\$ 92.362,50 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de bem comum, e o que os pagamentos serão realizados somente após a entrega do veículo.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1. Valor Global: R\$ 92.362,50 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

13.4.2 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15.SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com a possibilidade da cessão total do objeto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a entrega do veículo.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita; 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquis/Reposição de Máq, Equip e Veíc da At Bás

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que o veículo faz viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo as logomarcas abaixo:

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



21.3 O veículo deverá conter o brasão do Município de Chopinzinho.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 03 de abril de 2024

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de

Página 28 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023, para atender ao(à) Secretaria Municipal de Saúde.

1. Especificações técnicas:

Item 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 115 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 290 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em	01					

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

legislação.						
-------------	--	--	--	--	--	--

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXX/2024 – Processo nº 36/2024 (Memorando n.º 1.490/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 115 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas:	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção	UNID	01	R\$	R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

290 I					
- Número de passageiros 5 (cinco)					
- Número de portas 4 (quatro)					
- Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran					
- 2 airbags frontais motorista e passageiro,					
- Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação					

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 36/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXX do memorando.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h às 11:00h e das 13:00 às 16:30 horas, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho, CPF 038.928.579-03, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 3 (três) dias, da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita

500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquis/Reposição de Máq, Equip e Veíc da At Bás

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

10.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 do Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

Página 39 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a entrega do veículo

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que o veículo faz viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

Página **43** de **48**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Empresa - CONTRATADA
Representante Legal

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato

Adnilson Schwambach
Fiscal do Contrato

Joelma Filimberti
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Memorando 12- 1.490/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 03/04/2024 às 15:09:25

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COMUM EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA 1.432/2023

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1A2-CE14-9446-2836

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 03/04/2024 15:09:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A2-CE14-9446-2836>

Memorando 13- 1.490/2024

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/04/2024 às 11:49:58

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COMUM EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA 1.432/2023

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padiao_Pregao_Eletronico_fornecimento_Lei_14133_21_Memorando_1_490_2024.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1490/2024.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1490/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, empresa para fornecimento de veículo básico em atenção à **Resolução SESA nº 1432/2023**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023**.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepasto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e ci-

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumprido, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) estudo técnico preliminar; b) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B078-CA52-40D6-8337> e informe o código B078-CA52-40D6-8337



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos de empresas do ramo. Contudo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁴ e 48, inc. I,⁵ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição

⁴ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1490/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁵ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B078-CA52-40D6-8337> e informe o código B078-CA52-40D6-8337



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B078-CA52-40D6-8337

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 19/04/2024 11:50:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B078-CA52-40D6-8337>

Memorando 14- 1.490/2024

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 19/04/2024 às 13:58:54

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico 90013/2024- Aquisição de Veiculo Resolução SESA.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
EDITAL_90013_2024_PROCESSO_36_2024_MEMORANDO_1490_2024_AQUISICAO_DE_VEICULO_RESOLUCAO_SESA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/04/2024 15:20:38	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	22/04/2024 11:31:42	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2760-3950-2E70-A7AD**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90013/2024 PROCESSO nº 36/2024 Memorando nº 1.490/2024 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 08/05/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 08/05/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 92.362,50 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Elemento da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre receita e 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto nº 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefones:** (46) 3242-8614

Página 1 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2023/12/20 Emissão: 276039502E70A7AD365CA2B7_memorando-14--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/49)

233/514

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2760-3950-2E70-A7AD> e informe o código 2760-3950-2E70-A7AD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

consorciada.

5.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Página 5 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2023/12/20 Emissão: 276039502E70A7AD365CA2B7_memorando-14--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/49)

237/514

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2760-3950-2E70-A7AD> e informe o código 2760-3950-2E70-A7AD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até no máximo 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento

Página 7 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 28/12/2023 Emissão: 276039502E70A7AD365CA2B7_memorando-14--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/49)

239/514

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2760-3950-2E70-A7AD> e informe o código 2760-3950-2E70-A7AD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Página 8 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2023/12/20 Emissão: 276039502E70A7AD365CA2B7_memorando-14--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/49)

240/514

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2760-3950-2E70-A7AD> e informe o código 2760-3950-2E70-A7AD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

Página 9 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2023/12/20 Emissão: 276039502E70A7AD365CA2B7_memorando-14--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/49)

241/514

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2760-3950-2E70-A7AD> e informe o código 2760-3950-2E70-A7AD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 16/12/2023 emissao_276039502E70A7AD365CA2B7_memorando-14--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/49)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 73/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 16/12/2023 emissao_276039502E70A7AD365CA2B7_memorando-14--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (13/49)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 19 de abril de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 115 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 290 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção	01 (Unid)	92.362,50	92.362,50
VALOR TOTAL (R\$)					92.362,50

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as seguintes especificações:

1.2.1.1 Zero quilômetro;

1.2.1.2 Tipo HATCH;

1.2.1.3 Motorização mínima 1.0;

1.2.1.4 Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

10 Versão Atualizada 2024/12/2023 emissao_276039502E70A7AD365CA2B7_memorando-14--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (15/49)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.2.1.5 Potência mínima (cv): de 115 cv;
- 1.2.1.6 Combustível gasolina e etanol (flex);
- 1.2.1.7 Transmissão tipo mecânica;
- 1.2.1.8 Número mínima de marchas à frente 5 marchas;
- 1.2.1.9 Direção tipo hidráulica ou elétrica;
- 1.2.1.10 Pneus tipo e medidas da linha de montagem. Com estepe, da linha de montagem;
- 1.2.1.11 Sistema de freios abs com ebd;
- 1.2.1.12 Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v;
- 1.2.1.13 Distância entre eixos mínima de 2467 mm;
- 1.2.1.14 Capacidade mínima do porta malas: 290 l;
- 1.2.1.15 Número de passageiros 5 (cinco);
- 1.2.1.16 Número de portas 4 (quatro);
- 1.2.1.17 Cor predominante branca;
- 1.2.1.18 Vidros elétricos sim, dianteiros;
- 1.2.1.19 Trava elétrica sim;
- 1.2.1.20 Alarme sim;
- 1.2.1.21 Sistema de ar condicionado sim;
- 1.2.1.22 Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran;
- 1.2.1.23 2 airbags frontais motorista e passageiro;
- 1.2.1.24 Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação;
- 1.2.1.25 Rádio cd, mp3;
- 1.2.1.26 Película protetora para vidros com 50% de proteção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

- 1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

- 1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.
- 1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.
- 1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 16/12/2023 emissao_276039502E70A7AD365CA2B7_memorando-14--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (16/49)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1 Considerando a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho-PR, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência e nos municípios de referências, no intuito de garantir a segurança e proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.

2.2 Considerando a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo em virtude de aplicar o recurso proveniente do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para veículo básico da Resolução SESA nº 1432/2023 (em anexo).

2.3 Considerando que no Município de Chopinzinho, o Transporte Sanitário realizará deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, realizado por veículos, os quais serão fundamentais para atender a demanda frequente de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio, e regularmente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio município e nos municípios nas unidades de saúde de referência, geralmente, de maior complexidade, assim como no componente atenção domiciliar.

2.4 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, com a disponibilização destes recursos, tem a capacidade da renovação da frota, tanto para o transporte de pacientes, quanto para realização de trabalhos, como o transporte de medicamentos e demais insumos para as Unidades Básicas de Saúde.

2.5 Considerando a Resolução nº 14/2023, do Conselho Municipal de Saúde (em anexo), que aprovam o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, na modalidade Fundo à Fundo, para aquisição dos veículos nelas mencionados.

2.6 Considerando as Resoluções SESA nº 769/2019 e 387/2023 (anexa), as quais dispõe sobre a adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

2.7 Considerando que caso a aplicação dos recursos pelo município aderente seja superior ao valor do incentivo, fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios, conforme dotação na Fonte 303, comprovando a disponibilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 65.000,00 e caso o valor do veículo seja superior ao do incentivo, o município fica responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

3.2 O veículo deverá ser entregue, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, na Unidade Básica de Saúde Central.

3.3 Considerar-se-ão essenciais para a comprovação da capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades do presente Termo:

3.3.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

3.4 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA;
- SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS S/A;
- PIRAMIDE VEICULOS LTDA.
- CONTRATO Nº 1329/2023 (PREGÃO 188/2023) - MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Disponível em:

<https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=136&formulario.exercicio=2023&formulario.codLicitacao=188&formulario.codTipoLicitacao=6>

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	FIPAL	SANTA FÉ	PIRAMIDE	CONTRATO Nº 1329/2023	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	UNID	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 115 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 290 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação - Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção	95.980,00	88.990,00	102.890,00	81.590,00	92.362,50	92.362,50
VALOR TOTAL (R\$)									92.362,50





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.4.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.4.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.4.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.5 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá parcelamento do objeto uma vez que o descritivo do objeto se dá por lote único.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho, CPF 038.928.579-03, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

Página 20 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023 **missao_276039502E70A7AD365CA2B7_memorando-14--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (20/49)**

252/514

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2760-3950-2E70-A7AD>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R\$ 92.362,50 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de bem comum, e o que os pagamentos serão realizados somente após a entrega do veículo.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1. Valor Global: R\$ 92.362,50 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

13.4.2 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15.SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com a possibilidade da cessão total do objeto.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a entrega do veículo.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita; 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquis/Reposição de Máq, Equip e Veíc da At Bás

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que o veículo faz viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo as logomarcas abaixo:

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



21.3 O veículo deverá conter o brasão do Município de Chopinzinho.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 03 de abril de 2024

Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023, para atender ao(à) Secretaria Municipal de Saúde.

1. Especificações técnicas:

Item 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 115 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 290 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação.	01					





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

1 Documento Atualizado em 18/12/2023, emissao_276039502E70A7AD365CA2B7_memorando-14--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (32/49)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Saúde
Local de Entrega: Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR.
Responsável pelo recebimento: Adnilson Schwambach
Telefone: 3242-1602
Horário para entrega: 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXX/2024 – Processo n.º 36/2024 (Memorando n.º 1.490/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 115 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas:	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção	UNID	01	R\$	R\$





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

290 I					
- Número de passageiros 5 (cinco)					
- Número de portas 4 (quatro)					
- Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran					
- 2 airbags frontais motorista e passageiro,					
- Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação					

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 36/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXX do memorando.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h às 11:00h e das 13:00 às 16:30 horas, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023 missao_276039502E70A7AD365CA2B7_memorando-14--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (36/49)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho, CPF 038.928.579-03, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

Página 37 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023 emissao_276039502E70A7AD365CA2B7_memorando-14--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (37/49)

269/514

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2760-3950-2E70-A7AD> e informe o código 2760-3950-2E70-A7AD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 3 (três) dias, da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita

500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquis/Reposição de Máq, Equip e Veíc da At Bás

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 26/12/2023 emissao_276039502E70A7AD365CA2B7_memorando-14--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (38/49)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

10.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 do Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

Página 39 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 28/11/2023 emissao_276039502E70A7AD365CA2B7_memorando-14--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (39/49)

271/514

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2760-3950-2E70-A7AD>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a entrega do veículo

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que o veículo faz viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

Página 42 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023 emissao_276039502E70A7AD365CA2B7_memorando-14--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (42/49)

274/514

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2760-3950-2E70-A7AD> e informe o código 2760-3950-2E70-A7AD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

Página 43 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2023/12/20 Missao_276039502E70A7AD365CA2B7_memorando-14--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (43/49)

275/514

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2760-3950-2E70-A7AD> e informe o código 2760-3950-2E70-A7AD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Empresa - CONTRATADA
Representante Legal

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato

Adnilson Schwambach
Fiscal do Contrato

Joelma Filimberti
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2760-3950-2E70-A7AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/04/2024 15:20:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 22/04/2024 11:31:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2760-3950-2E70-A7AD>

Memorando 15- 1.490/2024

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 19/04/2024 às 13:59:49

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico 90013/2024- Aquisição de Veiculo Resolução SESA.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
Aviso_90013_2024_AQUISICAO_DE_VEICULO_RESOLUCAO_SESA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/04/2024 15:20:14	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	22/04/2024 11:31:05	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DF74-076C-E773-3916**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90013/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: Dia 08 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023. Valor máximo estimado: R\$ 92.362,50 (noventa e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF74-076C-E773-3916

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/04/2024 15:20:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 22/04/2024 11:31:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF74-076C-E773-3916>

Memorando 16- 1.490/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/04/2024 às 10:33:26

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_JORNAL.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90013-2024 - AQUISIÇÃO DE VEICULO RESOLUÇÃO SESA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90013/2024. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
Dia 08 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº
1432/2023. Valor máximo estimado: R\$ 92.362,50 (noventa e
dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição
dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho,
Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio
Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das
13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1EC455C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/04/2024. Edição 3007
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO (CNPJ/MF 76.178.011/0001-28, sede: Rua Trifon Hanyez, n.º 220, Centro, Município e Comarca de Pinhão/PR, CEP 85170-000, e-mail: admpinhao2017@gmail.com – Tel.: 42 3677-8430).

NOTIFICADA: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ/MF sob n.º 36.519.741/0001-20, estabelecida na Avenida Francisco Perondi, 435, Centro, Município de Fior da Serra, Estado do Paraná).

REF.: Processo Administrativo n.º 001/2024

Diante a revisão do processo administrativo e o contato entre as partes a fim de verificar o andamento do presente processo administrativo, qual fora apresentado e solicitado à concordância da empresa para que o mesmo se encaminhe para arquivamento, livrando-a das penalidades inicialmente aplicadas, considerando o envio de instrumento contratual em e-mail equivocado, portanto, FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA sobre a revisão referente à decisão do Procedimento Administrativo susodito, nos seguintes termos:

- Com fulcro nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como no que prevê a súmula 476 do STF, acolho as novas informações, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para **RETIRAR** a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA COM ESSE MUNICÍPIO**, no que a empresa ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.519.741/0001-20;
- Além, disso decido por **RETIRAR** a pena de **MULTA** no percentual de 20% sob o valor total da Ata de Registro de Preços n.º 210/2023, conforme o seguinte cálculo:

ATR n.º 210/2023	20%	Multa
R\$ 37.541,20	R\$ 7.508,24	R\$ 7.508,24

Pinhão, 17 de abril de 2024.

Respeitosamente,

Marildo Justino Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

Rua Trifon Hanyez, 220 – Praça Municipal 85.170-000 – Pinhão – PR. Fone: (42) 3677-8430
e-mail: admpinhao2017@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2024
PROCESSO ADM 039

Tipo: Menor preço, por item-lote.

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 07/05/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO COM SISTEMA DE ALARME E CÂMERAS 24 HORAS E 7 DIAS NA SEMANA, E MONITORAMENTO DE 12 PONTOS DE ESPAÇOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R\$ 191.986,56 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 07/05/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 19 de abril de 2024.

Flávio Balduino Soares
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 07.05.2024, na sala virtual do sistema eletrônico de licitação da Bolsa Nacional de Compras - BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRazo (DIAS)
Caminhões Caçamba Basculante 6 x 4	02	1.828.600,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura: www.guaraniacu.atende.net (licitações) e na Plataforma Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC: <https://bnc.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Guaraniaçu, 19 de abril de 2024.

Osmário de Lima Portela
Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

SÚMULA DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024 para a Contratação de palestra de formação para professores e profissionais da rede municipal de ensino, através da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, tendo em vista ser ministrado pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, pela inviabilidade de estabelecer procedimento de concorrência. Fica contratado com base no artigo 74 Inciso III letra “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte fornecedor:

AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ nº: 75.907.576/0001-36
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060010012012204012025339039
0600200120361120120263339039
0600200120367120120833339039
0600300120365120220313339039
Outros Serviços de Terceiros P.J.
OBJETO: Contratação de palestras para professores e profissionais da rede municipal de ensino, através da AMOP na data de 17.11.2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
PAGAMENTO: Ao final do evento.

Guaraniaçu, 19 de abril de 2024.

Cleidiomar Fagundes
Agente de Contratação.

Juliane Treviso
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 13 de maio do ano de 2024, na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas	Recape asfáltico em CBUQ	10.166,89 m2	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Coronel Vivida, 19 de abril de 2024.
Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 14 de maio do ano de 2024, na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
R. Jacó Gubert e Marginal PR 562	Pavimentação Asfáltica em CBUQ	17.312,82 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Coronel Vivida, 19 de abril de 2024.
Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90012/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 06 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas, Kits de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas indígenas deste Município. Valor máximo estimado: R\$ 200.445,00 (duzentos mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90013/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 08 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023. Valor máximo estimado: R\$ 92.362,50 (noventa e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 8:30 horas do dia 07 de maio do ano de 2024, na plataforma Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas na Sede municipal	Recape em CBUQ	5.376,19 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Candói (www.candoi.pr.gov.br/licitacao) e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Candói, 19 de abril de 2024.
Rodrigo Miss
Agente de Contratação
Portaria 217/2023

O-B+
A-Bab

SANGUE + DOAÇÃO
é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio fornassari)

Correio
DO POVO DO PARANÁ

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.

(42) 9 8428-1511
/jcorreiodopovo
@jcorreiodopovo
@jcorreiodopovo

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Memorando 17- 1.490/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/04/2024 às 09:47:13

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COMUM EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA 1.432/2023

Bom dia!

Prezados, tendo em vista o questionamento da empresa Fiat de Pato Branco via telefone, referente a não haver compatibilidade entre a potência mínima e o valor máximo, visto que qualquer veículo com potência mínima de 115 cv extrapola o valor máximo de R\$ 92.362,50, solicita-se a suspensão temporária do edital para adequações.

Atenciosamente,

—
Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4687-C84B-7467-6C5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 30/04/2024 09:47:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4687-C84B-7467-6C5A>

Memorando 18- 1.490/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 30/04/2024 às 13:14:01

Em anexo:

- Aviso de Suspensão da Licitação

Anexos:

AVISO_SUSPENSAO_PE_90013_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	30/04/2024 13:29:27	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DBC4-0BB6-FE49-773D**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 30/04/2024

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 90013/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BÁSICO EM ATENÇÃO À RESOLUÇÃO SESA nº 1432/2023.

Considerando o Pedido de Esclarecimento bem como, a solicitação da Secretaria de Saúde, a bem do interesse público, fica temporariamente suspenso o presente edital, com data de abertura prevista para 08 de maio de 2024, às 09:00 horas.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DBC4-0BB6-FE49-773D> e informe o código DBC4-0BB6-FE49-773D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBC4-0BB6-FE49-773D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/04/2024 13:29:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DBC4-0BB6-FE49-773D>

Memorando 19- 1.490/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 03/05/2024 às 08:34:05

Em anexo:

- Publicação do Aviso de Suspensão

Anexos:

Aviso_de_suspensao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90013/2024 - AVISO DE SUSPENSÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 30/04/2024

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 90013/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BÁSICO EM ATENÇÃO À RESOLUÇÃO SESA ° 1432/2023.

Considerando o Pedido de Esclarecimento bem como, a solicitação da Secretaria de Saúde, a bem do interesse público, fica temporariamente suspenso o presente edital, com data de abertura prevista para 08 de maio de 2024, às 09:00 horas.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:AD0E8084

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2024. Edição 3014

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 20- 1.490/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 03/05/2024 às 08:35:14

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Saude para que proceda com as alterações necessárias, conforme disposto no Despacho 17 deste memorando.

—

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 21- 1.490/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/05/2024 às 09:01:53

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COMUM EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA 1.432/2023

Bom dia!

Prezados, tendo em vista os questionamentos informados no Despacho 17 deste memorando, solicito a Divisão de Licitações e Contratos que altere o descritivo do item, no que diz respeito a:

- Potência mínima (cv): de 115 cv

Que seja alterado para:

- Potência mínima (cv): de 75 cv;

Após, para que seja republicado o edital.

Atenciosamente,

—

Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D247-AC0A-CCB0-05A1> e informe o código D247-AC0A-CCB0-05A1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D247-AC0A-CCB0-05A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 03/05/2024 09:02:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D247-AC0A-CCB0-05A1>

Memorando 22- 1.490/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 03/05/2024 às 10:04:09

Em anexo:

- Edital Republicado de Pregão Eletrônico 90013/2024- Aquisição de Veiculo Resolução SESA.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EDITAL_90013_2024_PROCESSO_36_2024_MEMORANDO_1490_2024_AQUISICAO_DE_VEICULO_RESOLUCAO_SESA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	03/05/2024 10:08:44	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	06/05/2024 08:17:43	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **628B-D921-FE5B-8164**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90013/2024 PROCESSO nº 36/2024 Memorando nº 1.490/2024 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 21/05/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 21/05/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 92.362,50 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Elemento da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre receita e 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto nº 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefones:** (46) 3242-8614

Página 1 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2024/12/2023 emissao_628BD921FE5B8164E44F42F6_memorando-22--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/49)

299/514

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/628B-D921-FE5B-8164> e informe o código 628B-D921-FE5B-8164





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

consorciada.

5.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Página 5 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2024/12/20 emissao_628BD921FE5B8164E44F42F6_memorando-22--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/49)

303/514

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/628B-D921-FE5B-8164> e informe o código 628B-D921-FE5B-8164





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até no máximo 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento

Página 7 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2024/12/24/2023 emissao_628BD921FE5B8164E44F42F6_memorando-22--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/49)

305/514

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/628B-D921-FE5B-8164> e informe o código 628B-D921-FE5B-8164





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

Página 9 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2024/12/20 emissao_628BD921FE5B8164E44F42F6_memorando-22--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/49)

307/514

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/628B-D921-FE5B-8164> e informe o código 628B-D921-FE5B-8164





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2018/12/2023 Emissão_628BD921FE5B8164E44F42F6_memorando-22--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/49)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 73/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2018/12/2023 Emissão_628BD921FE5B8164E44F42F6_memorando-22--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (13/49)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 03 de maio de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 75 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 290 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção	01 (Unid)	92.362,50	92.362,50
VALOR TOTAL (R\$)					92.362,50

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as seguintes especificações:

1.2.1.1 Zero quilômetro;

1.2.1.2 Tipo HATCH;

1.2.1.3 Motorização mínima 1.0;

1.2.1.4 Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

10 Versão Atualizada 2018/12/2023 emissao_628BD921FE5B8164E44F42F6_memorando-22--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (15/49)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.2.1.5 Potência mínima (cv): de 75 cv;
- 1.2.1.6 Combustível gasolina e etanol (flex);
- 1.2.1.7 Transmissão tipo mecânica;
- 1.2.1.8 Número mínima de marchas à frente 5 marchas;
- 1.2.1.9 Direção tipo hidráulica ou elétrica;
- 1.2.1.10 Pneus tipo e medidas da linha de montagem. Com estepe, da linha de montagem;
- 1.2.1.11 Sistema de freios abs com ebd;
- 1.2.1.12 Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v;
- 1.2.1.13 Distância entre eixos mínima de 2467 mm;
- 1.2.1.14 Capacidade mínima do porta malas: 290 l;
- 1.2.1.15 Número de passageiros 5 (cinco);
- 1.2.1.16 Número de portas 4 (quatro);
- 1.2.1.17 Cor predominante branca;
- 1.2.1.18 Vidros elétricos sim, dianteiros;
- 1.2.1.19 Trava elétrica sim;
- 1.2.1.20 Alarme sim;
- 1.2.1.21 Sistema de ar condicionado sim;
- 1.2.1.22 Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran;
- 1.2.1.23 2 airbags frontais motorista e passageiro;
- 1.2.1.24 Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação;
- 1.2.1.25 Rádio cd, mp3;
- 1.2.1.26 Película protetora para vidros com 50% de proteção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

- 1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

- 1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.
- 1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.
- 1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1 Considerando a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho-PR, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência e nos municípios de referências, no intuito de garantir a segurança e proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.

2.2 Considerando a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo em virtude de aplicar o recurso proveniente do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para veículo básico da Resolução SESA nº 1432/2023 (em anexo).

2.3 Considerando que no Município de Chopinzinho, o Transporte Sanitário realizará deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, realizado por veículos, os quais serão fundamentais para atender a demanda frequente de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio, e regularmente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio município e nos municípios nas unidades de saúde de referência, geralmente, de maior complexidade, assim como no componente atenção domiciliar.

2.4 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, com a disponibilização destes recursos, tem a capacidade da renovação da frota, tanto para o transporte de pacientes, quanto para realização de trabalhos, como o transporte de medicamentos e demais insumos para as Unidades Básicas de Saúde.

2.5 Considerando a Resolução nº 14/2023, do Conselho Municipal de Saúde (em anexo), que aprovam o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, na modalidade Fundo à Fundo, para aquisição dos veículos nelas mencionados.

2.6 Considerando as Resoluções SESA nº 769/2019 e 387/2023 (anexa), as quais dispõe sobre a adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

2.7 Considerando que caso a aplicação dos recursos pelo município aderente seja superior ao valor do incentivo, fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios, conforme dotação na Fonte 303, comprovando a disponibilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 65.000,00 e caso o valor do veículo seja superior ao do incentivo, o município fica responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

3.2 O veículo deverá ser entregue, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, na Unidade Básica de Saúde Central.

3.3 Considerar-se-ão essenciais para a comprovação da capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades do presente Termo:

3.3.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

3.4 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA;
- SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS S/A;
- PIRAMIDE VEICULOS LTDA.
- CONTRATO Nº 1329/2023 (PREGÃO 188/2023) - MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Disponível em:

<https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=136&formulario.exercicio=2023&formulario.codLicitacao=188&formulario.codTipoLicitacao=6>

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	FIPAL	SANTA FÉ	PIRAMIDE	CONTRATO Nº 1329/2023	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	UNID	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 75 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 290 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação - Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção	95.980,00	88.990,00	102.890,00	81.590,00	92.362,50	92.362,50
VALOR TOTAL (R\$)									92.362,50





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.4.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.4.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.4.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.5 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá parcelamento do objeto uma vez que o descritivo do objeto se dá por lote único.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho, CPF 038.928.579-03, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

Página 20 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2018/12/2023 Emissão_628BD921FE5B8164E44F42F6_memorando-22--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (20/49)

318/514

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/628B-D921-FE5B-8164> e informe o código 628B-D921-FE5B-8164





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R\$ 92.362,50 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de bem comum, e o que os pagamentos serão realizados somente após a entrega do veículo.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1. Valor Global: R\$ 92.362,50 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

13.4.2 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15.SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com a possibilidade da cessão total do objeto.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a entrega do veículo.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita; 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquis/Reposição de Máq, Equip e Veíc da At Bás

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que o veículo faz viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2018/12/2023 emissao_628BD921FE5B8164E44F42F6_memorando-22--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (26/49)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo as logomarcas abaixo:

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



21.3 O veículo deverá conter o brasão do Município de Chopinzinho.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 03 de abril de 2024

Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023, para atender ao(à) Secretaria Municipal de Saúde.

1. Especificações técnicas:

Item 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 75 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 290 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação.	01					

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, SEM objeto definido.





PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Saúde
Local de Entrega: Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR.
Responsável pelo recebimento: Adnilson Schwambach
Telefone: 3242-1602
Horário para entrega: 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/628B-D921-FE5B-8164> e informe o código 628B-D921-FE5B-8164





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXX/2024 – Processo nº 36/2024 (Memorando n.º 1.490/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 75 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas:	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção	UNID	01	R\$	R\$





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

290 I					
- Número de passageiros 5 (cinco)					
- Número de portas 4 (quatro)					
- Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran					
- 2 airbags frontais motorista e passageiro,					
- Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação					

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 36/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXX do memorando.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h às 11:00h e das 13:00 às 16:30 horas, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 2024/1 2/2023 emissao_628BD921FE5B8164E44F42F6_memorando-22--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (36/49)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho, CPF 038.928.579-03, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

Página 37 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2018/12/2023

1 Documento assinado em 2023/12/2023, emissao_628BD921FE5B8164E44F42F6_memorando-22--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (37/49)

335/514

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/628B-D921-FE5B-8164> e informe o código 628B-D921-FE5B-8164





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 3 (três) dias, da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita

500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquis/Reposição de Máq, Equip e Veíc da At Bás

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2018/12/2023 Emissão_628BD921FE5B8164E44F42F6_memorando-22--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (38/49)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

10.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 do Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

Página 39 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2018/1 2/2023 Emissão_628BD921FE5B8164E44F42F6_memorando-22--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (39/49)

337/514

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/628B-D921-FE5B-8164> e informe o código 628B-D921-FE5B-8164





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a entrega do veículo

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que o veículo faz viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

Página 42 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2018/1 2/2023 Emissão_628BD921FE5B8164E44F42F6_memorando-22--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (42/49)

340/514

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/628B-D921-FE5B-8164> e informe o código 628B-D921-FE5B-8164





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

Página 43 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2023/12/2023 emissao_628BD921FE5B8164E44F42F6_memorando-22--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (43/49)

341/514

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/628B-D921-FE5B-8164> e informe o código 628B-D921-FE5B-8164





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Empresa - CONTRATADA
Representante Legal

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato

Adnilson Schwambach
Fiscal do Contrato

Joelma Filimberti
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 628B-D921-FE5B-8164

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/05/2024 10:08:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 06/05/2024 08:17:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/628B-D921-FE5B-8164>

Memorando 23- 1.490/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 03/05/2024 às 10:04:57

Em anexo:

- Aviso de Edital Republicado de Pregão Eletrônico 90013/2024- Aquisição de Veiculo Resolução SESA.

Anexos:

Aviso_90013_2024_AQUISICAO_DE_VEICULO_RESOLUCAO_SESA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	03/05/2024 10:09:11	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	06/05/2024 08:18:01	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B794-2104-7B84-2B79**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90013/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: Dia 21 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023. Valor máximo estimado: R\$ 92.362,50 (noventa e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B794-2104-7B84-2B79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/05/2024 10:09:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 06/05/2024 08:17:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B794-2104-7B84-2B79>

Memorando 24- 1.490/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/05/2024 às 09:30:47

Em anexo:

- Publicação do Aviso de Republicação.

—
Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Republicacao_AMP.pdf

Aviso_de_Republicacao_BEM_PR.pdf

Aviso_de_Republicacao_DIOE.pdf

Aviso_de_Republicacao_JORNAL_2_.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90013/2024 - REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90013/2024. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
Dia 21 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA °
1432/2023. Valor máximo estimado: R\$ 92.362,50 (noventa e
dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição
dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho,
Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio
Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das
13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5C84B586

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/05/2024. Edição 3016
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Edital de Leilão e Intimação

LEILÃO - GRANDE IMÓVEL 4.816m² EM CURITIBA/PR - PRÓX. ROD. DO CAFÉ 376**MASSA FALIDA DE EMPRESA HASS DE TRANSPORTES LTDA**

Dia: 29 de MAIO de 2024, às 11h pelo valor de avaliação

Local do Leilão: *on line* através do site www.grandesleiloes.com.br

Norton Jochims Fernandes, Leiloeiro Oficial, autorizado p/ Exmo. Sr. Dr. Juiz de

Direito da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS, venderá em público

leilão em dia, hora e local supra, do proc. nº 5035337-05.2020.8.21.0001, os bens

a seguir descritos: O imóvel constituído pela área de 4.816,82metros², localizado

na "cidade Industrial de Curitiba, no local determinado Terminal de Cargas - área

sul, situada entre as ruas AT-30 e AT 31, ocupando parte da área pertencente a

URBS. A primeira demarcação da Polinal está à 10m do eixo de locação da Rua

AT-31, da sua estaca 5+ 10, 71m. Fixada esta posição como marco inicial, isto é

0=PP, ponto de partida da referida poligonal e seguindo o rumo 0q04'45" sudoeste e

a distância de 99,40m, está o marco nº 01, afastado 10m do eixo de locação da Rua

AT-30, esta distância confronta com o remanescente da área pertencente a URBS,

prosseguindo à 81q22'09" nordeste e a 50,67m o marco nº 2; afastado também

10m o eixo de locação da Rua AT-31, da sua estaca 14+8,6m; esta distância é a

corda da curva circular de concorrência, a qual define a poligonal, cujo ângulo

central é de 10q00'48" e cujo raio é igual a 290,30m, à 0q04'45" nordeste e a

91,64m o marco nº 3, afastado 10m do eixo de locação da rua AT-31 da sua estaca

3+0,71m, esta distância confronta com a área pertencente ao Expresso Rio Frade

- São Paulo; e finalmente à 89q55'15" noroeste e a 50m, o último marco; o

fechamento da poligonal é feito neste último marco, fazendo-o coincidir com o

último, ou seja OPP=4, demais medidas e confrontações conforme a Matrícula nº

19.603 do Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Avaliação: R\$ 3.460.000,00. **Caso****não vendido no primeiro leilão: Dia 05 de JUNHO de 2024, às 11h, *on line*****através da plataforma www.grandesleiloes.com.br, para segundo leilão, por****valor não inferior a 50% da avaliação. Caso não vendido no segundo leilão:****Dia 12 de JUNHO de 2024, às 11h, *on line* através da plataforma****www.grandesleiloes.com.br, para terceiro leilão, pela melhor oferta, por****qualquer preço. Toda a arrematação é sujeita a homologação pelo Juízo,****propostas de pagamento abaixo da avaliação e ou de parcelamento deverão ser****apreciadas. É vedado preço vil. Leilão *on line*, efetue o cadastro com****antecedência, serão exigidos documentos. **INTIMAÇÃO:** Ficam intimadas as****partes e seus cônjuges pelo presente edital caso não localizadas p/Sr. Oficial de****Justiça p/cientificação pessoal. **MAIS INFS. E VISITAÇÃO:** (51) 3360-1001****www.grandesleiloes.com.br****EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIAS GERAL
EXTRAORDINARIAS CCTS 2023/2024****O SINTRADESP CONVOCA todos os Trabalhadores****em Auto-Escolas, Centro de Formação de Condutores,****e todos os trabalhadores em Despachantes de Veículos****do Estado do Paraná, **associados ou não**, para duas******ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIAS**, a se****realizarem no dia **11/05/2024**. Local: Rua Chile, 2211, Conj.****4, sobreloja - Rebouças, Curitiba/PR. **1ª ASSEMBLEIA CCT********DESPACHANTES** - As **16:00hs** em primeira convocação com****quórum qualificado, e as **16:30hs** em segunda convocação, com****qualquer numero de presentes. **2ª ASSEMBLEIA CCT CFCS** -****As **17:00hs** em primeira convocação com quórum qualificado****e as **17:30hs** em segunda convocação, com qualquer numero****de presentes. Ambas as assembleias para deliberarem sobre a****seguinte Ordem do Dia - 1 - **CCT trab. em CFCS e dos trab.********em Despachantes:** a) **Manutenção das CCTs 2023/2024,******até que se conclua a negociação das CCTs 2024/2025.****b) **Análise e Aprovação das pautas de reivindicações********das CCTs 2024/2025;** c) **Autorização para a Diretoria do********SINTRADESP, negociar e assinar as CCTs 2024/2025 e********tomar as medidas judiciais necessárias inclusive apreciar********e suscitar Dissídio Coletivo, caso resultem infrutíferas as********negociações em defesa dos interesses das categorias********abrangidas. 2 - **Autorização para desconto e pagamento da**********CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL. Curitiba, 03/05/2024. **Arminda**********Moia Martins - OAB/PR 95.622 - Presidente SINTRADESP******PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças
e Gestão****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024-PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024-PM****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE DOSIMETRIA (MEDIDORES DE RADIAÇÃO) PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia 28/05/2024.**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 28/05/2024.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 28/05/2024.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).**LOCAL:** compras.gov.br**Sítio:** www.mandaguari.pr.gov.br**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.**INFORMAÇÕES:**

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 - Mandaguari- Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:

licitacao@mandaguari.pr.gov.br

Mandaguari, 03 de maio de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças
e Gestão Setor de Licitações****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024-PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024-PM
AMPLA CONCORRÊNCIA****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS PARA TODOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia 23/05/2024.**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 23/05/2024.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 23/05/2024.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).**LOCAL:** www.compras.gov.br**Sítio:** www.mandaguari.pr.gov.br**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.**INFORMAÇÕES:**

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 - Mandaguari- Pr. Telefone:

(44) 3233-8440 ou pelo e-mail:

licitacao@mandaguari.pr.gov.br

Mandaguari, 03 de maio de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL****Emissão de Licença Prévia**A Empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, Licença Prévia para o empreendimento a seguir:Empresa: **POLIMIX CONCRETO LTDA.**

Atividade: Fabricação de Fertilizantes

Endereço: Rua Theolindo Antonio Chimelli, nº 700, Campo Grande

Município: Almirante Tamandaré

Licença nº 320115 - Validade: 24/04/2026**Emissão de Renovação de Licença de Operação**A Empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, **Licença de Operação** renovada para o empreendimento a seguir:Empresa: **POLIMIX CONCRETO LTDA.**

Atividade: Extração de Calcário e Argila

Endereço: Estrada Principal da Tacaniça, 50 - Tacaniça dos Costa

Município: Rio Branco do Sul

Licença nº 34098 - Validade: 24/04/2029**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças
e Gestão Setor de Licitações****AVISO DE REPUBLICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024-PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024-PM
AMPLA CONCORRÊNCIA****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA PLATAFORMA WEB PARA A VISUALIZAÇÃO, BUSCA E GERENCIAMENTO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia 22/05/2024.**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 22/05/2024.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 22/05/2024.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).**LOCAL:** www.compras.gov.br**Sítio:** www.mandaguari.pr.gov.br**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.**INFORMAÇÕES:**

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 - Mandaguari- Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:

licitacao@mandaguari.pr.gov.br

Mandaguari, 03 de maio de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças
e Gestão****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024-PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024-PM****OBJETO:** CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia 22/05/2024.**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 22/05/2024.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 22/05/2024.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).**LOCAL:** compras.gov.br**Sítio:** www.mandaguari.pr.gov.br**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.**INFORMAÇÕES:**

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 - Mandaguari- Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:

licitacao@mandaguari.pr.gov.br

Mandaguari, 03 de maio de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL**

3350.6620

(Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br; financeiro@licitanet.com.br Carliópolis, 03 de maio de 2024. Publique-se. Hiroshi Kubo *Prefeito Municipal*

45447/2024

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90013/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 21 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023. Valor máximo estimado: R\$ 92.362,50 (noventa e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

45475/2024

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Concorrência Eletrônica Nº 004/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção da Unidade de Pronto Atendimento Municipal - Parque dos Lagos, localizado na Rua Lago Passaúna, 367 - Parque dos Lagos - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, superestrutura, impermeabilizações, alvenarias, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, prevenção de incêndio, instalação de gás medicinal, instalação de climatização e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo. Conforme Termo de Adesão SESA: 18.425.618-5/2021.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 07 de maio de 2024 até às 08:00 horas do dia 23 de maio de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 23 de maio de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bllcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8085 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 03 de maio de 2024.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

45528/2024

Colorado

EXTRATO DO CONTRATO – Nº 219/2024.

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, PARA A EQUIPE DE CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALEGRE.

CONTRATADA: HENRIQUES CACOTTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA SOCIAL LTDA.

CNPJ: 19.833.098/0001-96

VALOR: R\$ 47.999,52 (QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.001.08.244.0008.2.030- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - REDUZIDO 481-REDUZIDO 771 -3.3.90.39.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – FONTE 1934 – FONTE 3934- R\$ 40.001,52-R\$ 7.998,00.

Colorado-Pr, 29 de abril de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

45532/2024

EXTRATO DO CONTRATO – Nº 218/2024.

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEÇA TEATRAL-CONSCIENTIZAÇÃO DE CAMPANHA “MAIO LARANJA” ALUSIVO A CAMPANHA DE COMBATE

AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS, PARA REFORÇAR AS AÇÕES DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO.

CONTRATADA: DUSOL PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ: 33.161.796/0001-13

VALOR: R\$ 10.590,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.002.08.243.0009.6.033- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - REDUZIDO 526 -3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – FONTE 1941 - R\$ 10.590,00 –

Colorado-Pr, 29 de abril de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

45411/2024

Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº90.002/2024 - PROCESSO Nº022/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para implantação de rede de abastecimento de água em distrito.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 12/06/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 02 de maio de 2024.

Thais Ferreira

Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

45478/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2024 - PROCESSO Nº024/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor preço por GRUPO ÚNICO.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Instrumentos de Percussão para fanfarra, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 16/05/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 02 de maio de 2024.

Thais Ferreira

Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

45482/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.012/2024 - PROCESSO Nº 013/2024

FORMA: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço para Aquisição de Enxoval Hospitalar, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal São Francisco do Município de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 16/05/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº. 127, de 02 de maio de 2024. Designa servidores para função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, e das outras providências. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais previstas no Estatuto e suas alterações, ainda, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, RESOLVE Art. 1º DESIGNAR os servidores FERNANDO DE QUADROS ABATTI, IANA ROBERTA SCHMID e JULIANO RIBEIRO, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, para realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Art. 2º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Art. 3º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Art. 4º DESIGNAR os servidores FERNANDO DE QUADROS ABATTI, IANA ROBERTA SCHMID e JULIANO RIBEIRO para desempenhar a função de Equipe de Apoio. Art. 5º Os agentes e pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município de Coronel Vivida, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos. Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de maio de 2024. Gabinete do Presidente do Consórcio Pinhaís, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024. ANDERSON MANIQUE BARRETO Presidente	
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024 Processo Licitatório nº 40/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso I, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, via adesão ao CONIMS. Empresa: CIRÚRGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.308.999/0001-19; ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.026.965/0001-37; MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 68.886.605/0001-65. Valor total de R\$ 3.617,62 (três mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos). O prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 03 de maio de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito	
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão. Edital nº 90013/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 21 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023. Valor máximo estimado: R\$ 92.362,50 (noventa e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. https://www.gov.br/cnpaj/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.	
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão. Edital nº 90016/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 23 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm. Valor máximo estimado: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Gênero: Manutenção e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. https://www.gov.br/cnpaj/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.	
 ASSISCOP Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.	
AVISO DE CREDENCIAMENTO A Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, através de seu Presidente, com fundamento no caput do Artigo 79, incisos I e II da Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO de empresas (sem possibilidade de contratação de profissionais individualizados) para atendimento multidisciplinar em avaliação e intervenção de pessoas com suspeita e diagnóstico no Espectro Autista, em suas dependências, e em consonância com as Políticas de Saúde do SUS. O Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à ASSISCOP, sito à Rua Diogo Pinto, 1320, 1º Andar, Centro, fone 42 3635 3681 ou através do e-mail: assiscoplicitacao@gmail.com ou na página www.assiscop.pr.gov.br. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da ASSISCOP em dias úteis das 08h00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, ou pelo endereço eletrônico e-mail: assiscoplicitacao@gmail.com, em horário de atendimento das 08:00 às 17:00 hrs. 1º Pré-qualificação: a partir de 17 de maio de 2024 até o dia 27 de maio de 2024, para o julgamento no dia 31 de maio de 2024 às 14:00 horas. 2º Pré-qualificação: a partir de 31 de maio de 2024 até o dia 11 de junho de 2024, para o julgamento no dia 12 de junho de 2024 às 14:00 horas. Serão recebidos os documentos para pré-qualificação, posteriores, até o primeiro dia útil de cada mês e o julgamento se dará sempre no 5º dias útil do mesmo mês em horário definido pela comissão. Laranjeiras do Sul, 03 de maio de 2024.	
 ASSISCOP Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ. Presidente da ASSISCOP	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO DO PARANÁ– ASSISCOP, com sede na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, representado neste ato pelo seu Presidente NEIMAR GRANOSKI, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei n.º 14.133/2021, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE a realização de para prestação de serviços especializados de saúde, conforme normas estabelecidas neste Edital, com base no Decreto Estadual nº 4.507/2009, na Lei Federal nº 8.080/90, na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 79 e seus incisos, na Lei Estadual nº 15.608/07 e seu artigo 24, na Resolução Nº 04/2023 com base no artigo 35 e seus parágrafos 1º,2º, 4º, 5º e 6º nos termos das condições estabelecidas a seguir: 1. OBJETO O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas (sem possibilidade de contratação de profissionais individualizados) para atendimento multidisciplinar em avaliação e intervenção de pessoas com suspeita e diagnóstico no Espectro Autista, em suas dependências, e em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas portarias e protocolos, e conforme o ANEXO I - deste Edital. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público para que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. 1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja,	

 ASSISCOP Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.	paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo X – Termo de Referência deste Edital. 2. DOS VALORES E QUANTIDADES 2.1. As empresas serão contratadas para a realização dos atendimentos avaliação e/ou de forma multidisciplinar, sendo responsável pelo fluxo dos atendimentos dentro do seu espaço, tendo em vista que eles acontecem por horas semanais, e deverão acompanhar quantitativos conforme tabelas no anexo I. 2.2. Os municípios consorciados através de suas secretarias ou departamentos de saúde, são os responsáveis pela triagem, regulação das filas de espera e pelo agendamento de condutas terapêuticas. 3. DA FORMA DE PAGAMENTO 3.1. Mediante entrega da nota fiscal, em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de processamento da produção apresentada e aprovada no Sistema IDS. 3.1.1. O pagamento dos recursos financeiros previstos no contrato ficará condicionado ao regular repasse de recursos por parte dos municípios consorciados. 3.2 A RECEPÇÃO DAS GUIAS DE ATENDIMENTOS DEVEM OCORRER NO MESMO DIA DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, PREFERENCIALMENTE NO ATO DO ATENDIMENTO, NÃO HAVENDO A RECEPÇÃO AUTOMÁTICA ESSAS GUIAS SERÃO CANCELADAS AS 23:59HRS DO DIA DO ATENDIMENTO. 3.3. A remuneração se dará por serviços produzidos (executados) e o pagamento do faturamento será creditado diretamente na conta cadastrada fornecida pelo prestador de serviço. 3.4. O pagamento será realizado, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência (ANEXO I) 3.5. É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada. Financiamento
 ASSISCOP Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.	3.6. O valor máximo anual estimado para a execução do presente Edital importa em até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) 3.7. Os recursos financeiros são provenientes conforme Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária 002.10.301.0002.2002 3.90.39.00.00 Fonte de Recurso Recursos Ordinários (livres) 4. DO CREDENCIAMENTO 4.3. O credenciamento permanecerá aberto, a fim de viabilizar o ingresso de novos interessados até atingir a necessidade da ASSISCOP, devendo ser republicado anualmente como condição de eficácia, mantendo as mesmas condições aos novos interessados. 4.4. Os interessados deverão atender aos subitens “6.1” e “6.2” do presente Edital. Protocolizando a entrega da documentação completa para o e-mail: assiscoplicitacao@gmail.com e/ou trazer de maneira presencial, diretamente na Secretaria de Administração da ASSISCOP, na Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-290, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. 4.5. O prazo para a entrega da documentação completa é de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias a critério da administração, a contar da data da publicação no Diário Oficial da ASSISCOP, bem como da divulgação pelo site https://www.assiscop.pr.gov.br/ 4.6. Após encerrado o prazo para entrega da documentação, fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação na Secretaria de Administração do ASSISCOP, para a Administração proceder à análise dessa, cabendo prorrogação nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 4.507/2009. 4.7. A decisão quanto ao credenciamento ou não será comunicada diretamente à interessada por meio eletrônico via e-mail, sendo que o credenciamento não implica necessariamente na contratação. 4.8. Após efetuada a devida análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação e definidos quais interessados são credenciados, será publicada lista no Diário Oficial da
 ASSISCOP Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.	ASSISCOP - Jornal Correio do Povo, bem como da divulgação pelo site https://www.assiscop.pr.gov.br/. 4.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009. 4.10. À medida em que forem credenciados novos interessados, estes serão cadastrados e seu acesso disponibilizado no sistema de agendamento on-line, para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios. 4.11. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da ASSISCOP em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a ASSISCOP poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa. 4.12. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento. 4.13. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, poderá se valer do mesmo processo da pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente, caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço. 4.14. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela ASSISCOP, para representá-lo na execução do contrato. 4.15. Serão credenciados todos os prestadores que: 4.15.1. Atenderem às condições estabelecidas neste Edital e ofertarem os procedimentos os atendimentos multidisciplinares para a população de referência estabelecida; 4.15.2. Disponibilizarem material/equipamento para realização dos procedimentos e tiverem suas instalações físicas em conformidade com as normas da vigilância sanitária; 4.15.3. Encaminharem a documentação completa descrita nos itens “6.1” e “6.2”.

 ASSISCOP Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.	DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO 4.2 Após a análise documental, a Equipe de apoio apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementarizar sempre que novos interessados se credenciarem. 4.3 O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Secretária Executiva da ASSISCOP. 4.4 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no site do www.assiscop.pr.gov.br, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. 4.5 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.assiscop.pr.gov.br. 4.6 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo. 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO 5.3. Se o participante optar por entregar envelope, o mesmo deverá conter o seguinte: “Documentação de Habilitação” deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Secretaria de Administração da ASSISCOP. A Secretaria de Administração da ASSISCOP não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues na Secretaria de Administração da ASSISCOP até o dia e horário especificados abaixo: A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração da ASSISCOP, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISCOP. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADOS NO ESPECTRO AUTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ANO DE 2024 E 2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. NOME DO ESTABELECIMENTO: CNPJ Nº: CNES Nº: ENDEREÇO:.....TELEFONE: 6. DA DOCUMENTAÇÃO 6.1 Documentação para habilitação jurídica: 6.1.1 Requerimento para credenciamento conforme modelo (Anexo VII); 6.1.2 Ato constitutivo: Cópia do Estatuto ou Contrato Social de Constituição do Estabelecimento e, se houverem alterações, da última alteração do Contrato Social ou do Estatuto devidamente registrado quando forem sociedades comerciais. 6.1.3 No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; 6.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis; 6.1.5 Ata de nomeação da Diretoria em exercício; 6.1.6 Ficha (completa) de identificação de inscrição no SCNES; 6.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a empresa se encontra em situação cadastral ativa; 6.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021), sendo necessário apresentar: a) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com a Seguridade Social (INSS); b) Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa de Tributos Estaduais); c) Certidão ou certidões de regularidade de todos os Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários); d) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Paraná; (quando o Estabelecimento for público). 6.1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Decreto nº 2.291, de 21 de novembro de 1986; 6.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011; 6.1.11 Apresentar cópia do RG e do CPF do representante legal que assinará o Contrato; 6.1.12 Se o estabelecimento for privado, o responsável pela assinatura é o sócio majoritário ou diretor eleito, apresentado na Ata de Nomeação da Diretoria solicitada no Item “6.1.2”; 6.1.13 Apresentar cópia do registro de classe do Responsável Técnico pelo Serviço; 6.1.14 Para o estabelecimento filantrópico, anexar cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS. No caso das entidades que estiverem com seus certificados em processo de renovação, deverão ser encaminhadas, além da cópia do CEBAS vencido, a certidão e/ou o protocolo solicitando a renovação ou certificação, que substituirá provisoriamente o CEBAS; 6.1.15 Declaração de trabalho de que não emprega menores de dezoito anos (modelo no Anexo II); 6.1.16 Declaração de que nenhum dirigente da entidade ocupa cargo dentro do Sistema Único de Saúde e no ASSISCOP (modelo no Anexo III); 6.1.17 Declaração que conhece e aceita as condições da ASSISCOP, que concorda com a remuneração dos serviços estabelecida pela Tabela de Referência, que está de acordo com o repasse financeiro disponibilizado pela ASSISCOP e que tem disponibilidade para prestar atendimento, conforme as regras fixadas pelo Ministério da Saúde e pela ASSISCOP (modelo no Anexo IV); 6.1.18 Declaração de que as instalações físicas, equipamentos e equipe profissional estão adequadas para a realização do procedimento, anexar cópia do registro vigente no âmbito do Anexo V);
--	---

Memorando 25- 1.490/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/05/2024 às 11:49:59

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

01_CERTIDAO_SIMPLIFICADA_EMISSAO_08_05_2024.pdf
01_CERTIDAO_SIMPLIFICADA_EMISSAO_22_02_24.pdf
07_CND_FALENCIA_OU_CONCORDATA_PATO_20_05.pdf
56_Alteracao_Contratual_Distribuidora.pdf
ANEXO_III_PROPOSTA_DE_PRECOS.pdf
ANEXO_III_PROPOSTA_DE_PRECOS_AJUSTADA.pdf
ANEXO_IX_DECLARACAO_LGPD.pdf
ANEXO_V_DECLARACAO.pdf
ARGO_1_0_2024.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_PATO_BRANCO.pdf
Balanco_2021_Completo.pdf
Balanco_2022_completo.pdf
CICAD_ATE_02_06_24.pdf
CNDMUN_1.PDF
cndt_pato_bco_ATE_21_10.pdf
CND_Chopinzinho.pdf
CND_ESTADUAL_FIAT_PATO_BRANCO_ATE_31_08_24_Copia.pdf
CND_FEDERAL_13_11.pdf
CND_FEDERAL_MATRIZ_ATE_18_09_2024.pdf
CNH_EDSON.pdf
CNPJ_PATO_ATE_17_06.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
DECLARACAO_DO_FABRICANTE_FIAT.pdf
FALENCIA_CONCORDATA_CVEL_MATRIZ_20_03_2024.pdf
FALENCIA_E_CONCORDATA_23_02_24_COMARCA_PATO_BRANCO.pdf
FGTS_PATO_ate_02_06.pdf
nivel1Credenciamento_7739681000.pdf
nivel3RegFiscalFederal_77396810.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipa.pdf
PROCURACAO_EDSON_ANTONIO.pdf
RG_LAURA.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA NIRE : 41200000075 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2420700640		
NIRE (Sede) 41200000075	CNPJ 77.396.810/0001-33	Data de Ato Constitutivo 05/01/1978	Início de Atividade 10/01/1978		
Endereço Completo Avenida Brasil, Nº 1406, Pacaembu - Cascavel/PR - CEP 85816-302					
Objeto Social COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PECAS E ACESSÓRIOS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E CORRELATOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSERTOS, REPAROS E AFINS, E SERVIÇOS CORRELATOS, E ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL; INTERMEDIÇÃO EM TRANSAÇÕES DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E MERCADORIAS.					
Capital Social R\$ 23.042.501,00 (vinte e três milhões e quarenta e dois mil e quinhentos e um reais) Capital Integralizado R\$ 23.042.501,00 (vinte e três milhões e quarenta e dois mil e quinhentos e um reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA		CPF/CNPJ 25.313.757/0001-66	Participação no capital R\$ 20.041.501,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Nome LAURA ROBERTA RIEDI		CPF/CNPJ 033.315.939-07	Participação no capital R\$ 3.001.000,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL / Sócio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome LAURA ROBERTA RIEDI		CPF 033.315.939-07	Término do mandato Indeterminado		
Nome WANDA INES RIEDI		CPF 016.454.969-29	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação		
Data 13/10/2021	Número 20216783607	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41900765619		CNPJ: 77.396.810/0006-48			
Endereço Completo AV TIRADENTES, Nº 1750, JD PARAISO, Umuarama, PR, CEP: xx.xxx-xxx					
2 - NIRE: 41902058251		CNPJ: 77.396.810/0016-10			
Endereço Completo AVENIDA TIRADENTES, Nº 1665, JARDIM PARAISO, Umuarama, PR, CEP: 87505090					
3 - NIRE: 41900934518		CNPJ: 77.396.810/0010-24			
Endereço Completo AV BRASIL, Nº 521, CENTRO, Assis Chateaubriand, PR, CEP: xx.xxx-xxx					
4 - NIRE: 41900960039		CNPJ: 77.396.810/0011-05			
Endereço Completo AVENIDA Heitor Alencar Furtado, Nº 5500, Jardim Aeroporto, Paranavaí, PR, CEP: 87706000					
5 - NIRE: 41900421928		CNPJ: 77.396.810/0004-86			
Endereço Completo AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 1600, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP: 85960000					
6 - NIRE: 41900768197		CNPJ: 77.396.810/0008-00			
Endereço Completo AV TUPI, Nº 3665, BAIXADA INDUSTRIAL, Pato Branco, PR, CEP: 85505141					



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA		Protocolo: PRC2420700640
NIRE : 41200000075		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
7 - NIRE: 41901405161	CNPJ: 77.396.810/0013-77	
Endereço Completo		
AVENIDA BRASIL, Nº 1412 , PACAEMBU, Cascavel, PR, CEP: 85816303		
8 - NIRE: 41901886100	CNPJ: 77.396.810/0015-39	
Endereço Completo		
RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR VILA PEROLA, Nº 470 , MONJOLO, Foz do Iguaçu, PR, CEP: 85864545		
9 - NIRE: 41900020010	CNPJ: 77.396.810/0002-14	
Endereço Completo		
AV PARIGOT DE SOUZA, Nº 1226 , , Toledo, PR, CEP: 85906070		
10 - NIRE: 41900765601	CNPJ: 77.396.810/0007-29	
Endereço Completo		
RUA 25 DE DEZEMBRO, Nº 1263 , , Palotina, PR, CEP: xx.xxx-xxx		
11 - NIRE: 41901405179	CNPJ: 77.396.810/0014-58	
Endereço Completo		
AVENIDA GASPAR RICARDO, Nº 333 , ZONA 10, Maringá, PR, CEP: 87040365		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/05/2024, às 11:31:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **MKU0OZMG**.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA			Protocolo: PRC2419633153		
NIRE : 41200000075					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41200000075	77.396.810/0001-33	05/01/1978	10/01/1978		
Endereço Completo					
Avenida Brasil, Nº 1406, Pacaembu - Cascavel/PR - CEP 85816-302					
Objeto Social					
COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PECAS E ACESSÓRIOS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E CORRELATOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSERTOS, REPAROS E AFINS, E SERVIÇOS CORRELATOS, E ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL; INTERMEDIÇÃO EM TRANSAÇÕES DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E MERCADORIAS.					
Capital Social		Porte		Prazo de Duração	
R\$ 23.042.501,00 (vinte e três milhões e quarenta e dois mil e quinhentos e um reais)		Demais		Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 23.042.501,00 (vinte e três milhões e quarenta e dois mil e quinhentos e um reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	25.313.757/0001-66	R\$ 20.041.501,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LAURA ROBERTA RIEDI	033.315.939-07	R\$ 3.001.000,00	Administrador / REPRESENTANTE LEGAL / Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
LAURA ROBERTA RIEDI	033.315.939-07	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
WANDA INES RIEDI	016.454.969-29	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
13/10/2021	20216783607	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status		
			SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41900765619		CNPJ: 77.396.810/0006-48			
Endereço Completo					
AV TIRADENTES, Nº 1750 , JD PARAISO, Umuarama, PR, CEP: xx.xxx-xxx					
2 - NIRE: 41902058251		CNPJ: 77.396.810/0016-10			
Endereço Completo					
AVENIDA TIRADENTES, Nº 1665 , JARDIM PARAISO, Umuarama, PR, CEP: 87505090					
3 - NIRE: 41900934518		CNPJ: 77.396.810/0010-24			
Endereço Completo					
AV BRASIL, Nº 521 , CENTRO, Assis Chateaubriand, PR, CEP: xx.xxx-xxx					
4 - NIRE: 41900960039		CNPJ: 77.396.810/0011-05			
Endereço Completo					
AVENIDA Heitor Alencar Furtado, Nº 5500 , Jardim Aeroporto, Paranavaí, PR, CEP: 87706000					
5 - NIRE: 41900421928		CNPJ: 77.396.810/0004-86			
Endereço Completo					
AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 1600 , , Marechal Cândido Rondon, PR, CEP: 85960000					
6 - NIRE: 41900768197		CNPJ: 77.396.810/0008-00			
Endereço Completo					
AV TUPI, Nº 3665 , BAIXADA INDUSTRIAL, Pato Branco, PR, CEP: 85505141					



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA		Protocolo: PRC2419633153
NIRE : 41200000075		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
7 - NIRE: 41901405161	CNPJ: 77.396.810/0013-77	
Endereço Completo		
AVENIDA BRASIL, Nº 1412 , PACAEMBU, Cascavel, PR, CEP: 85816303		
8 - NIRE: 41901886100	CNPJ: 77.396.810/0015-39	
Endereço Completo		
RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR VILA PEROLA, Nº 470 , MONJOLO, Foz do Iguaçu, PR, CEP: 85864545		
9 - NIRE: 41900020010	CNPJ: 77.396.810/0002-14	
Endereço Completo		
AV PARIGOT DE SOUZA, Nº 1226 , , Toledo, PR, CEP: 85906070		
10 - NIRE: 41900765601	CNPJ: 77.396.810/0007-29	
Endereço Completo		
RUA 25 DE DEZEMBRO, Nº 1263 , , Palotina, PR, CEP: xx.xxx-xxx		
11 - NIRE: 41901405179	CNPJ: 77.396.810/0014-58	
Endereço Completo		
AVENIDA GASPAR RICARDO, Nº 333 , ZONA 10, Maringá, PR, CEP: 87040365		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/02/2024, às 13:57:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QJ5TMBVF**.



PRC2419633153

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0008-00

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 20 dia(s) do mês de maio do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Pelo presente instrumento particular:

- I. ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, com sede na Av. Brasil, nº 1412, Sala 02, Bairro Pacaembu, CEP 85816-302, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.313.757/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208430796, em sessão de 28/07/2016, e 2ª alteração contratual registrada sob o nº 20210284366, em 18/01/2021; neste ato representada por sua sócia-administradora, **LAURA ROBERTA RIEDI**, abaixo qualificada;
- II. LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, administradora de empresas, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, nascida em 22/01/1981 plenamente capaz, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo, nº 2192, Apto. 021, Centro, CEP 85812-110, Cascavel-PR;
- Únicos sócios da firma que gira sob a denominação social “**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**” com sede na Av Brasil, nº 1406, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302, Cascavel – PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05/01/1978, e última alteração contratual registrada sob o nº 20206962738, em 14/11/2020; resolvem alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, com base na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Novo Código Civil”) e nas cláusulas atualmente vigentes do presente instrumento societário, o que fazem da seguinte maneira:

folha 2 de 15

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL DA SÓCIA:

Fica alterada a qualificação da sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** para: “**LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo, nº 2192, Apto. 021, Centro, CEP 85812-110”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABERTURA DE FILIAL: A sociedade resolve abrir uma filial na cidade de Umuarama – PR, situada na Avenida Tiradentes, nº 1665, bairro Jardim Paraíso, CEP 87.505-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, no valor de R\$ 23.042.501,00 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e um reais), divididos em 23.042.501 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e uma) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Allutt Administradora de Bens e Participações Societárias Ltda.	87%	20.041.501	20.041.501,00
Laura Roberta Riedi	13%	3.001.000	3.001.000,00
TOTAL	100.00	23.042.501	23.042.501,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Ficam destinados para fins fiscais os valores de:

- a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para filial de Toledo-PR;
- b) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Marechal Candido Rondon-PR;

folha 3 de 15

- c) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Palotina;
- d) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Umuarama-PR;
- e) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Pato Branco-PR;
- f) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Assis Chateaubriand-PR;
- g) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Paranavaí-PR;
- h) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a filial de Cascavel-PR;
- i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Maringá-PR;
- j) R\$ 3.642.792,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais) para a filial de Foz do Iguaçu-PR;
- k) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Umuarama-PR.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade possui filiais em:

- a) **Toledo**, na Av. Parigot de Souza, 1226, NIRE 4190002001-0, CNPJ 77.396.810/0002-14;
- b) **Marechal Candido Rondon**, na Av. Rio Grande do Sul, 1600, NIRE 4190042192-8, CNPJ 77.396.810/0004-86;
- c) **Palotina**, na Rua 25 de Dezembro, 1263, NIRE 4190076560-1, CNPJ 77.396.810/0007-29;
- d) **Umuarama**, na Av. Tiradentes, 1750, Jardim Paraíso, NIRE 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48;
- e) **Pato Branco**, na Rua Tupi, 3665, Baixada Industrial, NIRE 4190076819-7, CNPJ 77.396.810/0008-00;
- f) **Assis Chateaubriand**, na Av. Brasil, 521, Centro, NIRE 4190093451-8, CNPJ 77.396.810/0010-24;

folha 4 de 15

- g) **Paranavaí**, na Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado, 5500, CEP: 87706-000, Jardim Aeroporto, NIRE 4190096003-9, CNPJ 77.396.810/0011-05;
- h) **Cascavel – PR**, na Av. Brasil, nº 1412, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302, NIRE 4190140516-1, CNPJ: 77.396.810/0013-77;
- i) **Maringá – PR**, na Av. Gaspar Ricardo, nº 333, Zona 10, CEP: 87.040-365, NIRE 4190140517-9, CNPJ: 77.396.810/0014-58.
- j) **Foz do Iguaçu – PR**, na Rua Nelson da Cunha Junior Vila Pérola, nº 470, bairro Monjolo, CEP: 85.864-545, NIRE 4190188610-0, CNPJ: 77.396.810/0015-39.
- k) **Umuarama – PR**, na Avenida Tiradentes, nº 1665, bairro Jardim Paraíso, CEP 87.505-090.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Ratificam-se todas as demais cláusulas do Contrato Social, que é texto consolidado tomando em conta as alterações acima expostas e cujo texto consolidado passa a vigorar como segue:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

I. ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., com sede na Av. Brasil, nº 1412, Sala 02, Bairro Pacaembu, CEP 85816-302, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.313.757/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208430796, em sessão de 28/07/2016, e 2ª alteração contratual registrada sob o nº

folha 5 de 15

20210284366, em 18/01/2021; neste ato representada por sua sócia-administradora, **LAURA ROBERTA RIEDI**, abaixo qualificada;

II. LAURA ROBERTA RIEDI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo, nº 2192, Apto. 021, Centro, CEP 85812-110, Cascavel-PR;

Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de “**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**” com sede na Av Brasil, nº 1406, Pacaembu, CEP: 85816-302, Cascavel – PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05/01/1978, última alteração contratual registrada sob o nº 20206962738, em 14/11/2020; resolvem consolidar o Contrato Social, o que fazem da seguinte maneira:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de “**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**”, Nire 41200000075, CNPJ 77.396.810/0001-33 com sede na Av. Brasil, nº 1406, Pacaembu, CEP: 85816-302, Cascavel – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade pode instalar e fechar filiais, agências, depósitos e escritórios, ou designar representantes em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui filiais em:

folha 6 de 15

- a) **Toledo**, na Av. Parigot de Souza, 1226, NIRE 4190002001-0, CNPJ 77.396.810/0002-14;
- b) **Marechal Candido Rondon**, na Av. Rio Grande do Sul, 1600, NIRE 4190042192-8, CNPJ 77.396.810/0004-86;
- c) **Palotina**, na Rua 25 de Dezembro, 1263, NIRE 4190076560-1, CNPJ 77.396.810/0007-29;
- d) **Umuarama**, na Av. Tiradentes, 1750, Jardim Paraíso, NIRE 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48;
- e) **Pato Branco**, na Rua Tupi, 3665, Baixada Industrial, NIRE 4190076819-7, CNPJ 77.396.810/0008-00;
- f) **Assis Chateaubriand**, na Av. Brasil, 521, Centro, NIRE 4190093451-8, CNPJ 77.396.810/0010-24;
- g) **Paranavaí**, na Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado, 5500, CEP: 87706-000, Jardim Aeroporto, NIRE 4190096003-9, CNPJ 77.396.810/0011-05;
- h) **Cascavel – PR**, na Av. Brasil, nº 1412, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302, NIRE 4190140516-1, CNPJ: 77.396.810/0013-77;
- i) **Maringá – PR**, na Av. Gaspar Ricardo, nº 333, Zona 10, CEP: 87.040-365, NIRE 4190140517-9, CNPJ: 77.396.810/0014-58.
- j) **Foz do Iguaçu – PR**, na Rua Nelson da Cunha Junior Vila Pérola, nº 470, bairro Monjolo, CEP: 85.864-545, NIRE 4190188610-0, CNPJ: 77.396.810/0015-39.
- k) **Umuarama – PR**, na Avenida Tiradentes, nº 1665, bairro Jardim Paraíso, CEP 87.505-090.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto “Comércio de Veículos Novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos; prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, e serviços correlatos e atividades de intermediação e agenciamento de serviços

folha 7 de 15

e negócios em geral; Intermediação em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias”.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 10/01/1978.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, no valor de R\$ 23.042.501,00 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e um reais), divididos em 23.042.501 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e uma) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Allutt Administradora de Bens e Participações Societárias Ltda.	87%	20.041.501	20.041.501,00
Laura Roberta Riedi	13%	3.001.000	3.001.000,00
TOTAL	100.00	23.042.501	23.042.501,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Ficam destinados para fins fiscais os valores de:

- a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para filial de Toledo-PR;
- b) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Marechal Candido Rondon-PR;
- c) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Palotina;
- d) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Umuarama-PR;
- e) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Pato Branco-PR;
- f) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Assis Chateaubriand-PR;

folha 8 de 15

- g) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Paranavaí-PR;
- h) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a filial de Cascavel-PR;
- i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Maringá-PR;
- j) R\$ 3.642.792,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais) para a filial de Foz do Iguaçu-PR.
- k) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Umuarama-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade é administrada, isoladamente, pela sócia **LAURA ROBERTA RIEDI**, acima qualificada, investida na função de Administradora, ou pela Administradora Não Sócia **WANDA INÊS RIEDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.104-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 016.454.969-29, residente e domiciliada na Rua Pato Branco, nº 1552, Casa 18F, Condomínio Residencial Golden Garden, Bairro Região do Lago, CEP 85812-494, Cascavel-PR, a quem competem:

- A) O uso da firma
- B) Os mais amplos e gerais poderes para a gestão e administração da sociedade
- C) A representação ativa e passiva da sociedade
- D) A representação judicial e extrajudicial da sociedade
- E) A nomeação de procuradores da sociedade
- F) Enfim, poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão e administração da sociedade.
- G) Podendo inclusive a sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** assinar isoladamente toda e qualquer documentação bancária e contratos, bem como isoladamente onerar e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único: A sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** e a Administradora Não Sócia **WANDA INÊS RIEDI** administrarão a sociedade isoladamente. Podendo exercer os seguintes poderes:

- A) Autorizar débitos em contas bancárias;
- B) Emitir, endossar e assinar cheques;
- C) Efetuar depósitos em bancos e cooperativas de livre admissão;
- D) Efetuar e assinar transações cambiais.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade, representada por sua sócia administradora **LAURA ROBERTA RIEDI**, poderá nomear procuradores.

Parágrafo primeiro: As procurações outorgadas em nome da sociedade, respeitadas as demais regras deste Contrato Social, terão prazo determinado, poderes específicos e não poderão ser substabelecidas, exceto as procurações com a cláusula *ad-judicia*, para acompanhamento de processos judiciais ou administrativos, que poderão ser outorgadas sem prazo determinado de validade e poderão ser substabelecidas.

Parágrafo segundo: As procurações outorgadas com poderes específicos para venda de ativos, móveis ou imóveis, da sociedade, deverão ser assinadas por sócios detentores de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social.

Parágrafo terceiro: Os sócios administradores poderão nomear “administradores não-sócios” em reunião de sócios.

Parágrafo quarto: Os administradores, sócios ou não-sócios, estão dispensados de prestar caução para garantir seus atos administrativos.

folha 10 de 15

Parágrafo quinto: Em caso de ausência ou impedimento temporário dos administradores, a Sociedade será administrada por pessoa(s) física(s) designada(s) em Reunião de Sócios, para a substituição temporária enquanto durar a ausência ou impedimento. Se houver a designação de mais de uma pessoa, ambas as pessoas designadas atuarão sempre em conjunto de dois.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os atos praticados com desrespeito às disposições deste instrumento serão de responsabilidade exclusiva da pessoa ou pessoas físicas que os tiverem praticado e tais atos não terão eficácia perante a Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios reunir-se-ão em reunião de sócios (doravante “Reunião de Sócios”) ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que considerado necessário, mediante a convocação solicitada por qualquer dos sócios, respeitadas as demais regras desta cláusula.

Parágrafo primeiro: A Reunião Ordinária de Sócios deve realizar-se nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de

folha 11 de 15

tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Parágrafo segundo: Dos trabalhos da reunião será lavrada ata, assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A convocação da Reunião de Sócios se dará por escrito, devendo o aviso ser entregue no endereço de cada sócio, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, e conter esclarecimentos sobre a agenda da reunião.

Parágrafo único: Serão considerados comprovantes da entrega do aviso de convocação o Protocolo de Entrega, em caso de entrega através de portador e o Aviso de Recebimento, em caso de entrega por via postal ou outros meios de comunicação com comprovação de recebimento, tais como via fax e via email.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações da Reunião de Sócios serão tomadas mediante o voto favorável de mais de 50% do capital social, ressalvados os casos nos quais a legislação vigente exigir quórum superior.

Parágrafo único: As deliberações tomadas em Reunião de Sócios vincularão a sociedade e seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Levantado o balanço anual e feitas as necessárias amortizações, o lucro apurado ficará à disposição dos sócios, que deliberarão sobre seu destino, constituindo provisões, reservas especiais, bonificações e, se for o caso, fixando os lucros a serem distribuídos aos sócios.

folha 12 de 15

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais, bimestrais ou mensais para efeito de apuração e distribuição de lucros, observadas as disposições legais.

Parágrafo segundo: Os lucros, quando houver, serão distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no Capital Social, conforme os sócios assim deliberarem em Reunião de Sócios, por voto favorável de mais de 50% do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade, ainda que não sejam administradores, poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em importância aprovada em Reunião de Sócios, de acordo com a possibilidade financeira da sociedade e dentro dos limites permitidos pela legislação tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis, impenhoráveis e não podem ser alienadas, transferidas ou doadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência.

Parágrafo primeiro: Caso o direito de preferência não seja exercido em primeiro lugar pelo(s) sócio(s), as cotas poderão ser negociadas com terceiros nas mesmas condições em que foram oferecidas aos sócios

Parágrafo segundo: O direito de preferência assegurado neste instrumento não se aplica à transferência de cotas para descendentes consanguíneos dos sócios ou pessoas jurídicas ("holdings") controladas, direta ou indiretamente, pelo cotista transmitente ou seus descendentes consanguíneos.

folha 13 de 15

Parágrafo terceiro: Na hipótese de quotas da sociedade serem penhoradas, os demais sócios quotistas ficam automaticamente autorizados a exercer o direito de preferência e resgatar da penhora estas quotas, depositando em Juízo valores equivalentes.

Parágrafo quarto: Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade terá que ser notificada pelo retirante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento, incapacidade, interdição, dissolução ou exclusão de sócio, continuando a existir com os sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro: Nestes casos, a sociedade será administrada pelos demais sócios e/ou procuradores nomeados nos termos da Cláusula Sétima.

Parágrafo segundo: Se restar apenas um sócio, a sociedade continuará a existir até que sejam admitidos outros sócios ou até o término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em caso de dissolução de sócio pessoa jurídica, ou em caso de falecimento, incapacidade ou interdição de sócio(s) pessoa(s) física(s), suas cotas terão o destino determinado pelo(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo primeiro: Caso o cônjuge supérstite, herdeiros e sucessores do sócio falecido, incapaz, interditado ou dissolvido não sejam escolhidos pelo(s) sócio(s) remanescente(s) para integrar o quadro societário, os haveres do sócio falecido, incapacitado, interditado ou dissolvido serão apurados através do valor patrimonial obtido em balanço especial levantado na data do

folha 14 de 15

falecimento, incapacitação, interdição ou dissolução. Este valor será pago, a quem de direito, em 72 (setenta e duas) parcelas mensais iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 0,5% ao mês, desde que o parcelamento não afete a situação econômica e financeira da sociedade.

Parágrafo segundo: As transferências de quotas de que trata esta Cláusula poderão ser feitas em sua totalidade ou em parcelas.

Parágrafo terceiro: Ficam facultadas, mediante acordo entre as partes, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e, em caso de dissolução, os sócios representando $\frac{3}{4}$ do capital social, nomearão o liquidante e decidirão o modo de fazer a liquidação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Aos casos omissos será aplicada subsidiariamente a lei das sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios expressamente declaram, sob as penas da lei, que não praticaram nenhum ilícito que os impeça de exercer as atividades mercantis, não estando impedidos a tanto por lei especial ou por condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, não tendo praticado crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para solução de

folha 15 de 15

qualquer litígio entre os sócios ou entre os sócios e a sociedade, e que não possa ser resolvido amigavelmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Esta consolidação é a ratificação de todas as cláusulas e condições até a presente data.

E, por estarem assim, lidos e compreendidos, justos e contratados os sócios quotistas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-los fielmente em todas as suas disposições.

Cascavel-PR, 06 de outubro de 2021.

LAURA ROBERTA RIEDI

**ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
LTDA.**

Representada por sua Sócia-Administradora LAURA ROBERTA RIEDI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03331593907	LAURA ROBERTA RIEDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2021 08:22 SOB Nº 41902058251.
PROTOCOLO: 216783607 DE 07/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107530030. CNPJ DA SEDE: 77396810000133.
NIRE: 41200000075. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2021.
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO - III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

DADOS DO FORNECEDOR:

PROponente: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 77.396.810/0008-00, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025888259 ENDEREÇO: AVENIDA TUPI, 3665 – BAIXADA INDUSTRIAL – PATO BRANCO – PARANÁ. CEP: 85.505-141 TELEFONE: 45.3218-1041 E-MAIL: frotista.sec vendas@fipal.com.br, DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AG: 3306-5 e CONTA CORRENTE: 26388-

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESAº 1432/2023, para atender ao(à) Secretaria Municipal de Saúde.

Lote	Discriminação	Marca/Modelo	Qtd.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH Veículo automotor novo, zero-quilômetro de passeio tipo HATCH Motorização mínima 1.0 Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 Potência mínima (CV): de 75 CV Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica Número mínima de marchas à frente 5 marchas Direção tipo hidráulica ou elétrica Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem Sistema de freios abs com ebd Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v- Distância entre eixos mínima de 2467 mm- Capacidade mínima do porta-malas: 290 l- Número de passageiros 5 (cinco)- Número de portas 4 (quatro)- Kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN 2 air-bags frontais motorista e passageiro,- Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais previstos em legislação.	ARGO 1.0	01	92.362,50	92.362,50

VALOR TOTAL R\$92.362,50 (Noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).



1. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
4. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega desta proposta.

PATO BRANCO, 20 DE MAIO DE 2024.

Assinado digitalmente por EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR.02068378957
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR CERTLINE SOLUCOES EM CERTIFICADOS, OU=Presencial, OU=19104167000120, CN=EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR.02068378957
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.20 18:04:56-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1

EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
OLIVEIRA JUNIOR:
02068378957

EDSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 6222943-8 SSP PR
CPF: 020.683.789-57

ANEXO - III

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

DADOS DO FORNECEDOR:

PROPONENTE: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 77.396.810/0008-00, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025888259 ENDEREÇO: AVENIDA TUPI, 3665 – BAIXADA INDUSTRIAL – PATO BRANCO – PARANÁ. CEP: 85.505-141 TELEFONE:45.3218-1041 E-MAIL:frotista.sec vendas@fipal.com.br, DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGE: 3306-5 e CONTA CORRENTE: 26388-

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESAº 1432/2023, para atender ao(à) Secretaria Municipal de Saúde.

Item 1	Descrição	Marca/Mo delo	Qtd.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH Veículo automotor novo, zero-quilômetro de passeio tipo HATCH Motorização mínima 1.0 Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 Potência mínima (CV): de 75 CV Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica Número mínima de marchas à frente 5 marchas Direção tipo hidráulica ou elétrica Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem Sistema de freios abs com ebd Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v- Distância entre eixos mínima de 2467 mm- Capacidade mínima do porta-malas: 290 l- Número de passageiros 5 (cinco)- Número de portas 4 (quatro)- Kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN 2 air-bags frontais motorista e passageiro,- Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais previstos em legislação.	FIAT ARGO 1.0	01	88.890,00	88.890,00

VALOR TOTAL R\$88.890,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa reais).



1. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
4. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega desta proposta.

PATO BRANCO, 24 DE MAIO DE 2024.

Assinado digitalmente por EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR CERTUNE SOLUCOES EM CERTIFICADOS, OU=Presencial, OU=19104167000120, CN=EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.24 10:56:06-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**EDSON ANTONIO DE
OLIVEIRA JUNIOR:
02068378957**

**EDSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 6222943-8 SSP PR
CPF: 020.683.789-57**

PROPONENTE: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 77.396.810/0008-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025888259

ENDEREÇO: AVENIDA TUPI, 3665 – BAIXADA INDUSTRIAL – PATO BRANCO – PARANÁ. CEP: 85.505-141

TELEFONE: 45.3218-1041 E-MAIL: frotista.secvendas@fipal.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGE: 3306-5 e CONTA CORRENTE: 26388-5

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 77.396.810/0008-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) EDSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 62229438 e do CPF n.º 020.683.789-57, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

PATO BRANCO, 24 DE MAIO DE 2024.

Assinado digitalmente por EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR.02068378957
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR CERTLINE SOLUCOES EM CERTIFICADOS, OU=Presencial, OU=19154107000105, CN=EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR.02068378957
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.24 10:56:47 -02'00'
Fórmula Reader Versão: 10.1.1

EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR:
02068378957

EDSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
RG 62229438 SESP PR
CPF 020.683.789-57

PROPONENTE: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 77.396.810/0008-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025888259

ENDEREÇO: AVENIDA TUPI, 3666 – BAIXADA INDUSTRIAL – PATO BRANCO – PARANÁ. CEP: 85.506-000

TELEFONE: 45.3218-1063 E-MAIL: ducato.secvendas@fipal.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AG: 3306-5 e CONTA CORRENTE: 26388-5

ANEXO V DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr.

Pregão Eletrônico nº 90013/2024

A empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida na AVENIDA TUPI, 3666, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO – PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.396.810/0008-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, cpf 020.683.789-57, ID: 62229438, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL



Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PATO BRANCO, 24 DE MAIO DE 2024.

EDSON ANTONIO
DE OLIVEIRA
JUNIOR:
02068378957

Assinado digitalmente por EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR CERTLINE SOLUCOES EM CERTIFICADOS, OU=Presencial, OU=19104167000103, CN=EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.24 10:57:17-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 62229438 SSP-PR
CPF: 020.683.789-57



ARGO 1.0 FLEX 4P 2024

ITENS DE SÉRIE

- OPT CONTROL REG
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Aerofólio traseiro na cor do veículo
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Ar condicionado com filtro antipólen
- Banco traseiro rebatível
- Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros elétricos) com Fiat code 2ª geração das portas e vidros
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)
- Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros
- Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital, calendário e indicador de temperatura e externa multifuncional em TFT, personalizável
- Regulagem de altura manual do feixe do farol
- Repetidores de Seta no retrovisor
- Retrovisores externos com comando manual

- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem
- TC (Controle de Tração)
- Tomada 12V
- Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento
- Volante com regulagem de altura

Opcional: Rádio e Película.

DADOS TÉCNICOS

Cilindrada total (cc): 999

Potência máxima (cv): 71,0 (G) a 6.000 rpm / 75,0 (E) a 6000

Torque máximo (kgf.m): 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3.250 rpm

Combustível: Flex

Altura do solo (mm): 155

Altura do veículo (mm): 1.503

Capacidade do porta-malas (litros): 300

Comprimento do veículo (mm): 3.998

Distância entre-eixos: 2.521

Largura do veículo (mm): 1.962

Tanque de combustível (litros): 47



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 77.396.810/0008-00, inscrição estadual nº 9025888259, com sede à AVENIDA TUPI, 3665, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO – PR forneceu um veículo FIAT TORO ULTRA para Secretaria Municipal de saúde de Manguaerinha-PR. Esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atestamos, ainda, que os fornecimentos de equipamentos da marca FIAT pela FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pois é a assistência técnica especializada para manutenção dos equipamentos, estão sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manguaerinha, 12 de abril de 2022

Ivoliciano Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde
Manguaerinha-PR

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 77.396.810/0001-33
Número de Ordem do Livro: 97

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE	41200000075
CNPJ	77.396.810/0001-33
Número de Ordem	97
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	CASCADEL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/01/1978
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3258110

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	97
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3258110
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.D2.F8.15.98.E9.F1.E3.22.CA.D7.0C.7D.C6.68.46.35.C7.6F.31-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 77.396.810/0001-33

Número de Ordem do Livro: 97

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 99.477.536,54	R\$ 131.537.926,02
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 48.091.546,49	R\$ 70.922.711,87
DISPONIBILIDADES		R\$ 10.843.426,39	R\$ 5.805.007,80
CAIXA		R\$ 103.925,04	R\$ 125.690,35
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 6.733.716,97	R\$ 1.520.926,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 4.005.784,38	R\$ 4.158.391,40
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R\$ 12.558.178,12	R\$ 19.925.154,05
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 10.649.916,13	R\$ 16.828.372,69
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R\$ (291.746,31)	R\$ (1.205.161,80)
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 5.220,50	R\$ 15.685,16
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R\$ 978.383,29	R\$ 1.845.117,13
ADIANTAMENTOS		R\$ 335.439,42	R\$ 1.388.295,73
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 880.965,09	R\$ 1.052.845,14
ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 24.429.767,65	R\$ 44.892.504,74
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R\$ 6.047.884,19	R\$ 15.055.682,23
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 4.924.152,96	R\$ 13.010.972,12
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R\$ 11.780.651,14	R\$ 16.028.287,42
ESTOQUE PEÇAS EM GARANTIA		R\$ 20.342,17	R\$ 0,00
ESTOQUES DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 2.243.903,19	R\$ 1.542.511,05
ESTOQUE ALMOXARIFADO		R\$ 275.197,04	R\$ 381.588,40
(-) (-) PROVISAO PARA PERDAS EM ESTOQUES		R\$ (862.363,04)	R\$ (1.126.536,48)
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 260.174,33	R\$ 300.045,28
DESPESAS A RECUPERAR		R\$ 260.174,33	R\$ 300.045,28
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 51.385.990,05	R\$ 60.615.214,15
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.142.197,14	R\$ 0,00
ATIVO FISCAL DIFERIDO		R\$ 2.142.197,14	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 12.413.682,54	R\$ 15.304.725,98
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 12.413.682,54	R\$ 15.304.725,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.D2.F8.15.98.E9.F1.E3.22.CA.D7.0C.7D.C6.68.46.35.C7.6F.31-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 77.396.810/0001-33

Número de Ordem do Livro: 97

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R\$ 36.598.515,87	R\$ 41.571.906,67
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R\$ 48.293.080,05	R\$ 55.485.965,19
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÁC TANGÍVEIS		R\$ (10.711.740,71)	R\$ (12.901.743,56)
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 701.248,64
(-) (-) AMORTIZ ACUM DE IMOBILIZAÇÕES		R\$ (982.823,47)	R\$ (1.713.563,60)
INTANGÍVEL		R\$ 231.594,50	R\$ 3.738.581,50
IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS		R\$ 311.855,25	R\$ 3.824.254,25
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÁC INTANGÍVEIS		R\$ (80.260,75)	R\$ (85.672,75)
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
P A S S I V O		R\$ 99.477.536,54	R\$ 131.537.926,02
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 40.385.920,11	R\$ 62.992.216,39
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 35.802.805,59	R\$ 57.698.021,28
FINANCIAMENTOS FÁBRICA		R\$ 20.325.854,49	R\$ 39.134.608,14
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 3.587.100,86	R\$ 3.619.429,80
CREDORES DIVERSOS		R\$ 263.333,28	R\$ 1.174.031,28
SEGUROS A PAGAR		R\$ 79.431,10	R\$ 47.978,82
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 562.590,18	R\$ 769.363,07
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 5.779.286,50	R\$ 4.635.336,01
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO		R\$ 6.812.227,31	R\$ 8.828.160,89
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R\$ (1.607.018,13)	R\$ (510.886,73)
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 791.272,73	R\$ 932.759,76
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R\$ 0,00	R\$ 7.349,46
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 791.272,73	R\$ 925.410,30
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R\$ 414.698,61	R\$ 409.269,17
IMPOSTOS S/VENDAS		R\$ 414.698,61	R\$ 409.269,17
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 3.377.143,18	R\$ 3.952.166,18
PROVISÕES		R\$ 3.112.889,23	R\$ 3.586.161,14
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 264.253,95	R\$ 366.005,04

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 77.396.810/0001-33
Número de Ordem do Livro: 97
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 21.953.977,05	R\$ 19.252.421,33
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 21.953.977,05	R\$ 19.252.421,33
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R\$ 14.370.101,98	R\$ 11.579.957,89
EMPRESTIMOS DE SOCIOS E COLIGADAS		R\$ 1.688.734,64	R\$ 1.435.719,99
OUTRAS OBRIGACOES LONGO PRAZO		R\$ 5.895.140,43	R\$ 6.236.743,45
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 37.137.639,38	R\$ 49.293.288,30
CAPITAL SOCIAL		R\$ 23.042.501,00	R\$ 23.042.501,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 23.042.501,00	R\$ 23.042.501,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 17.194.204,24	R\$ 21.751.909,57
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 17.194.204,24	R\$ 21.751.909,57
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R\$ (7.285.790,67)	R\$ (5.144.616,30)
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ (7.285.790,67)	R\$ (5.144.616,30)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 6.698.879,70	R\$ 13.655.789,78
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R\$ 6.698.879,70	R\$ 13.655.789,78
(-) (-) DISTRIB.LUCROS		R\$ (2.512.154,89)	R\$ (4.012.295,75)
(-) (-) DISTRIB.LUCRO		R\$ (2.512.154,89)	R\$ (4.012.295,75)
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS PASSIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00



CONSULT AUDITORES

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. Nº 009387

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES Nº 1-02/22

Demonstrações Financeiras em 31/DEZ/21.



CONSULT AUDITORES

Cascavel, 07 de fevereiro de 2022.

Sra. Laura Roberta Riedi
Fipal Distribuidora de Veículos LTDA.
Cascavel – PR.

CONFIDENCIAL

Prezada Senhora

Em cumprimento às obrigações estabelecidas em nosso contrato de prestação de serviços de auditoria, apresentamos o relatório dos auditores independentes, sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Atenciosamente

Paulo Sergio da Silva
SÓCIO DE AUDITORIA

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS**

Aos
Administradores e Quotistas da
Fipal Distribuidora de Veículos LTDA.
Cascavel – PR.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Fipal Distribuidora de Veículos LTDA. "Empresa", que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como, as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fipal Distribuidora de Veículos LTDA. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros Assuntos – Demonstrações Financeiras Consolidadas

A Allutt Administradora de Bens e Participações Societárias LTDA. elaborou um conjunto completo de demonstrações financeiras consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresentadas separadamente, sobre as quais emitimos relatório de auditoria independente separado, não contendo qualquer modificação, com data de 07 de fevereiro de 2022.

Responsabilidades da Administração pelas Demonstrações Financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa, cessar suas operações ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias,



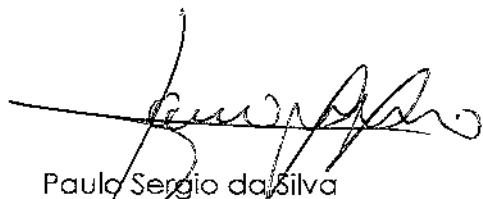
CONSULT AUDITORES

mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.

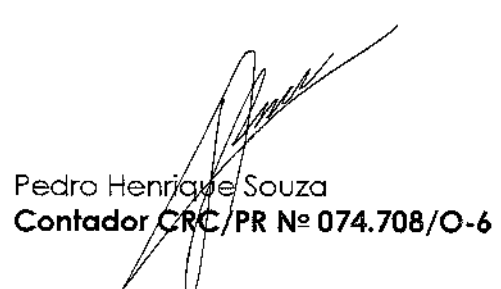
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Cascavel, 07 de fevereiro de 2022.



Paulo Sergio da Silva
Contador CRC/PR Nº 029.121/O-0



Pedro Henrique Souza
Contador CRC/PR Nº 074.708/O-6

CONSULT - Auditores Independentes
CRC/PR Nº 002.906/O-5

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
Em Reais
ATIVO

	Nota	2021	2020
ATIVO CIRCULANTE		69.941.327,04	48.091.546,49
Caixa e Equivalentes de Caixa	4 e 3-a	5.805.007,80	10.843.426,39
Clientes	5 e 3-b	10.200.564,08	6.309.442,97
Cheques em Cobrança	6	445.374,53	444.568,52
Cartões de Crédito	5	4.977.272,28	3.604.158,33
Impostos a Recuperar		1.052.845,14	880.965,09
Estoques	7 e 3-d	45.006.137,75	24.628.348,17
Outros Direitos Realizáveis	8	2.154.080,18	1.120.462,69
Despesas Antecipadas		300.045,28	260.174,33
ATIVO NÃO CIRCULANTE		61.596.598,98	51.385.990,05
Realizável a Longo Prazo		-	2.142.197,14
Ativo Fiscal Diferido	23	-	2.142.197,14
Investimentos	9 e 3-e	15.304.725,98	12.413.682,54
Imobilizado	10 e 3-f	42.553.291,50	36.598.515,87
Intangível	11	3.738.581,50	231.594,50
TOTAL DO ATIVO		131.537.926,02	99.477.536,54

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
Em Reais
P A S S I V O

	Nota	2021	2020
PASSIVO CIRCULANTE		62.992.216,39	40.385.920,11
Fornecedores		4.019.241,07	1.980.082,73
Empréstimos e Financiamentos	12 e 3-g	47.962.769,03	27.138.081,80
Arrendamentos	13	723.963,07	559.112,37
Provisões Trabalhistas		3.309.568,84	2.647.807,71
Obrigações Tributárias	14	1.000.266,51	1.112.511,89
Adiantamentos de Clientes	15	4.635.336,01	5.779.286,50
Obrigações Sociais e Trabalhistas		1.029.759,76	826.272,73
Débitos com Pessoas Ligadas	16.3-a	263.333,28	263.333,28
Obrigações Diversas a Pagar		47.978,82	79.431,10
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		19.252.421,33	21.953.977,05
Empréstimos e Financiamentos	12 e 3-g	11.579.957,89	14.370.101,98
Arrendamentos	13	4.848.576,30	4.260.800,00
Débitos com Pessoas Ligadas	16.1-a, 16.2-a e 16.3-a	2.752.387,14	3.268.735,07
Obrigações Diversas a Pagar		71.500,00	54.340,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		49.293.288,30	37.137.639,38
CAPITAL SOCIAL		23.042.501,00	23.042.501,00
Capital Integralizado	17	23.042.501,00	23.042.501,00
RESERVA DE LUCROS		26.250.787,30	14.095.138,38
TOTAL DO PASSIVO		131.537.926,02	99.477.536,54

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO
EM 31 DE DEZEMBRO
Em Reais

	Nota	2021	2020
RECEITA LÍQUIDA	18	355.060.531,21	244.555.489,40
CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS		(312.732.273,19)	(217.638.648,21)
LUCRO BRUTO		42.328.258,02	26.916.841,19
RECEITA/DESPESAS OPERACIONAIS		(15.694.002,51)	(11.165.188,50)
Despesas com Vendas	19	(13.696.860,69)	(11.433.738,21)
Despesas Gerais e Administrativas	20	(43.011.278,72)	(31.011.043,09)
Receitas com Comissões	3-m	25.363.878,47	18.426.817,12
Receitas com Bônus	3-n	13.142.765,01	9.223.214,75
Outras Receitas e Despesas	21	2.507.493,42	3.629.560,93
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		26.634.255,51	15.751.652,69
Resultado Financeiro, líquido	22	(5.269.450,51)	(5.509.744,52)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		21.364.805,00	10.241.908,17
Imposto de Renda	23 e 3-h	(4.086.895,66)	(1.811.970,54)
Contribuição Social	23 e 3-h	(1.479.922,42)	(660.949,39)
Tributos Diferidos		(2.142.197,14)	(1.070.108,54)
LUCRO LÍQUIDO		13.655.789,78	6.698.879,70
Por quota do capital social final		0,5926	0,2907

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

FIPA1 DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
EM 31 DE DEZEMBRO
Em Reais

	Nota	2021	2020
LUCRO DO EXERCÍCIO		13.655.789,78	6.698.879,70
Outros Resultados Abrangentes		-	-
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO		13.655.789,78	6.698.879,70

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

RIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PERÍODO DE 31/DEZ/19 A 31/DEZ/21
Em Reais

	CAPITAL REALIZADO	RESERVA DE LUCROS	TOTAL GERAL
SALDOS EM 31/DEZ/19	20.042.501,00	9.055.251,25	29.097.752,25
Aumento de Capital	3.000.000,00	-	3.000.000,00
Lucro do Exercício	-	6.698.879,70	6.698.879,70
Distribuição de Lucros	-	(1.658.992,57)	(1.658.992,57)
SALDOS EM 31/DEZ/20	23.042.501,00	14.095.138,38	37.137.639,38
Lucro do Exercício	-	13.655.789,78	13.655.789,78
Distribuição de Lucros	-	(1.500.140,86)	(1.500.140,86)
SALDOS EM 31/DEZ/21	23.042.501,00	26.250.787,30	49.293.288,30

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

RAI 1-02/22

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EM 31 DE DEZEMBRO
Em Reais

	2021	2020
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Lucro do Exercício	13.655.789,78	6.698.879,70
Ajuste por:	7.983.113,57	6.972.724,46
Encargos de Depreciação e Amortização	3.790.312,87	3.251.423,14
Baixa Líquida de Bens do Ativo Imobilizado	2.050.603,56	2.651.192,77
Ativo Fiscal Diferido	2.142.197,14	1.070.108,55
Resultado Líquido após Ajustes	21.638.903,35	13.671.604,16
(Aumento) Diminuição em Ativos Operacionais	(26.888.199,14)	45.576.251,48
Clientes	(3.891.121,11)	1.342.369,37
Cheques em Cobrança	(806,01)	484.610,60
Cartões de Crédito	(1.373.113,95)	(132.074,37)
Impostos a Recuperar	(171.880,05)	(34.942,18)
Estoque	(20.377.789,58)	43.883.031,21
Outros Direitos Realizáveis	(1.033.617,49)	116.561,95
Despesas Antecipadas	(39.870,95)	(100.630,27)
Depósitos Judiciais	-	17.325,17
Aumento (Diminuição) em Passivos Operacionais	1.633.918,35	3.895.724,40
Fornecedores	2.039.158,34	178.089,51
Provisões Trabalhistas	661.761,13	(2.527,51)
Obrigações Tributárias	(112.245,38)	188.913,92
Adiantamentos de Clientes	(1.143.950,49)	3.701.905,93
Obrigações Sociais e Trabalhistas	203.487,03	(125.295,18)
Obrigações Diversas a Pagar	(14.292,28)	(45.362,27)
Caixa Líquido Aplicado nas Atividades Operacionais	(3.615.377,44)	63.143.580,04
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aplicação em Investimentos	(2.891.043,44)	(771.650,41)
Aquisição de Imobilizado	(11.790.280,06)	(3.447.356,88)
Aquisição de Intangíveis	(3.512.399,00)	(219.518,15)
Caixa Líquido Aplicado Atividades de Investimentos	(18.193.722,50)	(4.438.525,44)
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos		
(Redução) Aumento dos Empréstimos e Financiamentos	18.034.543,14	(45.305.737,13)
Aumento em Arrendamentos	752.627,00	152.229,35
Redução de Débitos com Pessoas Ligadas	(516.347,93)	(2.542.098,64)
Distribuição de Lucros	(1.500.140,86)	(1.658.992,57)
Fundo para Aumento de Capital	-	(3.020.966,62)
Integralização de Capital	-	3.000.000,00
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamento	16.770.681,35	(49.375.565,61)
Aumento do Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa	(5.038.418,59)	9.329.488,99
Disponibilidades - no início do exercício	10.843.426,39	1.513.937,40
Disponibilidades - final do exercício	5.805.007,80	10.843.426,39

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Contexto Operacional

A Fipal Distribuidora de Veículos LTDA. ("Empresa") é uma empresa privada e suas atividades tiveram início em 22/DEZ/77, tendo por objeto social: "comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos; prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, serviços correlatos e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; intermediação em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias".

2. Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, associadas à Lei nº 6.404/76 (lei das sociedades por ações) e alterações posteriores, observando aspectos dos pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas do CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis, e as resoluções do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

Por se tratar de uma sociedade limitada, cujo total das receitas brutas a enquadra na categoria de sociedade de grande porte, conforme parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 11.638/07, a Empresa está adotando os procedimentos descritos no respectivo dispositivo legal.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

As demonstrações financeiras da Empresa são apresentadas em reais, que é a moeda funcional e de apresentação.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração da Empresa e autorizadas para divulgação em 07/FEV/22.

3. Resumo das Principais Práticas Contábeis

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Abrange caixa, contas bancárias e aplicações financeiras com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor, sendo demonstrados pelo custo acrescido dos juros auferidos. Os caixas e equivalentes de caixa são classificados como ativos financeiros mensurados a valor justo e seus rendimentos são registrados no resultado do exercício.



b) Clientes

Apresentadas pelo valor de realização na data do balanço e são registradas com base nos valores nominais, não ajustadas a valor presente por apresentarem vencimento de curto prazo e por não resultar em efeito relevante nas demonstrações financeiras.

c) Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa

A administração da Empresa entende que como não há valores significativos de títulos vencidos há mais de seis meses, não há a necessidade de constituição de provisão para perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa.

d) Estoque

Os veículos em estoque são avaliados individualmente pelo custo de aquisição. Os demais itens de estoques, tais como peças, acessórios, combustíveis e lubrificantes, são avaliados pelo custo médio de aquisição e não excedem o valor de mercado.

e) Investimentos

O saldo da conta de investimento em 31/DEZ/21 totaliza o montante de R\$ 15.304.725,98 (R\$ 12.413.682,54 em 31/DEZ/20) e refere-se, basicamente, à adesão da concessionária a um fundo destinado a fomentar e incrementar a comercialização de bens móveis novos e usados, conforme convenção parcial de marcas, firmada entre a Fiat Automóveis S.A – FIASA, e a Associação Brasileira das Concessionárias de Automóveis Fiat - ABRACAF.

Os valores são aportados tendo como base um percentual de contribuição calculado sobre cada veículo novo faturado à concessionária e efetivamente pago a FIASA ou ao Banco Fiat.

f) Imobilizado

Está demonstrado pelo custo de aquisição, formação e construção, ajustado pela depreciação acumulada e calculada pela taxa estabelecida em função de vida útil, estimada de acordo com a natureza dos bens e perda do valor recuperável, quando aplicável.

A depreciação é calculada pelo método linear, de modo que o valor de custo deduzido do seu valor residual após a sua vida útil seja integralmente baixado. A vida útil estimada, os valores residuais e os efeitos de quaisquer mudanças nas estimativas são contabilizados prospectivamente.

Os itens do imobilizado somente são baixados quando da alienação ou quando não há mais benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo.

Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

Foram executados procedimentos visando assegurar que os ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível a ser recuperado por uso ou por venda.

g) Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são inicialmente reconhecidos pelo valor justo da transação, ou seja, pelo valor recebido da instituição financeira, incluindo os custos de transação, e, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva ao longo do prazo do empréstimo ou financiamento, de tal forma que na data do vencimento o saldo contábil corresponda ao valor devido. Os juros são incluídos em despesas financeiras. Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Empresa tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

h) Imposto de Renda e Contribuição Social

A Empresa adota o critério de apuração do Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro através do lucro real anual, com base em balancete de redução e/ou suspensão mensal.

i) Demais Operações Ativas e Passivas

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Empresa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo no futuro. Estão demonstrados por seus valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes rendimentos, encargos e atualizações monetárias incorridas até a data do balanço e, no caso dos ativos, retificados por provisão para perdas quando necessário.

j) Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

Os ativos e passivos com expectativa de realização até o exercício social seguinte estão classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior estão classificados como itens não circulantes.

k) Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercício e inclui os rendimentos, encargos e variações monetárias, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e não circulantes, bem como, quando aplicável, inclui os efeitos de ajustes de ativos para o valor de realização.

l) Reconhecimento da Receita

A receita deve ser reconhecida por um valor que reflete a contrapartida a que uma Empresa espera ter direito em troca de transferência de bens ou serviços para um cliente.

Uma entidade reconhece receitas de acordo com esse princípio básico por meio da cumulativa observância aos seguintes passos: a) identificar os contratos com clientes; b) identificar as obrigações de desempenho no contrato; c) determinar o preço da transação; d) alocar o preço de transação às obrigações de desempenho do contrato; e e) reconhecer a receita quando (ou à medida que) a entidade satisfizer uma obrigação de desempenho.

As principais receitas da Empresa derivam da venda de veículos e da prestação de serviços.

A administração realizou uma avaliação nas cinco etapas do novo modelo de reconhecimento da receita e não identificou alterações ou impactos significativos em relação ao reconhecimento anterior dessas receitas, pois a principal obrigação de desempenho dos referidos contratos se refere à entrega ao cliente dos bens adquiridos e dos serviços contratados.

m) Receitas com Comissões

As receitas com comissões são oriundas de vendas diretas, ou seja, nas operações em que os clientes compram veículos novos diretamente da Fiat, em que a montadora paga comissão à Empresa.

Também são significativas as comissões recebidas de instituições financeiras sobre os financiamentos contraídos pelos clientes.

n) Receitas com Bônus

As receitas com bônus se referem a valores recebidos da Fiat, sobretudo em operações de *hold back*, a qual representa um valor agregado ao custo dos veículos faturados, cujo montante é dirigido para um fundo de aplicação administrado pela montadora e posteriormente devolvido à Empresa.

o) Tributos sobre Vendas e Serviços

As receitas de vendas estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições: (a) ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (a tributação varia de acordo com o produto e suas características, bem como o seu destino); (b) Cofins - Contribuição para Seguridade Social, e PIS - Programa de Integração Social, não-cumulativos.

As receitas de prestação de serviços, além do PIS e da Cofins, estão sujeitas à incidência de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

p) Contingências

Provisões devem ser reconhecidas quando um evento passado gera uma obrigação legal ou implícita, que exista a probabilidade de uma saída de recursos e o valor da obrigação possa ser estimado com segurança.

A assessoria jurídica da Empresa informou haver processos com perdas classificadas como possíveis, entretanto para estes casos, a Fiat também é parte passiva no processo e, geralmente, acaba suportando eventuais perdas. Não há processo com perdas classificadas como prováveis.

q) Uso de Estimativas

A preparação das demonstrações financeiras requer a adoção de estimativas por parte da administração da Empresa que impactam certos ativos e passivos, divulgações sobre contingências passivas, receitas e despesas nos exercícios demonstrados.

Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem valor residual do ativo imobilizado e intangível, perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (sobre contas a receber) e provisão para contingências. Uma vez que o julgamento da administração envolve estimativas referentes à probabilidade de ocorrência de eventos futuros, os montantes reais podem divergir dessas estimativas. A Empresa revisa as estimativas e premissas anualmente.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

Esta conta apresenta a seguinte composição:

Descrição	2021	2020
Caixa	125.690,35	103.925,04
Bancos	1.520.926,05	6.733.716,97
Aplicações Financeiras	4.158.391,40	4.005.784,38
Total	5.805.007,80	10.843.426,39

5. Clientes

O saldo a receber de clientes está distribuído da seguinte forma:

Descrição	2021	2020
Títulos a Vencer	8.823.502,52	5.685.492,15
Títulos Vencidos até 180 dias	1.357.555,29	596.835,32
Títulos Vencidos de 181 até 365 dias	19.506,27	27.115,50
Total	10.200.564,08	6.309.442,97

A conta Cartões de Crédito no montante de R\$ 4.977.272,28 (R\$ 3.604.158,33 em 31/DEZ/20) também representa contas a receber de clientes, junto a administradoras de cartões de crédito.

6. Cheques em Cobrança

Os cheques em cobrança têm recebimentos previstos para os seguintes prazos:

Descrição	2021	2020
Títulos a Vencer	426.008,17	444.568,52
Títulos Vencidos até 180 dias	19.366,36	-
Total	445.374,53	444.568,52

7. Estoques

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2021	2020
Veículos Novos	15.055.682,23	8.291.787,38
Veículos Seminovos	13.010.972,12	4.914.725,99
Peças	12.561.547,74	8.454.363,86
Acessórios	1.764.031,76	1.210.747,19
Combustíveis e Lubrificantes	863.655,15	750.546,57
Pneus e Câmaras	486.513,59	532.295,75
Almoxarifado	381.588,40	275.197,04
Adiantamentos a Fornecedores	113.633,01	198.580,52
Outros	768.513,75	103,87
Total	45.006.137,75	24.628.348,17

8. Outros Direitos Realizáveis

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2021	2020
Bônus Recebidos da Fábrica	1.845.117,13	978.383,29
Adiantamentos a Empregados	274.510,24	133.495,42
Demais Contas	34.452,81	8.583,98
Total	2.154.080,18	1.120.462,69

9. Investimentos

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2021	2020
Fundão Fiat - SCP - Novos	13.552.690,59	11.303.912,46
Fundão Fiat - Usados	1.733.535,32	1.091.390,01
Conta Capital - Coop. Sicredi	18.500,07	18.380,07
Total	15.304.725,98	12.413.682,54

10. Imobilizado

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	Taxa Deprec.	2021			2020
		Custo	Depreciação	Valor Líquido	Valor Líquido
Terrenos		4.383.963,34	-	4.383.963,34	4.383.963,34
Imóveis - Instalações	4%	28.256.871,57	(7.826.862,47)	20.430.009,10	21.324.953,23
Máq. e Móv. Equipam.	10%	3.700.841,97	(2.507.636,09)	1.193.205,88	925.890,10
Veículos	20%	8.967.953,75	(1.289.014,85)	7.678.938,90	3.470.410,29
Equipamentos de Informática	20%	926.397,11	(685.437,75)	240.959,36	52.960,64
Benf. Imóveis de Terceiros	4%	2.401.479,67	(592.792,40)	1.808.687,27	1.904.736,35
Direito de Uso	10%	6.848.457,78	(1.713.563,60)	5.134.894,18	4.535.601,92
Construções em Andamento		701.248,64	-	701.248,64	-
Adiantamento a Fornecedores		981.384,83	-	981.384,83	-
Total		57.168.598,66	(14.615.307,16)	42.553.291,50	36.598.515,87

A movimentação do imobilizado para o exercício findo em 2021 foi a seguinte:

Descrição	Valor Líquido 2020	Adições	Baixas	Reclassificações	Depreciação	Valor Líquido 2021
Terrenos	4.383.963,34	-	-	-	-	4.383.963,34
Imóveis - Instalações	21.324.953,23	426.088,41	(19.994,44)	-	(1.301.038,10)	20.430.009,10
Máq. e Móv. Equipam.	925.890,10	646.091,88	(89.515,22)	353,16	(289.614,04)	1.193.205,88
Veículos	3.470.410,29	7.405.002,79	(1.932.269,81)	-	(1.264.204,37)	7.678.938,90
Equipamentos de Inform.	52.960,64	300.431,12	(8.824,09)	(353,16)	(103.255,15)	240.959,36
Benf. Imóveis de Terceiros	1.904.736,35	-	-	-	(96.049,08)	1.808.687,27
Direito de Uso	4.535.601,92	1.330.032,39	-	-	(730.740,13)	5.134.894,18
Construções em Andamento	-	701.248,64	-	-	-	701.248,64
Adiantamentos a Fornecedores	-	981.384,83	-	-	-	981.384,83
Total	36.598.515,87	11.790.280,06	(2.050.603,56)	-	(3.784.900,87)	42.553.291,50

De acordo com o CPC 27 e ICPC 10, a Empresa optou por não remensurar seus ativos imobilizados, mas manter o custo de aquisição do imobilizado, por entender que não existe diferença significativa entre os valores contábeis dos bens registrados nas demonstrações financeiras e os seus respectivos valores justos.

Contudo, ao final de cada exercício, a Empresa revisa o valor contábil dos bens imobilizados, a fim de verificar se há indícios de que tais ativos sofreram perdas por redução ao valor recuperável. Se houve tais indícios, será efetuado o reconhecimento de tais perdas.

A administração entende que as taxas de depreciação atualmente utilizadas refletem adequadamente a vida útil econômica desses ativos.

Além dos veículos financiados, foram cedidos em garantia as seguintes matrículas de imóveis:

Proprietária	Matrícula	Devedor	Favorecido
Allutt	11.348	Fipal	Sicredi
Allutt	11.351	Fipal	Sicredi
Allutt	11.349	Fipal	Sicredi
Allutt	30.070	Fipal	Banco Fidis
Allutt	30.071	Fipal	Banco Fidis
Allutt	236	Fipal	Banco Fidis
Fipal	8.302	Fipal	Banco Fidis
Fipal	6.977	Fipal	Banco Fidis
Fipal	5.525	Fipal	Banco Fidis
Fipal	56.673	Fipal	Banco Fidis
Fipal	38.487	Fipal	Banco Itaú
Fipal	21.699	Fipal	Banco Fidis
Fipal	39.559	Fipal	Sicredi

11. Intangível

A conta intangível está composta pelos seguintes valores:

Descrição	2021			2020
	Custo	Amortização	Valor Líquido	Valor Líquido
Direito de Comercialização - JEEP	3.512.399,00	-	3.512.399,00	-
Softwares	311.855,25	(85.672,75)	226.182,50	231.594,50
Total	3.824.254,25	(85.672,75)	3.738.581,50	231.594,50

A movimentação do intangível para o exercício findo em 2021 foi a seguinte:

Descrição	Valor Líquido 2020	Adições	Amortização	Reclassificações	Valor Líquido 2021
Direito de Comercialização - JEEP	-	3.512.399,00	-	-	3.512.399,00
Softwares	231.594,50		(5.412,00)	-	226.182,50
Total	231.594,50	3.512.399,00	(5.412,00)	-	3.738.581,50

Em 2021 foi adquirida o direito de comercialização de veículos da marca JEEP na cidade de Foz do Iguaçu – PR, ampliando o campo de atuação geográfico da Empresa. Os valores registrados representam montantes que excederam as contraprestações transferidas ou compromissadas em troca dos ativos adquiridos.

12. Empréstimos e Financiamentos – Circulante e Não Circulante

A conta empréstimos e financiamentos – circulante e não circulante, está composta pelos seguintes valores:

Descrição	Vencimento	Em Reais	
		2021	2020
Circulante			
Banco Itaú S/A BBA	05/MAR/25	2.509.008,50	2.631.869,06
Banco Itaúcard S/A	02/AGO/23	224.680,48	155.227,75
Banco Fidis S/A	06/JAN/23	2.356.551,95	1.491.923,77
Banco Bradesco	11/JUN/24	1.161.174,35	77.184,54
Sicredi	15/MAR/24	2.400.000,04	2.400.000,00
Banco Fidis - S/A - Floor Plan	-	39.134.608,14	20.325.854,49
BV Financeira S/A	17/JUN/24	176.745,57	56.022,19
Total – Circulante		47.962.769,03	27.138.081,80
Não Circulante			
Banco Itaú S/A BBA	05/MAR/25	6.044.566,01	8.544.566,01
Banco Itaúcard S/A	02/AGO/23	133.909,01	-
Banco Fidis S/A	06/JAN/23	1.880.158,62	811.913,26
Banco Bradesco	11/JUN/24	916.701,57	144.136,00
Sicredi	15/MAR/24	2.299.999,96	4.700.000,00
BV Financeira S/A	17/JUN/24	304.622,72	169.486,71
Total – Não Circulante		11.579.957,89	14.370.101,98
Total – Empréstimos e Financiamentos		59.542.726,92	41.508.183,78

Os empréstimos e os financiamentos contraídos estão garantidos pelos próprios bens, objeto de financiamentos, pelos imóveis pertencentes à Empresa ou cessão fiduciária de recebíveis e aval de sócios, e possuem a incidência de encargos financeiros de 0,25% a 1,05% ao mês.

As operações "floor plan", contratadas junto ao Banco Fidis, são créditos rotativos para a aquisição de estoques para a Empresa, concessionária das marcas Fiat, Jeep, Dodge e Ram.

Em 31/DEZ/21, o montante não circulante de empréstimos e financiamentos tem a seguinte composição por ano de vencimento:

Descrição	Valor
2023	7.749.041,75
2024	3.172.948,88
2025	657.967,27
Total	11.579.957,89

13. Arrendamentos

Os bens arrendados são referentes aos imóveis onde estão instaladas algumas das unidades da Empresa.

A movimentação dos contratos de arrendamento reconhecidos como passivo está demonstrada a seguir:

Descrição	Valor		Total
	Circulante	Não Circulante	
Saldo em 31/DEZ/20	559.112,37	4.260.800,00	4.819.912,37
Pagamento de Principal e Juros	(587.687,14)	-	(587.687,14)
Novos Arrendamentos	186.000,00	1.612.000,00	1.798.000,00
Encargos Incorridos no Exercício	566.537,84	(1.024.223,70)	(457.685,86)
Saldo em 31/DEZ/21	723.963,07	4.848.576,30	5.572.539,37

Em 31 de dezembro de 2021, o montante não circulante de passivos de arrendamentos tem a seguinte composição, por ano de vencimento:

Descrição	Valor
2023	784.269,09
2024	591.253,00
2025	634.405,08
2026 a 2031	2.838.649,13
Total	4.848.576,30

14. Obrigações Tributárias

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2021	2020
ICMS a recolher	83.576,15	104.978,87
ISS a recolher	123.053,20	102.435,08
PIS a recolher	35.990,70	36.948,03
Cofins a recolher	166.649,12	170.336,63
IRF a recolher	345.550,23	258.665,29
CSRF a recolher	14.290,72	2.860,89
IRPJ e CSLL a Recolher	224.992,30	433.559,33
ISS Retido	6.164,09	2.727,77
Total	1.000.266,51	1.112.511,89

15. Adiantamentos de Clientes

A conta de adiantamentos de clientes, que está representada por R\$ 4.635.336,01 (R\$ 5.779.286,50 em 31/DEZ/20), registra os valores recebidos antecipadamente de clientes até que ocorra a efetivação da venda.

16. Saldos e Transações entre as Partes Relacionadas

São partes relacionadas as empresas: Jassau Administradora de Bens e Participações Societárias LTDA.; Oiti Administradora de Bens e Participações Societárias LTDA.; Athene Administradora de Bens e Participações Societárias LTDA.; I. Riedi e Cia. LTDA.; Transvale – Transportes Rodoviários Vale do Piquiri LTDA.; Fipal Administradora de Consórcios LTDA.; Fipal Locadora de Veículos LTDA.; Aerovale – Aviação Agrícola Vale do Piquiri LTDA.; Wanda Inês Riedi; Ivan Carlos Riedi e Ivo Ilario Riedi Filho e as sócias: Allutt Administradora de Bens e Participações Societárias LTDA. e Laura Roberta Riedi.

Abaixo as operações realizadas com partes relacionadas.

16.1 Operações com Sócios

a) Saldo de Empréstimo de Mútuo Contraído

Sócio	2021	2020
Laura Roberta Riedi	1.435.719,99	1.688.734,64

b) Distribuição de Lucros e Juros sobre o Capital Próprio

No exercício de 2021 ocorreu distribuição de lucros no montante de R\$ 1.500.140,86, os quais foram destinados diretamente aos sócios.

Em 2021 não foram apurados juros sobre o capital próprio.

16.2 Operações com Outras Pessoas Ligadas**a) Saldo de Clientes**

Nome	2021	2020
Wanda Inês Riedi	-	2.194,42

b) Saldo de Adiantamentos de Clientes

Nome	2021	2020
Wanda Inês Riedi	-	20.161,25
Total	-	20.161,25

16.3 Operações com Empresas do Grupo Econômico**a) Saldos de Duplicatas a Pagar**

Descrição	2021	2020
Fipal Adm. de Consórcios LTDA. - Circulante	263.333,28	263.333,28
Fipal Adm. de Consórcios LTDA. - Não Circulante	1.316.667,15	1.580.000,43
Total	1.580.000,43	1.843.333,71

Valor referente à compra de imóveis da coligada Fipal Administradora de Consórcios LTDA., realizada em 20/DEZ/12, a ser pago em 180 parcelas mensais, vencendo a primeira em 20/JAN/13.

Esse valor, juntamente com o mútuo apresentado na nota 16.1-a e com as operações apresentadas na nota 16.2-a, está registrado na conta débitos com pessoas ligadas e somam R\$ 3.015.720,42 em 31/DEZ/21 (R\$ 3.532.068,35 em 31/DEZ/20).

b) Saldo de Clientes

Nome	2021	2020
I.Riedi e Cia LTDA.	12.931,24	14.176,21
Fipal Locadora de Veículos LTDA.	5.016,99	19.835,80
Fipal Administradora de Consórcios LTDA	1.723,12	-
Wanda Inês Riedi	2.834,99	-
Total	22.506,34	34.012,01

c) Faturamentos

Nome	Operação Realizada pela Fipal	Total do Exercício Em Reais	
		2021	2020
I.Riedi e Cia LTDA.	Venda de Veículos, Peças e Ser.	233.645,61	390.516,95
Fipal Adm. de Consórcios LTDA.	Venda de Veículos, Peças e Ser.	35.591,10	51.066,20
Fipal Locadora de Veículos LTDA.	Venda de Veículos, Peças e Ser.	329.227,25	194.828,79
Transvale - Transp. Rod. Vale. Pq.	Venda de Veículos, Peças e Ser.	299,00	-

d) Saldo de Fornecedores

Nome	2021	2020
Fipal Locadora de Veículos LTDA.	-	1.436.639,65
Total	-	1.436.639,65

e) Saldo de Adiantamento de Clientes

Nome	2021	2020
I.Riedi e Cia LTDA.	440,34	72.940,37
Fipal Locadora de Veículos LTDA.	-	833,96
Total	440,34	73.774,33

f) Compras Efetuadas

Nome	Operação Realizada pela Fipal	Total do Exercício Em Reais	
		2021	2020
I.Riedi e Cia LTDA.	Compra de Veículos Usados	83.000,00	72.500,00
Fipal Locadora de Veículos LTDA.	Compra de Veículos Usados	5.085.652,38	4.540.502,68

17. Capital Social

O capital social da Empresa está representado por R\$ 23.042.501,00, divididos em quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	%	2021 e 2020
Alluff Adm. de Bens e Partic. Societárias LTDA.	86,976%	20.041.501,00
Laura Roberta Riedi	13,024%	3.001.000,00
Total	100%	23.042.501,00

18. Receita Líquida

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2021	2020
Receita Bruta	368.307.761,59	254.541.227,46
Vendas de Mercadorias	353.765.415,50	243.161.414,83
Prestação de Serviços	14.542.346,09	11.379.812,63
Deduções	(13.247.230,38)	(9.985.738,06)
Devoluções e Abatimentos	(6.731.946,55)	(5.207.747,56)
Impostos e Contribuições	(6.515.283,83)	(4.777.990,50)
Total	355.060.531,21	244.555.489,40

19. Despesas com Vendas

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2021	2020
Comissões	(8.075.552,81)	(5.758.987,23)
Publicidade e Propaganda	(1.544.133,99)	(1.481.602,93)
Feiras e Exposições	(268.954,42)	(1.035.359,10)
Cortesias	(3.696.238,48)	(2.921.494,52)
Outras	(111.980,99)	(236.294,43)
Total	(13.696.860,69)	(11.433.738,21)

20. Despesas Gerais e Administrativas

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2021	2020
Despesa com Pessoal	(23.743.216,81)	(17.532.508,01)
Manutenção e Conservação	(4.854.681,29)	(995.418,90)
Depreciação e Amortização	(3.620.938,76)	(3.251.423,14)
Serviços de Terceiros	(1.798.795,88)	(1.818.262,18)
Aluguel Predial	(1.741.886,19)	(2.200.426,21)
Energia Elétrica	(1.558.958,81)	(778.080,90)
Frete e Carretos	(1.311.302,67)	(719.729,22)
Uso e Consumo	(1.292.381,79)	(775.882,80)
Outras	(1.266.870,58)	(1.829.396,73)
Combustíveis	(794.480,06)	(522.890,22)
Impostos e Taxas	(523.369,86)	(259.787,92)
Seguros	(504.396,02)	(327.236,86)
Total	(43.011.278,72)	(31.011.043,09)

A variação de manutenção e conservação ocorre pelo fato de alterações na identidade visual das concessionárias de acordo com as determinações da fábrica.

21. Outras Receitas e Despesas

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2021	2020
Ganho na Alienação de Bens	3.816.369,00	3.687.000,00
Recuperação de Despesas	2.269.592,22	3.338.011,03
Bonificações	36.068,16	235.472,20
Demais Receitas	587.799,77	744.950,00
Total - Outras Receitas	6.709.829,15	8.005.433,23
Outras Despesas		
Custo na Alienação de Bens	(2.186.795,32)	(2.743.377,18)
Tributos sobre Outras Receitas	(1.274.178,29)	(875.149,28)
Provisões (Dissídio/Cíveis/Perdas em Estoques)	(421.173,44)	(246.054,78)
Perdas com Créditos de Liquidação Duvidosa	(17.117,82)	(45.502,34)
Garantia Recusada - Fábrica	(141.820,68)	(460.336,75)
Demais Despesas	(161.250,18)	(5.451,97)
Total - Outras Despesas	(4.202.335,73)	(4.375.872,30)
Total	2.507.493,42	3.629.560,93

22. Resultado Financeiro, líquido

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2021	2020
Receitas Financeiras		
Juros, Descontos e Multas Recebidos	97.704,24	42.359,43
Receitas de Aplicações Financeiras	185.234,91	8.748,29
Receitas sobre Investimentos	412.985,78	178.844,76
Outras	15.502,79	10.550,47
Total - Receitas Financeiras	711.427,72	240.502,95
Despesas Financeiras		
Juros e Encargos Financeiros	(3.719.292,53)	(4.333.353,87)
Descontos Concedidos	(448.181,03)	(378.154,00)
Encargos sobre Aplicações Financeiras	(1.205.829,84)	(457.816,81)
Demais Despesas Financeiras	(607.574,83)	(580.922,79)
Total - Despesas Financeiras	(5.980.878,23)	(5.750.247,47)
Total	(5.269.450,51)	(5.509.744,52)

23. Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro

Na Empresa é adotado o cálculo da Contribuição Social e Imposto de Renda sobre o Lucro, aplicando-se as regras do regime de tributação com base no lucro real. A provisão de Imposto de Renda é constituída à alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% (sobre o que exceder a R\$ 240.000,00 anuais), e a Contribuição

Social sobre o lucro líquido é constituída à alíquota de 9%, antes do Imposto de Renda ajustado nos termos da legislação vigente. Os valores de Imposto de Renda e Contribuição Social que afetaram o resultado do exercício de 2021 estão demonstrados a seguir:

Descrição	Em Reais	
	2021	
	CSLL	IRPJ
Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	21.364.805,00	19.884.882,58
(+) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	-	1.479.922,42
(+) Adições efetuadas no LALUR	2.974.103,14	2.974.103,14
(-) Exclusões efetuadas no LALUR	(2.730.084,57)	(2.730.084,57)
(-) Base Negativa / Prejuízo Fiscal	(5.165.240,45)	(5.165.240,45)
(=) Base de incidência da Contribuição Social e Imposto de Renda	16.443.583,12	16.443.583,12
Contribuição Social e Imposto de Renda Adicional	1.479.922,42	2.466.537,41
	-	1.620.358,25
Contribuição Social e Imposto de Renda no Resultado do Exercício	1.479.922,42	4.086.895,66

Os valores dos prejuízos fiscais apurados em exercícios anteriores foram baixados integralmente em 2021, por ocasião do aproveitamento total de prejuízos fiscais registrados na Parte B do Lalur, conforme ECF de 2020.

Os principais eventos que provocaram adições e exclusões correspondem aos impactos tributários do reconhecimento do arrendamento mercantil nos termos do CPC 06, provisões para acordos coletivos, bem como para perdas na realização de estoques, juntamente com seus respectivos estornos.

24. Contratação de Seguros

A Empresa possui seguros contratados com as seguintes coberturas:

a) Instalações e Conteúdo:

Sinistro	Fim da Vigência	Total Segurado
Incêndio, Raio e Explosão	05/JAN/23	30.000.000,00
Danos Elétricos	05/JAN/23	250.000,00
Responsabilidade Civil – Operações	05/JAN/23	1.000.000,00
Responsabilidade Civil – Danos Morais	05/JAN/23	600.000,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, etc.	05/JAN/23	3.000.000,00
Roubo/Furto Qualificado	05/JAN/23	500.000,00

Obs.: Valor máximo de garantia incluindo prédios e conteúdo.

b) Veículos do Imobilizado

Os veículos possuem as seguintes coberturas principais mínimas:

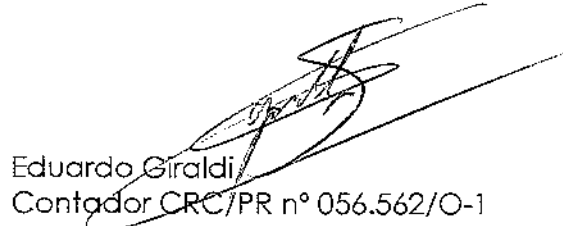
Sinistro	Fim da Vigência	Mínimo Segurado
Casco	26/JUL/22	88,80% FIPE
Danos Materiais	26/JUL/22	150.000,00
Danos Morais	26/JUL/22	50.000,00
Danos Corporais	26/JUL/22	100.000,00

25. Covid-19

A administração monitorou os efeitos econômicos da pandemia COVID-19 e ressalta que não identificou impactos relevantes em suas demonstrações financeiras. Neste sentido é importante comentar que as operações da Empresa seguem sendo acompanhadas por um modelo de gestão de crise e estratégias, estas foram aplicadas para que a Empresa atravessasse esse período com o mínimo de impacto negativo possível.

A administração continua avaliando de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Empresa, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os riscos nas suas operações e nas demonstrações financeiras.


 Laura Roberta Riedi
 Sócia-Gerente


 Eduardo Giraldo
 Contador CRC/PR nº 056.562/O-1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41200000075	CNPJ 77.396.810/0001-33	
NOME EMPRESARIAL FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 97
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BA.D2.F8.15.98.E9.F1.E3.22.CA.D7.0C.7D.C6.68.46.35.C7.6F.31	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04338001941	EDUARDO GIRALDI:04338001941	5820110319299451136	18/04/2022 a 18/04/2023	Não
Administrador	03331593907	LAURA ROBERTA RIEDI:03331593907	159178402338032859754271482362822268209	18/09/2019 a 17/09/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
BA.D2.F8.15.98.E9.F1.E3.22.CA.D7.0C
.7D.C6.68.46.35.C7.6F.31-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2022 às 09:27:15

50.C3.CD.77.39.E9.7F.1D
97.48.AA.4C.80.66.4B.80

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41200000075	CNPJ 77.396.810/0001-33	
NOME EMPRESARIAL FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 98
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B3.21.23.82.FC.66.31.90.5F.FA.C9.28.AE.A0.C2.45.7B.1C.1E.83	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	03331593907	LAURA ROBERTA RIEDI:03331593907	657023966276018531 4	06/09/2022 a 06/09/2025	Sim
Contador	04338001941	EDUARDO GIRALDI:04338001941	426531172077050314 2	12/04/2023 a 12/04/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:
B3.21.23.82.FC.66.31.90.5F.FA.C9.28.
AE.A0.C2.45.7B.1C.1E.83-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/05/2023 às 14:56:08

87.BC.A5.A7.21.71.F7.C8
DC.5D.8F.4D.E0.05.D6.4B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 77.396.810/0001-33
Número de Ordem do Livro: 98

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE	41200000075
CNPJ	77.396.810/0001-33
Número de Ordem	98
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	CASCADEL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/01/1978
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3433289

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	98
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3433289
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.21.23.82.FC.66.31.90.5F.FA.C9.28.AE.A0.C2.45.7B.1C.1E.83-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. Nº 009387

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES Nº 1-02/23

Demonstrações Financeiras em 31/DEZ/22.



CONSULT AUDITORES

Cascavel, 22 de fevereiro de 2023.

Sra. Laura Roberta Riedi
Fipal Distribuidora de Veículos LTDA.
Cascavel – PR.

CONFIDENCIAL

Prezada Senhora

Em cumprimento às obrigações estabelecidas em nosso contrato de prestação de serviços de auditoria, apresentamos o relatório dos auditores independentes, sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31/DEZ/22.

Atenciosamente

Paulo Sergio da Silva
SÓCIO DE AUDITORIA

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Balanço patrimonial - ativo	6
Balanço patrimonial - passivo	7
Demonstração de resultados	8
Demonstração de resultados abrangentes	9
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	10
Demonstrações dos fluxos de caixa	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS**

Aos
Administradores e Quotistas da
Fipal Distribuidora de Veículos LTDA.
Cascavel – PR.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Fipal Distribuidora de Veículos LTDA. "Empresa", que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como, as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fipal Distribuidora de Veículos LTDA. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros Assuntos – Demonstrações Financeiras Consolidadas

A Allutt Administradora de Bens e Participações Societárias LTDA. elaborou um conjunto completo de demonstrações financeiras consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresentadas separadamente, sobre as quais emitimos relatório de auditoria independente separado, não contendo qualquer modificação, com data de 22 de fevereiro de 2023.

Responsabilidades da Administração pelas Demonstrações Financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa, cessar suas operações ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias.



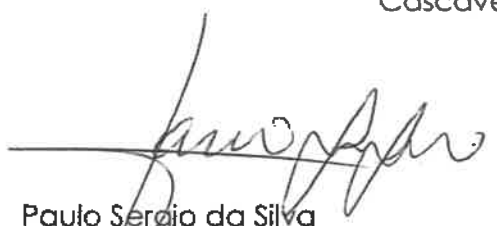
CONSULT AUDITORES

mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Cascavel, 22 de fevereiro de 2023.


Paulo Sergio da Silva
Contador CRC/PR Nº 029.121/O-0


Parailio Domingues da Silva Filho
Contador CRC/PR Nº 035.538/O-4

CONSULT - Auditores Independentes
CRC/PR Nº 002.906/O-5



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
Em Reais
A T I V O

	Nota	2022	2021
ATIVO CIRCULANTE		137.066.254,99	69.941.327,04
Caixa e Equivalentes de Caixa	4 e 3-a	3.318.173,89	5.805.007,80
Clientes	5 e 3-b	11.364.940,19	10.200.564,08
Cheques em Cobrança	6	420.597,00	445.374,53
Cartões de Crédito	5	2.638.311,00	4.977.272,28
Impostos a Recuperar		1.469.751,83	1.052.845,14
Estoques	7 e 3-d	113.308.438,29	45.006.137,75
Outros Direitos Realizáveis	8	4.102.546,06	2.154.080,18
Despesas Antecipadas		443.496,73	300.045,28
ATIVO NÃO CIRCULANTE		74.904.075,97	61.596.598,98
Investimentos	9 e 3-e	17.260.546,15	15.304.725,98
Imobilizado	10 e 3-f	53.910.852,32	42.553.291,50
Intangível	11	3.732.677,50	3.738.581,50
TOTAL DO ATIVO		211.970.330,96	131.537.926,02

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

Em Reais
P A S S I V O

	Nota	2022	2021
PASSIVO CIRCULANTE		134.336.179,70	62.992.216,39
Fornecedores		7.896.034,99	4.019.241,07
Empréstimos e Financiamentos	12 e 3-g	111.002.467,32	47.962.769,03
Arrendamentos	13	731.718,72	723.963,07
Provisões Trabalhistas		3.893.065,97	3.309.568,84
Obrigações Tributárias	14	1.269.649,26	1.000.266,51
Adiantamentos de Clientes	15	7.981.168,62	4.635.336,01
Obrigações Sociais e Trabalhistas		1.218.106,67	1.029.759,76
Débitos com Pessoas Ligadas	16.3-a	263.333,28	263.333,28
Obrigações Diversas a Pagar		80.634,87	47.978,82
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		23.343.072,01	19.252.421,33
Empréstimos e Financiamentos	12 e 3-g	18.408.902,93	11.579.957,89
Arrendamentos	13	3.792.175,21	4.848.576,30
Débitos com Pessoas Ligadas	16.1-a, 16.2-a e 16.3-a	1.053.333,87	2.752.387,14
Obrigações Diversas a Pagar		88.660,00	71.500,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		54.291.079,25	49.293.288,30
CAPITAL SOCIAL		23.042.501,00	23.042.501,00
Capital Integralizado	17	23.042.501,00	23.042.501,00
RESERVA DE LUCROS		31.248.578,25	26.250.787,30
TOTAL DO PASSIVO		211.970.330,96	131.537.926,02

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO
EM 31 DE DEZEMBRO
Em Reais

	Nota	2022	2021
RECEITA LÍQUIDA	18	454.511.325,21	355.060.531,21
CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS		(403.544.408,24)	(312.732.273,19)
LUCRO BRUTO		50.966.916,97	42.328.258,02
RECEITA/DESPESAS OPERACIONAIS		(26.176.866,83)	(15.694.002,51)
Despesas com Vendas	19	(17.085.707,20)	(13.696.860,69)
Despesas Gerais e Administrativas	20	(56.538.964,73)	(43.011.278,72)
Receitas com Comissões	3-m	28.187.927,68	25.363.878,47
Receitas com Bônus	3-n	13.606.667,23	13.142.765,01
Outras Receitas e Despesas	21	5.653.210,19	2.507.493,42
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		24.790.050,14	26.634.255,51
Resultado Financeiro, líquido	22	(11.174.185,12)	(5.269.450,51)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		13.615.865,02	21.364.805,00
Imposto de Renda	23 e 3-h	(3.128.770,28)	(4.086.895,66)
Contribuição Social	23 e 3-h	(1.129.010,59)	(1.479.922,42)
Tributos Diferidos		-	(2.142.197,14)
LUCRO LÍQUIDO		9.358.084,15	13.655.789,78
Por quota do capital social final		0,4061	0,5926

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
EM 31 DE DEZEMBRO
Em Reais

	2022	2021
LUCRO DO EXERCÍCIO	9.358.084,15	13.655.789,78
Outros Resultados Abrangentes	-	-
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	9.358.084,15	13.655.789,78

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 CNPJ - 77.396.810/0001-33
 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 PERÍODO DE 31/DEZ/20 A 31/DEZ/22
 Em Reais

	Nota	CAPITAL REALIZADO	RESERVA DE LUCROS	TOTAL GERAL
SALDOS EM 31/DEZ/20		23.042.501,00	14.095.138,38	37.137.639,38
Lucro do Exercício		-	13.655.789,78	13.655.789,78
Distribuição de Lucros		-	(1.500.140,86)	(1.500.140,86)
SALDOS EM 31/DEZ/21		23.042.501,00	26.250.787,30	49.293.288,30
Lucro do Exercício		-	9.358.084,15	9.358.084,15
Distribuição de Lucros	16.1-b	-	(4.360.293,20)	(4.360.293,20)
SALDOS EM 31/DEZ/22		23.042.501,00	31.248.578,25	54.291.079,25

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)



RAI 1-02/23

10

2

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EM 31 DE DEZEMBRO
Em Reais

	2022	2021
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Lucro do Exercício	9.358.084,15	13.655.789,78
Ajuste por:	8.950.053,99	7.983.113,57
Encargos de Depreciação e Amortização	5.280.998,13	3.790.312,87
Baixa Líquida de Bens do Ativo Imobilizado	3.669.055,86	2.050.603,56
Ativo Fiscal Diferido	-	2.142.197,14
Resultado Líquido após Ajustes	18.308.138,14	21.638.903,35
(Aumento) Diminuição em Ativos Operacionais	(69.611.761,86)	(26.888.199,14)
Clientes	(1.164.376,11)	(3.891.121,11)
Cheques em Cobrança	24.777,53	(806,01)
Cartões de Crédito	2.338.961,28	(1.373.113,95)
Impostos a Recuperar	(416.906,69)	(171.880,05)
Estoque	(68.302.300,54)	(20.377.789,58)
Outros Direitos Realizáveis	(1.948.465,88)	(1.033.617,49)
Despesas Antecipadas	(143.451,45)	(39.870,95)
Aumento (Diminuição) em Passivos Operacionais	8.313.669,37	1.633.918,35
Fornecedores	3.876.793,92	2.039.158,34
Provisões Trabalhistas	583.497,13	661.761,13
Obrigações Tributárias	269.382,75	(112.245,38)
Adiantamentos de Clientes	3.345.832,61	(1.143.950,49)
Obrigações Sociais e Trabalhistas	188.346,91	203.487,03
Obrigações Diversas a Pagar	49.816,05	(14.292,28)
Caixa Líquido Aplicado nas Atividades Operacionais	(42.989.954,35)	(3.615.377,44)
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aplicação em Investimentos	(1.955.820,17)	(2.891.043,44)
Aquisição de Imobilizado	(20.301.710,81)	(11.790.280,06)
Aquisição de Intangíveis	-	(3.512.399,00)
Caixa Líquido Aplicado Atividades de Investimentos	(22.257.530,98)	(18.193.722,50)
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos		
(Redução) Aumento dos Empréstimos e Financiamentos	69.868.643,33	18.034.543,14
Aumento em Arrendamentos	(1.048.645,44)	752.627,00
Redução de Débitos com Pessoas Ligadas	(1.699.053,27)	(516.347,93)
Distribuição de Lucros	(4.360.293,20)	(1.500.140,86)
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamento	62.760.651,42	16.770.681,35
Aumento do Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa	(2.486.833,91)	(5.038.418,59)
Disponibilidades - no início do exercício	5.805.007,80	10.843.426,39
Disponibilidades - final do exercício	3.318.173,89	5.805.007,80

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Contexto Operacional

A Fipal Distribuidora de Veículos LTDA. ("Empresa") é uma empresa privada e suas atividades tiveram início em 10/JAN/78, tendo por objeto social: "comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos; prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, serviços correlatos e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; intermediação em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias.

2. Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, associadas à Lei nº 6.404/1976 (Lei das sociedades por ações) e alterações posteriores, observando aspectos dos pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas do CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis, e as resoluções do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

Por se tratar de uma sociedade limitada, cujo total das receitas brutas a enquadra na categoria de sociedade de grande porte, conforme parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 11.638/2007, a Empresa está adotando os procedimentos descritos no respectivo dispositivo legal.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

As demonstrações financeiras da Empresa são apresentadas em reais, que é a moeda funcional e de apresentação.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração da Empresa e autorizadas para divulgação em 22/FEV/23.

3. Resumo das Principais Práticas Contábeis

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Abrange caixa, contas bancárias e aplicações financeiras com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor, sendo demonstrados pelo custo acrescido dos juros auferidos. Os caixas e equivalentes de caixa são classificados como ativos

financeiros mensurados a valor justo e seus rendimentos são registrados no resultado do exercício.

b) Clientes

Apresentadas pelo valor de realização na data do balanço e são registradas com base nos valores nominais, não ajustadas a valor presente por apresentarem vencimento de curto prazo e por não resultar em efeito relevante nas demonstrações financeiras.

c) Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa

A administração da Empresa entende que como não há valores significativos de títulos vencidos há mais de seis meses, não há a necessidade de constituição de provisão para perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa.

d) Estoque

Os veículos em estoque são avaliados individualmente pelo custo de aquisição. Os demais itens de estoques, tais como peças, acessórios, combustíveis e lubrificantes, são avaliados pelo custo médio de aquisição e não excedem o valor de mercado.

e) Investimentos

O saldo da conta de investimento em 31/DEZ/22 totaliza o montante de R\$ 17.260.546,15 (R\$ 15.304.725,98 em 31/DEZ/21) e refere-se, basicamente, à adesão da concessionária a um fundo destinado a fomentar e incrementar a comercialização de bens móveis novos e usados, conforme convenção parcial de marcas, firmada entre a Fiat Automóveis S.A – FIASA, e a Associação Brasileira das Concessionárias de Automóveis Fiat - ABRACAF.

Os valores são aportados tendo como base um percentual de contribuição calculado sobre cada veículo novo faturado à concessionária e efetivamente pago a FIASA ou ao Banco Fiat.

f) Imobilizado

Está demonstrado pelo custo de aquisição, formação e construção, ajustado pela depreciação acumulada e calculada pela taxa estabelecida em função de vida útil, estimada de acordo com a natureza dos bens e perda do valor recuperável, quando aplicável.

A depreciação é calculada pelo método linear, de modo que o valor de custo deduzido do seu valor residual após a sua vida útil seja integralmente baixado. A vida útil estimada, os valores residuais e os efeitos de quaisquer mudanças nas estimativas são contabilizados prospectivamente.

Os itens do imobilizado somente são baixados quando da alienação ou quando não há mais benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo.

Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

Foram executados procedimentos visando assegurar que os ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível a ser recuperado por uso ou por venda.

g) Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são inicialmente reconhecidos pelo valor justo da transação, ou seja, pelo valor recebido da instituição financeira, incluindo os custos de transação, e, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva ao longo do prazo do empréstimo ou financiamento, de tal forma que na data do vencimento o saldo contábil corresponda ao valor devido. Os juros são incluídos em despesas financeiras. Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Empresa tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

h) Imposto de Renda e Contribuição Social

A Empresa adota o critério de apuração do Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro através do lucro real anual, com base em balancete de redução e/ou suspensão mensal.

i) Demais Operações Ativas e Passivas

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Empresa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo no futuro. Estão demonstrados por seus valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes rendimentos, encargos e atualizações monetárias incorridas até a data do balanço e, no caso dos ativos, retificados por provisão para perdas quando necessário.

j) Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

Os ativos e passivos com expectativa de realização até o exercício social seguinte estão classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior estão classificados como itens não circulantes.

k) Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercício e inclui os rendimentos, encargos e variações monetárias, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e não circulantes, bem como, quando aplicável, inclui os efeitos de ajustes de ativos para o valor de realização.

l) Reconhecimento da Receita

A receita deve ser reconhecida por um valor que reflete a contrapartida a que uma Empresa espera ter direito em troca de transferência de bens ou serviços para um cliente.

Uma entidade reconhece receitas de acordo com esse princípio básico por meio da cumulativa observância aos seguintes passos: a) identificar os contratos com clientes; b) identificar as obrigações de desempenho no contrato; c) determinar o preço da transação; d) alocar o preço de transação às obrigações de desempenho do contrato; e e) reconhecer a receita quando (ou à medida que) a entidade satisfizer uma obrigação de desempenho.

As principais receitas da Empresa derivam da venda de veículos e da prestação de serviços.

A administração realizou uma avaliação nas cinco etapas do novo modelo de reconhecimento da receita e não identificou alterações ou impactos significativos em relação ao reconhecimento anterior dessas receitas, pois, a principal obrigação de desempenho dos referidos contratos se refere à entrega ao cliente dos bens adquiridos e dos serviços contratados.

m) Receitas com Comissões

As receitas com comissões são oriundas de vendas diretas, ou seja, nas operações em que os clientes comprem veículos novos diretamente da Fiat, em que a montadora paga comissão à Empresa.

Também são significativas as comissões recebidas de instituições financeiras sobre os financiamentos contraídos pelos clientes.

n) Receitas com Bônus

As receitas com bônus se referem a valores recebidos da Fiat, sobretudo em operações de *hold back*, a qual representa um valor agregado ao custo dos veículos faturados, cujo montante é dirigido para um fundo de aplicação administrado pela montadora e posteriormente devolvido à Empresa.

o) Tributos sobre Vendas e Serviços

As receitas de vendas estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições:

- ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (a tributação varia de acordo com o produto e suas características, bem como o seu destino);
- Cofins - Contribuição para Seguridade Social;
- PIS - Programa de Integração Social, não-cumulativos;

As receitas de prestação de serviços, além do PIS e da Cofins, estão sujeitas à incidência de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

p) Contingências

Provisões devem ser reconhecidas quando um evento passado gera uma obrigação legal ou implícita, que exista a probabilidade de uma saída de recursos e o valor da obrigação possa ser estimado com segurança.

A assessoria jurídica da Empresa informou haver processos com perdas classificadas como possíveis, entretanto para estes casos, a Fiat também é parte passiva no processo e, geralmente, acaba suportando eventuais perdas. Não há processo com perdas classificadas como prováveis.

q) Uso de Estimativas

A preparação das demonstrações financeiras requer a adoção de estimativas por parte da administração da Empresa que impactam certos ativos e passivos, divulgações sobre contingências passivas, receitas e despesas nos exercícios demonstrados.

Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem valor residual do ativo imobilizado e intangível, perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (sobre contas a receber) e provisão para contingências. Uma vez que o julgamento da administração envolve estimativas referentes à probabilidade de ocorrência de eventos futuros, os montantes reais podem divergir dessas estimativas. A Empresa revisa as estimativas e premissas anualmente.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

Esta conta apresenta a seguinte composição:

Descrição	2022	2021
Caixa	84.419,77	125.690,35
Bancos	3.233.754,12	1.520.926,05
Aplicações Financeiras	-	4.158.391,40
Total	3.318.173,89	5.805.007,80

5. Clientes

O saldo a receber de clientes está distribuído da seguinte forma:

Descrição	2022	2021
Títulos a Vencer	9.459.285,03	8.823.502,52
Títulos Vencidos até 180 dias	1.870.782,21	1.357.555,29
Títulos Vencidos de 181 até 365 dias	34.872,95	19.506,27
Total	11.364.940,19	10.200.564,08

A conta Cartões de Crédito no montante de R\$ 2.638.311,00 (R\$ 4.977.272,28 em 31/DEZ/21) também representa contas a receber de clientes, junto a administradoras de cartões de crédito.

6. Cheques em Cobrança

Os cheques em cobrança têm recebimentos previstos para os seguintes prazos:

Descrição	2022	2021
Títulos a Vencer	317.472,00	426.008,17
Títulos Vencidos até 180 dias	103.125,00	19.366,36
Total	420.597,00	445.374,53

7. Estoques

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2022	2021
Veículos Novos	47.848.629,10	15.055.682,23
Veículos Seminovos	22.680.583,15	13.010.972,12
Peças	17.593.007,71	12.561.547,74
Acessórios	1.955.229,82	1.764.031,76
Combustíveis e Lubrificantes	1.096.782,18	863.655,15
Pneus e Câmaras	735.763,64	486.513,59
Almoxarifado	574.923,30	381.588,40
Estoque de Peças em Garantia	492,85	-
Adiantamentos a Fornecedores	8.400,00	113.633,01
Estoques em Poder de Terceiros	21.128.357,49	1.542.511,05
Outras Mercadorias	364.252,05	352.539,18
(-) Provisão para Perdas de Peças	(677.983,00)	(1.126.536,48)
Total	113.308.438,29	45.006.137,75

O aumento nos estoques em 2022 se deve ao fato da Fábrica impor a aquisição de veículos novos à Empresa.

Adicionalmente, pelo motivo das incertezas políticas e econômicas, muitos clientes realizaram devoluções de vendas diretas à Fábrica, que por sua vez, refaturou para Fipal.

8. Outros Direitos Realizáveis

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2022	2021
Bônus Recebidos da Fábrica	1.598.491,94	1.845.117,13
Adiantamentos a Empregados	176.967,64	274.510,24
Adiantamentos a Fornecedores Diversos	2.264.698,13	13.168,37
Demais Contas	62.388,35	21.284,44
Total	4.102.546,06	2.154.080,18

9. Investimentos

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2022	2021
Fundão Fiat - SCP - Novos	14.482.802,47	13.552.690,59
Fundão Fiat - Usados	2.720.776,14	1.733.535,32
Conta Capital - Coop. Sicredi	56.967,54	18.500,07
Total	17.260.546,15	15.304.725,98

10. Imobilizado

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	Taxa Deprec.	2022			2021
		Custo	Depreciação	Valor Líquido	Valor Líquido
Terrenos		7.283.963,34	-	7.283.963,34	4.383.963,34
Imóveis - Instalações	4%	33.511.654,73	(9.377.544,81)	24.134.109,92	20.430.009,10
Máq. e Móv. Equipam.	10%	4.917.322,40	(2.808.477,68)	2.108.844,72	1.193.205,88
Veículos	20%	15.062.733,02	(2.296.559,09)	12.766.173,93	7.678.938,90
Equipamentos de Informática	20%	1.492.358,57	(846.543,47)	645.815,10	240.959,36
Benf. Imóveis de Terceiros	4%	2.401.479,67	(688.841,48)	1.712.638,19	1.808.687,27
Direito de Uso	10%	6.453.248,19	(2.476.306,72)	3.976.941,47	5.134.894,18
Construções em Andamento		701.248,64	-	701.248,64	701.248,64
Adiantamento a Fornecedores		581.117,01	-	581.117,01	981.384,83
Total		72.405.125,57	(18.494.273,25)	53.910.852,32	42.553.291,50

A movimentação do imobilizado para o exercício findo em 2022 foi a seguinte:

Descrição	Valor Líquido 2021	Adições	Baixas	Reclassificações	Depreciação	Valor Líquido 2022
Terrenos	4.383.963,34	2.900.000,00	-	-	-	7.283.963,34
Imóveis - Instalações	20.430.009,10	5.228.274,07	(2.012,11)	59.478,21	(1.581.639,35)	24.134.109,92
Máq. e Móv. Equipam.	1.193.205,88	909.217,60	(4.151,60)	351.025,23	(340.452,39)	2.108.844,72
Veículos	7.678.938,90	10.688.022,06	(3.267.682,56)	-	(2.333.104,47)	12.766.173,93
Equipamentos de Inform.	240.959,36	576.197,08	-	(10.235,62)	(161.105,72)	645.815,10
Benf. Imóveis de Terceiros	1.808.687,27	-	-	-	(96.049,08)	1.712.638,19
Direito de Uso	5.134.894,18	-	(395.209,59)	-	(762.743,12)	3.976.941,47
Construções em Andamento	701.248,64	-	-	-	-	701.248,64
Adiantamentos a Fornecedores	981.384,83	-	-	(400.267,82)	-	581.117,01
Total	42.553.291,50	20.301.710,81	(3.669.055,86)	-	(5.275.074,13)	53.910.852,32

De acordo com o CPC 27 e ICPC 10, a Empresa optou por não remensurar seus ativos imobilizados, mas manter o custo de aquisição do imobilizado, por entender que não existe diferença significativa entre os valores contábeis dos bens registrados nas demonstrações financeiras e os seus respectivos valores justos.

Contudo, ao final de cada exercício, a Empresa revisa o valor contábil dos bens imobilizados, a fim de verificar se há indícios de que tais ativos sofreram perdas por redução ao valor recuperável. Se houve tais indícios, será efetuado o reconhecimento de tais perdas.

A administração entende que as taxas de depreciação atualmente utilizadas refletem adequadamente a vida útil econômica desses ativos.

Além dos veículos financiados, foram cedidos em garantia as seguintes matrículas de imóveis:

Proprietária	Matrícula	Devedor	Favorecido
Allutt	11.348	Fipal	Sicredi
Allutt	11.351	Fipal	Sicredi
Allutt	11.349	Fipal	Sicredi
Allutt	30.070	Fipal	Banco Fidis
Allutt	30.071	Fipal	Banco Fidis
Allutt	236	Fipal	Banco Fidis
Fipal	8.302	Fipal	Banco Fidis
Fipal	6.977	Fipal	Banco Fidis
Fipal	5.525	Fipal	Banco Fidis
Fipal	56.673	Fipal	Banco Fidis
Fipal	38.487	Fipal	Banco Itaú
Fipal	21.699	Fipal	Banco Fidis
Fipal	39.559	Fipal	Sicredi

11. Intangível

A conta intangível está composta pelos seguintes valores:

Descrição	2022			2021
	Custo	Amortização	Valor Líquido	Valor Líquido
Direito de Comercialização - JEEP	3.512.399,00	-	3.512.399,00	3.512.399,00
Softwares	311.855,25	(91.576,75)	220.278,50	226.182,50
Total	3.824.254,25	(91.576,75)	3.732.677,50	3.738.581,50

A movimentação do intangível para o exercício findo em 2022 foi a seguinte:

Descrição	Valor Líquido 2021	Adições	Amortização	Reclassificações	Valor Líquido 2022
Direito de Comercialização - JEEP	3.512.399,00	-	-	-	3.512.399,00
Softwares	226.182,50	-	(5.904,00)	-	220.278,50
Total	3.738.581,50	-	(5.904,00)	-	3.732.677,50

Em 2021, foi adquirida o direito de comercialização de veículos da marca JEEP na cidade de Foz do Iguaçu – PR, ampliando o campo de atuação geográfico da Empresa. Os valores registrados representam montantes que excederam as contraprestações transferidas ou compromissadas em troca dos ativos adquiridos.

12. Empréstimos e Financiamentos – Circulante e Não Circulante

A conta empréstimos e financiamentos – circulante e não circulante, está composta pelos seguintes valores:

Descrição	Vencimento	Em Reais	
		2022	2021
Circulante			
Banco Itaú S/A BBA	05/MAR/25	2.631.869,08	2.509.008,50
Banco Itaucard S/A	23/MAIO/25	812.165,61	224.680,48
Banco Fidis S/A	10/JUL/25	4.555.101,79	2.356.551,95
Banco Bradesco	12/AGO/25	1.926.486,64	1.161.174,35
Sicredi	15/DEZ/31	3.299.993,23	2.400.000,04
Banco Fidis - S/A - Floor Plan	-	97.579.433,83	39.134.608,14
BV Financeira S/A	17/JUN/24	197.417,14	176.745,57
Total – Circulante		111.002.467,32	47.962.769,03
Não Circulante			
Banco Itaú S/A BBA	05/MAR/25	3.289.836,35	6.044.566,01
Banco Itaucard S/A	23/MAIO/25	682.746,02	133.909,01
Banco Fidis S/A	10/JUL/25	2.908.689,28	1.880.158,62
Banco Bradesco	12/AGO/25	1.170.437,29	916.701,57
Sicredi	15/DEZ/31	10.249.988,41	2.299.999,96
BV Financeira S/A	17/JUN/24	107.205,58	304.622,72
Total – Não Circulante		18.408.902,93	11.579.957,89
Total – Empréstimos e Financiamentos		129.411.370,25	59.542.726,92

Os empréstimos e financiamentos contraídos estão garantidos pelos próprios bens, objeto de financiamentos, pelos imóveis pertencentes à Empresa ou cessão fiduciária de recebíveis e aval de sócios, e possuem a incidência de encargos financeiros de 0,93% a 1,71% ao mês.

As operações "floor plan", contratadas junto ao Banco Fidis, são créditos rotativos para a aquisição de estoques para a Empresa, concessionária das marcas Fiat, Jeep, Dodge e Ram.

Em 31/DEZ/22, o montante não circulante de empréstimos e financiamentos tem a seguinte composição por ano de vencimento:

Descrição	Valor
2024	8.609.331,20
2025	2.299.571,73
2026 a 2031	7.500.000,00
Total	18.408.902,93

13. Arrendamentos

Os bens arrendados tratam-se dos imóveis onde estão instaladas algumas das unidades da Empresa.

A movimentação dos contratos de arrendamento reconhecidos como passivo está demonstrada a seguir:

Descrição	Valor		
	Circulante	Não Circulante	Total
Saldo em 31/DEZ/21	723.963,07	4.848.576,30	5.572.539,37
Pagamento de Principal e Juros	(687.925,34)	-	(687.925,34)
Reclassificação	773.523,59	(773.523,59)	-
Encargos Incorridos no Exercício	(77.842,60)	(282.877,50)	(360.720,10)
Saldo em 31/DEZ/22	731.718,72	3.792.175,21	4.523.893,93

Em 31 de dezembro de 2022, o montante não circulante de passivos de arrendamentos tem a seguinte composição, por ano de vencimento:

Descrição	Valor
2024	538.236,30
2025	583.415,07
2026 a 2031	2.670.523,84
Total	3.792.175,21

14. Obrigações Tributárias

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2022	2021
ICMS a recolher	213,54	83.576,15
ISS a recolher	165.621,23	123.053,20
PIS a recolher	47.561,09	35.990,70
Cofins a recolher	220.953,33	166.649,12
IRRF a recolher	419.577,14	345.550,23
CSRF a recolher	6.257,45	14.290,72
IRPJ e CSLL a Recolher	405.407,58	224.992,30
ISS Retido	4.057,90	6.164,09
Total	1.269.649,26	1.000.266,51

15. Adiantamentos de Clientes

A conta de adiantamentos de clientes, que está representada por R\$ 7.981.168,62 (R\$ 4.635.336,01 em 31/DEZ/21), registra os valores recebidos antecipadamente de clientes até que ocorra a efetivação da venda.

16. Saldos e Transações entre as Partes Relacionadas

São partes relacionadas as empresas: Jassau Administradora de Bens e Participações Societárias LTDA.; Oiti Administradora de Bens e Participações Societárias LTDA.; Athene Administradora de Bens e Participações Societárias LTDA.; I. Riedi e Cia. LTDA.; Transvale – Transportes Rodoviários Vale do Piquiri LTDA.; Fipal Administradora de Consórcios LTDA.; Fipal Locadora de Veículos LTDA.; Aerovalle – Aviação Agrícola Vale do Piquiri LTDA.; Wanda Inês Riedi; Ivan Carlos Riedi e Ivo Ilario Riedi Filho e as sócias: Alluff Administradora de Bens e Participações Societárias LTDA. e Laura Roberta Riedi.

Abaixo as operações realizadas com partes relacionadas:

16.1 Operações com Sócios

a) Saldo de Empréstimo de Mútuo Contraído

Sócio	2022	2021
Laura Roberta Riedi	-	1.435.719,99

b) Distribuição de Lucros e Juros sobre o Capital Próprio

No exercício de 2022 ocorreu distribuição de lucros no montante de R\$ 4.360.293,20, os quais foram destinados diretamente aos sócios.

Em 2022 não foram apurados juros sobre o capital próprio.

16.2 Operações com Outras Pessoas Ligadas

a) Saldo de Adiantamentos de Clientes

Nome	2022	2021
Wanda Inês Riedi	20.161,25	20.161,25
Total	20.161,25	20.161,25

RAI 1-02/23

16.3 Operações com Empresas do Grupo Econômico

a) Saldos de Duplicatas a Pagar

Descrição	2022	2021
Fipal Adm. de Consórcios LTDA. - Circulante	263.333,28	263.333,28
Fipal Adm. de Consórcios LTDA. - Não Circulante	1.053.333,87	1.316.667,15
Total	1.316.667,15	1.580.000,43

Valor referente à compra de imóveis da coligada Fipal Administradora de Consórcios LTDA., realizada em 20/DEZ/12, a ser pago em 180 parcelas mensais, vencendo a primeira em 20/JAN/13.

Esse valor, juntamente com o mútuo apresentado na nota 16.1-a, está registrado na conta débitos com pessoas ligadas e somam R\$ 1.316.667,15 em 31/DEZ/22 (R\$ 3.015.720,42 em 31/DEZ/21).

b) Saldo de Clientes

Nome	2022	2021
I.Riedi e Cia LTDA.	198.874,01	12.931,24
Fipal Locadora de Veículos LTDA.	1.084,00	5.016,99
Fipal Administradora de Consórcios LTDA	-	1.723,12
Planovale - Assessoria Agrícola e Corretora de Seg.	240,00	-
Wanda Inês Riedi	-	2.834,99
Total	200.198,01	22.506,34

c) Faturamentos

Nome	Operação Realizada pela Fipal	Total do Exercício Em Reais	
		2022	2021
I.Riedi e Cia LTDA.	Venda de Veículos, Peças e Ser.	452.878,82	233.645,61
Fipal Adm. de Consórcios LTDA.	Venda de Veículos, Peças e Ser.	40.920,10	35.591,10
Fipal Locadora de Veículos LTDA.	Venda de Veículos, Peças e Ser.	30.328,63	329.227,25
Planovale - Assessoria Agrícola e Corretora de Seg.	Venda de Veículos, Peças e Ser.	4.686,82	-
Wanda Inês Riedi	Venda de Veículos, Peças e Ser.	98.577,79	-
Transvate - Transp. Rod. Vale. Pia.	Venda de Veículos, Peças e Ser.	-	299,00

d) Saldo de Adiantamento de Clientes

Nome	2022	2021
I.Riedi e Cia LTDA.	440,37	440,34

e) Saldo de Adiantamento a Fornecedores

Nome	2022	2021
Planovale - Assessoria Agrícola e Corretora de Seg.	55.240,98	-

f) Compras Efetuadas

Nome	Operação Realizada pela Fipal	Total do Exercício Em Reais	
		2022	2021
I.Riedi e Cia LTDA.	Compra de Veículos Usados	30.000,00	83.000,00
Laura Roberta Riedi	Compra de Veículos Usados	1.029.416,58	-
Fipal Locadora de Veículos LTDA.	Compra de Veículos Usados	2.744.670,35	5.085.652,38
Planovale - Assessoria Agrícola	Compra de Veículos Usados	118.000,00	-

17. Capital Social

O capital social da Empresa está representado por R\$ 23.042.501,00, divididos em quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	%	2022 e 2021
Allut Adm. de Bens e Partic. Societárias LTDA.	86,976%	20.041.501,00
Laura Roberta Riedi	13,024%	3.001.000,00
Total	100%	23.042.501,00

18. Receita Líquida

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2022	2021
Receita Bruta	470.704.805,62	368.307.761,59
Vendas de Veículos Novos	241.926.350,22	192.098.448,63
Vendas de Veículos Seminovos	142.065.936,44	104.177.586,42
Vendas de Peças	69.262.629,52	57.489.380,45
Prestação de Serviços	17.449.889,44	14.542.346,09
Deduções	(16.193.480,41)	(13.247.230,38)
Devoluções e Abatimentos	(8.705.316,78)	(6.731.946,55)
Impostos e Contribuições	(7.488.163,63)	(6.515.283,83)
Total	454.511.325,21	355.060.531,21

19. Despesas com Vendas

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2022	2021
Comissões	(9.175.029,53)	(8.075.552,81)
Publicidade e Propaganda	(2.039.396,81)	(1.544.133,99)
Feiras e Exposições	(927.978,46)	(268.954,42)
Cortesias	(4.804.545,18)	(3.696.238,48)
Outras	(138.757,22)	(111.980,99)
Total	(17.085.707,20)	(13.696.860,69)

20. Despesas Gerais e Administrativas

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2022	2021
Despesa com Pessoal	(26.634.830,85)	(23.743.216,81)
Manutenção e Conservação	(11.186.269,74)	(4.854.681,29)
Depreciação e Amortização	(4.999.152,97)	(3.620.938,76)
Serviços de Terceiros	(1.919.073,00)	(1.798.795,88)
Aluguéis	(2.254.786,95)	(1.741.886,19)
Energia Elétrica, Água e Comunicação	(1.625.935,91)	(1.558.958,81)
Frete, Carretos e Viagens	(1.618.596,77)	(1.311.302,67)
Uso e Consumo	(1.779.103,61)	(1.292.381,79)
Despachante/Emplacamentos	(448.552,78)	(228.681,83)
Legais, Judiciais e Cartoriais	(195.602,22)	(159.975,77)
Ornamentações e Festividades	(453.165,61)	(182.554,78)
Combustíveis	(1.124.044,29)	(794.480,06)
Impostos e Taxas	(725.162,32)	(523.369,86)
Seguros	(893.528,54)	(504.396,02)
Outras	(681.159,17)	(695.658,20)
Total	(56.538.964,73)	(43.011.278,72)

O aumento ocorrido na conta de Manutenção e Conservação se refere as adequações realizadas, em todas as unidades da Fipal, com o intuito de atender as requisições de mudança visual impostas pela Fábrica.

21. Outras Receitas e Despesas

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2022	2021
Outras Receitas		
Ganho na Alienação de Bens	6.317.401,81	3.816.369,00
Recuperação de Despesas	2.369.871,38	2.269.592,22
Bonificações	43.660,66	36.068,16
Sobras Recebidas	63.536,48	-
Fundo de Capitalização - Fiat	1.600.544,59	586.771,58
Reversão de Provisões	1.126.536,48	1.015.363,04
Demais Receitas	179.105,76	1.028,19
Total - Outras Receitas	11.700.657,16	7.725.192,19
Outras Despesas		
Custo na Alienação de Bens	(3.504.959,44)	(2.186.795,32)
Tributos sobre Outras Receitas	(1.388.745,88)	(1.274.178,29)
Provisões (Dissídio/Trabalhistas/Perdas em Estoques)	(747.983,00)	(1.436.536,48)
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa	(16.501,76)	(17.117,82)
Garantia Recusada Fábrica	(172.156,98)	(145.041,81)
Perda/Roubo de Valores/Produtos	(183.917,80)	(148.859,24)
Demais Despesas	(33.182,11)	(9.169,81)
Total - Outras Despesas	(6.047.446,97)	(5.217.698,77)
Total	5.653.210,19	2.507.493,42

22. Resultado Financeiro, líquido

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2022	2021
Receitas Financeiras		
Juros, Descontos e Multas Recebidos	77.310,99	97.704,24
Receitas de Aplicações Financeiras	322.700,58	185.234,91
Receitas sobre Investimentos	823.289,70	412.985,78
Outras	54.737,42	15.502,79
Total - Receitas Financeiras	1.278.038,69	711.427,72
Despesas Financeiras		
Juros e Encargos Financeiros	(8.527.891,86)	(3.719.292,53)
Descontos Concedidos	(572.030,84)	(448.181,03)
Encargos sobre Aplicações Financeiras	(2.250.045,99)	(1.205.829,84)
Tarifas de Cobrança e Bancárias	(185.930,95)	(186.445,98)
Taxa de Administração - Cartões	(915.921,87)	(420.478,78)
Demais Despesas Financeiras	(402,30)	(650,07)
Total - Despesas Financeiras	(12.452.223,81)	(5.980.878,23)
Total	(11.174.185,12)	(5.269.450,51)

23. Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro

Na Empresa é adotado o cálculo da Contribuição Social e Imposto de Renda sobre o Lucro, aplicando-se as regras do regime de tributação com base no lucro real. A provisão de Imposto de Renda é constituída à alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% (sobre o que exceder a R\$ 240.000,00 anuais), e a Contribuição Social sobre o lucro líquido é constituída à alíquota de 9%, antes do Imposto de Renda ajustado nos termos da legislação vigente. Os valores de Imposto de Renda e Contribuição Social que afetaram o resultado do exercício de 2022 estão demonstrados a seguir:

Descrição	Em Reais	
	2022	
	CSLL	IRPJ
Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	13.615.865,02	12.488.997,40
(+) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	-	1.126.867,62
(+) Adições efetuadas no LALUR	3.023.453,94	3.023.453,94
(-) Exclusões efetuadas no LALUR	(4.118.567,59)	(4.118.567,59)
(=) Base de incidência da Contribuição Social e Imposto de Renda	12.520.751,37	12.520.751,37
Contribuição Social e Imposto de Renda Adicional	1.126.867,62	1.878.112,71
Adequação Recolhimento - Períodos Anteriores	-	1.228.075,14
	2.142,97	22.582,44
Contribuição Social e Imposto de Renda no Resultado do Exercício	1.129.010,59	3.128.770,28

Os principais eventos que provocaram adições e exclusões correspondem aos impactos tributários do reconhecimento do arrendamento mercantil nos termos do CPC 06, provisões para acordos coletivos, bem como para perdas na realização de estoques, juntamente com seus respectivos estornos.

24. Contratação de Seguros

A Empresa possui seguros contratados com as seguintes coberturas:

a) Veículos do Imobilizado

Os veículos possuem as seguintes coberturas principais mínimas:

Sinistro	Fim da Vigência	Mínimo Segurado
Casco	26/JUL/23	90% FIPE
Danos Materiais	26/JUL/23	200.000,00
Danos Morais	26/JUL/23	80.000,00
Danos Corporais	26/JUL/23	200.000,00

b) Instalações e Conteúdo:

Sinistro	Fim da Vigência	Total Segurado
Incêndio, Raio e Explosão	05/JAN/24	30.000.000,00
Danos Elétricos	05/JAN/24	250.000,00
Responsabilidade Civil – Operações	05/JAN/24	1.000.000,00
Responsabilidade Civil – Danos Morais	05/JAN/24	600.000,00
Vendaval, Furacão, Clícone, etc.	05/JAN/24	3.000.000,00
Roubo/Furto Qualificado	05/JAN/24	500.000,00

Obs.: Valor máximo de garantia incluindo prédios e conteúdo.

25. Covid-19

A administração monitorou os efeitos econômicos da pandemia COVID-19 e ressalta que não identificou impactos relevantes em suas demonstrações financeiras. Neste sentido é importante comentar que as operações da Empresa seguem sendo acompanhadas por um modelo de gestão de crise e estratégias, estas foram aplicadas para que a Empresa atravessasse esse período com o mínimo de impacto negativo possível.

A administração continua avaliando de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Empresa, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os riscos nas suas operações e nas demonstrações financeiras.


Laura Roberta Riedi
Sócia-Administradora


Eduardo Giraldi
Contador CRC/PR nº 056.562/O-1

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90258882-59	77.396.810/0008-00	07/2002

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV TUPI, 3665 - BAIXADA - CEP 85505-141 FONE: (46) 2101-7700
Município de Instalação	PATO BRANCO - PR, DESDE 07/2002

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CNPJ	25.313.757/0001-66	ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS	SÓCIO
CPF	033.315.939-07	LAURA ROBERTA RIEDI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	016.454.969-29	WANDA INES RIEDI	ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/06/2024.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90258882-59**Emitido Eletronicamente via Internet
03/05/2024 10:14:36Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 77396810000800
NOME.....: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF...: 77.396.810/0008-00
ENDEREÇO...: TUPI , 3666 - BAIXADA INDUSTRIAL
CEP.....: 85505141
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPensa referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 08/03/2024.
Válida até: 06/06/2024.
Ano da Certidão.....: 2024
Número da certidão.....: 0016666
Código de autenticidade da certidão: 617829090617829



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 08 de Março de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.396.810/0008-00

Certidão nº: 28644633/2024

Expedição: 24/04/2024, às 17:07:09

Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.396.810/0008-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 193320

Nome.....: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ....: 77.396.810/0008-00

RG/Inscr.....: 3666

Endereço.....: 3666

Bairro.....: BAIXADA

Cidade.....: Pato Branco

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 24/05/2024.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2024/3609

Código de autenticidade da certidão: 928752942928752

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 24 de Maio de 2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033434491-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.396.810/0008-00**

Nome: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:28:47 do dia 17/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2024.

Código de controle da certidão: **1E65.0764.4730.B7D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

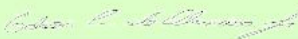
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:28 do dia 22/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2024.

Código de controle da certidão: **DBE5.A638.4F1C.6017**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO				P R	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL							
2136754400							
							
NOME		EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR					
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF		62229438 SESP PR					
CPF		020.683.789-57		DATA NASCIMENTO		26/04/1977	
FILIAÇÃO							
EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA							
MARIA BERNARDETE DE OLIVEIRA							
A							
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.		B	
Nº REGISTRO		101349448100		VALIDADE		22/10/2025	
				1ª HABILITAÇÃO		13/06/1995	
OBSERVAÇÕES							
							
LOCAL		CURITIBA, PR			DATA EMISSÃO		22/10/2020
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO							61765227550 PR918889149
PARANÁ							
DENATRAN							
CONTRAN							

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.396.810/0008-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2002
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIPAL FIAT	PORTE DEMAIS
--	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 3665	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------------	----------------------------------

CEP 85.505-141	BAIRRO/DISTRITO BAIXADA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------------------	--	--------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3218-1010
--------------------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2004
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/05/2024 às 15:12:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.396.810/0008-00 DUNS®: 678176369
Razão Social: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: FIPAL FIAT
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" estão com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

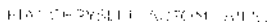
II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	02/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/07/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	03/05/2022 (*)



ATESTAMOS, para os fins que as empresas do Grupo FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, conforme especificações abaixo, têm como atividade o comércio e varejo de automóveis, caminhonetes, vans e utilitários novos e é a representante autorizada pela fabricante FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA de CNPJ: 16.701.716/0001-56. Por isso, recomendamos os serviços prestados pela mesma, a quem necessitar.



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CASCAVEL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
AVENIDA BRASIL 1406, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL – PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 41007940026

FILIAIS:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – TOLEDO
CNPJ: 77.396.810/0002-14
AVENIDA PARIGOT DE SOUZA 1226. JARDIM PORTO ALEGRE, TOLEDO – PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4180301602

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – ASSIS CHATEAUBRIAND
CNPJ: 77.396.810/0010-24
AVENIDA BRASIL 521, CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND – PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9036792202

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – MARECHAL CANDIDO RONDON
 CNPJ: 77.396.810/0004-86
 RUA RIO GRANDE DO SUL 1600, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON – PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4170358932

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - PALOTINA
CNPJ: 77.396.810/0007-29
RUA 25 DE DEZEMBRO 1263, CENTRO, PALOTINA - PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025712053

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – UMUARAMA
CNPJ: 77.396.810/0006-48





INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025742980

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – PATO BRANCO

CNPJ: 77.396.810/0008-00

AVENIDA TUPI 3666, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO – PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025888259

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – PARANAVAI – PR

CNPJ: 77.396.810/0011-05

AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO 5680, JARDIM IGUAÇU,
PARANAVAI – PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9038621065



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – SÃO LOURENÇO – SC

CNPJ: 77.396.810/0012-96

RUA MONTE CASTELO 95, CENTRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4255758847

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

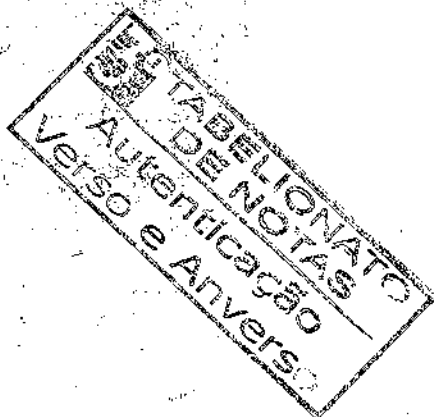
CURITIBA, 06 DE JUNHO DE 2017

15º TABELIONATO
CURITIBA - PR

EMPRESA: FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA

CNPJ: 16.701.716/0001-56

CARIMBO



16 701 716 / 0001-56

FCA FIAT CHRYSLER
AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

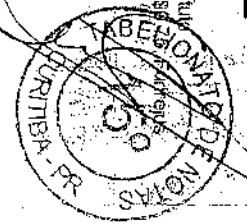
Av. Contorno, 3455

Bairro Paulo Camilo - CEP 32669-900

BETIM - MG

Bel. Mauricio Scatena, Escrevente Substituto
Emolumentos: R\$ 95 (Venc. 21/3) / Sel. Funarpen: R\$ 50,99

Validade: esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **SEANIRO ROBERTO**
CURITIBA, 06 DE JUNHO DE 2017, 10:43:14h
em 15º de Verdade



3º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e 15º Tabelionato de Notas de Curitiba
Rua José Loureiro, 111 - Shopping Itália - Centro - Curitiba/PR - CEP 80010-000 - Fone: (41) 3027-0405



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTX RIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITARIO
PBBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANO

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0001-33

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 20 dia(s) do mês de março do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ 77.396.810/0008-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 22 de Fevereiro de 2024

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.396.810/0008-00
Razão Social: FIPAL DISTR VEIC LTDA
Endereço: AV TUPY 3666 FIPAL / BAIXADA / PATO BRANCO / PR / 85506-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050402115288939298

Informação obtida em 17/05/2024 15:22:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.396.810/0008-00 DUNS®: 678176369
Razão Social: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: FIPAL FIAT
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/04/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 03/06/2002
CNAE Primário: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

CNAE Secundário 1: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 2: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 3: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA
CNAE Secundário 4: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 5: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 6: 6612-6/01 - CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
CNAE Secundário 7: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE

Dados para Contato

CEP: 85.505-141
Endereço: AVENIDA TUPI, 3665 - BAIXADA
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (45) 32181010
E-mail: ducato.gerente@fipal.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 033.315.939-07
Nome: LAURA ROBERTA RIEDI

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 033.315.939-07
Nome: LAURA ROBERTA RIEDI
E-mail: frotista.secvendas@fipal.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 033.315.939-07 Participação Societária: 13,02%
Nome: LAURA ROBERTA RIEDI
Número do Documento: 64734415 Órgão Expedidor: SSP PR
Data de Expedição: 25/10/2011 Data de Nascimento: 22/01/1981
Filiação Materna: WANDA INES RIEDI
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 85.812-110
Endereço: RUA RIACHUELO ESQUINA COM RUA MINAS GERA, 2192 - EDIFICIO
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 99988700
E-mail: ducato.gerente@fipal.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: 25.313.757/0001-66 Participação Societária: 86,98%
Nome: ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.
Data Abertura Empresa: 28/07/2016
CEP: 85.816-302
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1412 - SALA 02 - PACAEMBU
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 39023000
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 016.454.969-29
Nome: WANDA INES RIEDI
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 24/09/1955
Filiação Materna: OLIVIA KNORST HENDGES
Estado Civil:
CEP: 85.816-510
Endereço: RUA PATO BRANCO, 1552 - CASA 118 - SAO CRISTOVAO
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 99988700
E-mail:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	77.396.810/0008-00	DUNS®:	678176369
Razão Social:	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		
Nome Fantasia:	FIPAL FIAT		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	30/04/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	02/11/2024
Código de Controle:	E948BCEC649EC5A0		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	02/06/2024
Código de Controle:	2024050402115288939298		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	19/10/2024
Código de Controle:	279256032024		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.396.810/0008-00 DUNS®: 678176369
Razão Social: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: FIPAL FIAT
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/07/2022
Código de Controle: 026331855-45

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/05/2022
Código de Controle: 981048436981048



Livro: 377-P
Folha: 024/025
Prot: 0001142/2023
0070967
Resp.: 0093
P: 001

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00377-P**, às Folhas **024/025**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FIPAL
DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA A FAVOR
DE EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA.

**Procedi
e vin
neste
DE V
n° 77**

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, (26/05/2023), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **77.396.810/0001-33**, com sede na avenida Brasil, 1406, nesta cidade, com Inscrição Estadual sob nº 410.07940-26, e filiais em: **a)** Toledo-PR, na avenida Parigot de Souza, 1.226, NIRE nº 4190002001-0, CNPJ nº 77.396.810/0002-14; **b)** Marechal Cândido Rondon-PR, na avenida Rio Grande do Sul, 1.600, NIRE nº 4190042192-8, CNPJ nº 77.396.810/0004-86; **c)** Palotina-PR, na rua 25 de Dezembro, 1.263, NIRE nº 4190076560-1, CNPJ nº 77.396.810/0007-29; **d)** Umuarama-PR, na avenida Tiradentes, 1.750, Jardim Paraíso, NIRE nº 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48; **e)** Pato Branco-PR, na rua Tupi, 3.665, Baixada Industrial, NIRE nº 4190076819-7, CNPJ nº 77.396.810/0008-00; **f)** Assis Chateaubriand-PR, na avenida Brasil, 521, Centro, NIRE nº 41900934518, CNPJ nº 77.396.810/0010-24; **g)** Paranavaí-PR, na avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, 5.500, bairro Jardim Aeroporto, NIRE nº 41900960039, CNPJ nº 77.396.810/0011-05; **h)** Cascavel-PR, na avenida Brasil, 1.412, bairro Pacaembu, NIRE nº 4190140516-1, CNPJ nº 77.396.810/0013-77; **i)** Maringá-PR, na avenida Gaspar Ricardo, s/nº, zona 10, NIRE nº 4190140517-9, CNPJ nº 77.396.810/0014-58; **j)** Foz do Iguaçu – PR, na Rua Nelson da Cunha Junior Vila Pérola, nº 470, bairro Monjolo, CEP: 85.864-545, NIRE 4190188610-0, CNPJ: 77.396.810/0015-39. **k)** Umuarama – PR, na Avenida Tiradentes, nº 1665, bairro Jardim Paraíso, CEP 87.505-090. CNPJ: 77.396.810/0016-10; neste ato representada por sua sócia administradora **LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, filha de IVO ILARIO RIEDI e WANDA INES RIEDI, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **6.473.441-5/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **033.315.939-07**, residente e domiciliada na rua Riachuelo, 2192, Apartamento 21, bairro Country, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com endereço de e-mail: laura.riedi@fipal.com.br, tudo de conformidade com a Quinquagésima Sexta Alteração Contratual Consolidada, Segunda Ata de Reunião dos Cotistas, Certidão Simplificada expedida em 05 de maio de 2022 pela Junta Comercial do Estado do Paraná, com o último arquivamento registrado em 13 de outubro de 2021, sob nº 20216783607 que me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas no Arquivo Digital nº 175 do Livro 304-ACS; reconhecida como a própria por mim 3º Notário, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA**



3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

Rua Souza Naves, 3445, Cascavel - PR - Fone: ☎ 45 3038 5733 - terceirotabelionato.com.br

Livro: 377-P
Folha: 024/025
Prot: 0001142/2023
0070967
Resp.: 0093
P.: 002

JUNIOR, brasileiro, filho de **EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA** e **MARIA BERNARDETE DE OLIVEIRA**, casado, maior e capaz, gestor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº **6.222.943-8/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **020.683.789-57**, residente e domiciliado à rua Fortaleza, 4024, bairro Tropical, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, sem endereço de e-mail declarado, a quem confere amplos e ilimitados poderes para o fim específico de representar a empresa Outorgante e suas filiais em licitações públicas ou privadas, podendo assinar propostas e contratos publicos, negociar preços, formular lances, interpor recursos ou desistir de sua interposição; assinar autorização para transferência de propriedade de veículos - ATPV, assinar ainda para compra e venda dos mesmos, representar a outorgante junto ao DETRAN de qualquer Unidade da Federação Brasileira; podendo ainda dirigir veículos de propriedade da Empresa ou por ela adquiridos através de Leasing, em todo o território nacional; **podendo substabelecer**; e, praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Fica estabelecido que o presente mandato é outorgado pelo prazo de 02 (dois) anos a contar desta data.** Pelo Outorgantes, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida a qual assina nesta data. **Os outorgantes responsabilizam-se civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiram e corrigiram os poderes, qualificação do mandatário o, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando em conforme a sua solicitação, ficando responsáveis e comprometidos por sua veracidade bem como por qualquer incorreção.** Outorgante declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos dos procuradores e do objeto utilizado para a lavratura do presente instrumento; **bem como, em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Provimento 302/2021 – CGJ-PR, as partes autorizam esta Serventia e o Serviço de Registro de Imóveis, a enviar, tornar público e fornecer dados pessoais à órgãos competentes ou outros terceiros interessados, pelo que isentam esta Serventia de qualquer responsabilidade por isto decorrente.** Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Pelas partes me foi dito que dispensam a presença das testemunhas conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Guia de Funrejus nº 14000000009283487-1 no valor de R\$23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos). Ato protocolado sob número 0001142/2023 do Livro de Protocolo Geral aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (26/05/2023). Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a escrevi, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62 (VRC 384,62), Funrejus: R\$23,65, Selo: R\$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$2,37. Total: R\$141,37. Selo Digital Nº SFTN2dJDpNMdaYkaUvDZF231q. (aa.) FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, LAURA ROBERTA RIEDI. Francisco Smarczewski, 3º Notário. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Francisco Smarczewski, 3º

3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

Rua Souza Naves, 3445, Cascavel - PR - Fone: ☎ 45 3038 5733 - terceirotabelionato.com.br

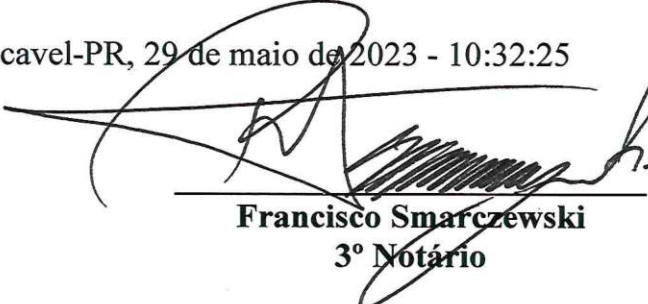
Livro: 377-P
Folha: 024/025
Prot: 0001142/2023
0070967
Resp.: 0093
P: 003

Notário, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Cascavel-PR, 29 de maio de 2023 - 10:32:25


Francisco Smarczewski
3º Notário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.473.441-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.473.441-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/10/2011

NOME: LAURA ROBERTA RIEDI

FILIAÇÃO: IVÔ ILARIO RIEDI
WANDA INES RIEDI

NATURALIDADE: PALOTINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/01/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCADEL/PR, 1º OFÍCIO
C.CAS.AV.DIV=25640, LIVRO=95, FOLHA=119

CPF: 033.315.939-07

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

NEWTON TADEU ROCHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO
DE NOTAS

tel. (45) 3038-5733 CASCABEL-PR

16 DEZ 2019

Selo de autenticação utilizado
nesta data.

FRY16572

TABELIONATO
DE NOTAS

tel. (45) 3038-5733 CASCABEL-PR

16 DEZ 2019

A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.
Dou fé.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77396810000800

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2024 09:33:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **77.396.810/0008-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 26- 1.490/2024

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 24/05/2024 às 11:53:35

Relatório do item.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900132024_s1_item_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andreia da Silva	24/05/2024 11:53:47	ICP-Brasil	ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70
MICHELI LETICIA DIETRICH	24/05/2024 11:54:08	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5D2A-11E7-C445-57BC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90013/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.
Entrega de propostas: De 06/05/2024 às 08:00 até 21/05/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 21/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 às 09:02:52	Bom dia Srs. Licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	21/05/2024 às 09:29:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/05/2024 às 11:25:02	Senhores licitantes, a sessão está suspensa, e será retomada hoje (21/05/2024) às 13h30m. Permaneçam conectados.
Sistema	21/05/2024 às 13:31:32	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade em nosso certame.
Sistema	21/05/2024 às 15:01:13	Srs. licitantes, a partir das 15h10 será retornada a disputa, devido o empate ficto entre empresa ME/EPP e demais porte. Lembrando que esse desempate é realizado automaticamente pelo sistema.
Sistema	21/05/2024 às 16:56:11	Senhores licitantes, o prazo para envio do anexo será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada dia 24/05/2024 às 09h00. Por gentileza, estejam conectados.
Sistema	24/05/2024 às 09:00:54	Bom dia Srs. Licitantes, daremos continuidade em nosso certame.
Sistema	24/05/2024 às 09:04:34	Srs. licitantes, a partir das 09h10m será retornada a disputa, devido ao empate ficto entre empresa ME/EPP e demais porte. Lembrando que esse desempate é realizado automaticamente pelo sistema.
Sistema	24/05/2024 às 11:20:39	A empresa enviou os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada. Quanto ao item 1.3 do Anexo II do Edital, onde pede Certidão Negativa do Município de Chopinzinho, para licitantes sediados em outros municípios, informo que em diligência, junto ao site do município a empresa encontra-se regular. Documento possível acessar no link abaixo: https://drive.google.com/file/d/1GekcyXrgA3gokkXogzep6frgbO1e5rWP/view?usp=sharing

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
21/05/2024 às 09:29:41	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0l L, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Potência: Mínima 65 CV, Quantidade Passageiro: Mínimo 5 , Tipo Câmbio: Manual , Modelo: Hatch , Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Cárter, , Opcionais: Ar Condicionado E Rádio/Cd Original De Fábrica , Cor: Branca , Características Adicionais: 0 Km, Ar Condicionado, Direção Hidráulica

Valor estimado:	R\$ 92.362,5000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.545.***-0 - ANDREIA DA SILVA para FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00, melhor lance: R\$ 88.890,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.976.095/0001-06 - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 88.790,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: GM/CHEVROLET Modelo/versão: ONIX 1.0 Valor proposta: R\$ 92.360,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
77.396.810/0008-00 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 88.890,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: ARGO Valor proposta: R\$ 92.362,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
54.410.640/0001-07 - F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 87.000,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.846.312/0001-20 - CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 92.362,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 LIVE PACK 1.0 MT Valor proposta: R\$ 92.362,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:04:09	77.396.810/0008-00	R\$ 92.300,0000
21/05/2024 09:14:16	54.410.640/0001-07	R\$ 92.299,0000

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:14:47	77.396.810/0008-00	R\$ 92.200,0000
21/05/2024 09:14:55	54.410.640/0001-07	R\$ 92.199,0000
21/05/2024 09:15:51	77.396.810/0008-00	R\$ 92.100,0000
21/05/2024 09:17:46	54.410.640/0001-07	R\$ 92.099,0000
21/05/2024 09:17:55	77.396.810/0008-00	R\$ 92.000,0000
21/05/2024 09:24:46	77.396.810/0008-00	R\$ 88.890,0000
21/05/2024 09:24:54	40.976.095/0001-06	R\$ 88.790,0000
21/05/2024 09:24:55	54.410.640/0001-07	R\$ 87.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2024 09:24:20	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 92.000,0000 R\$ 92.362,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:20 do dia 21/05/2024.
Sistema	21/05/2024 09:29:21	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 87.000,0000, R\$ 88.890,0000 e R\$ 88.790,0000.
Sistema	21/05/2024 09:29:21	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 54.410.640/0001-07	21/05/2024 09:35:06	Sr. fornecedor é possível melhorar o valor ofertado para o item 01?
pelo participante 54.410.640/0001-07	21/05/2024 09:41:17	BOM DIA, ESTAMOS COM NOSSA MELHOR OFERTA
Sistema para o participante 54.410.640/0001-07	21/05/2024 09:42:05	Ok. Obrigada.
Sistema para o participante 54.410.640/0001-07	21/05/2024 09:45:22	Sr. Fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital conforme item 8 do Edital, das Condições Gerais do Pregão..
pelo participante 54.410.640/0001-07	21/05/2024 10:01:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:01:59 de 21/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07.
Sistema para o participante 54.410.640/0001-07	21/05/2024 10:23:22	Sr. Fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:22:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Sr. licitante, por gentileza incluir na proposta, local e data, conforme modelo anexo III do Edital..
pelo participante 54.410.640/0001-07	21/05/2024 10:29:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:29:34 de 21/05/2024. 1 anexo enviado pelo fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07.
Sistema	21/05/2024 10:34:40	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/05/2024 10:44:40.
Sistema para o participante 54.410.640/0001-07	21/05/2024 13:44:43	Sr. Fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:45:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Sr. licitante Solicito o envio dos seguintes documentos de habilitação, conforme Anexo II do Edital: Item 1.3: Certidões de regularidade Fazenda Municipal (inclusive o Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); Item 1.5.1; Item 1.6; Item 1.7 e Item 1.10.
pelo participante	21/05/2024 14:44:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:44:36 de 21/05/2024. 3 anexos



Responsável	Data/Hora	Mensagem
54.410.640/0001-07	21/05/2024 14:44:36	foram enviados pelo fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07.
Sistema para o participante 54.410.640/0001-07	21/05/2024 14:52:51	Sr. licitante, dos documentos de habilitação solicitados, o sr. possui o documento solicitado no item 1.5 do anexo II do Edital?
pelo participante 54.410.640/0001-07	21/05/2024 14:56:05	BOA TARDE !
pelo participante 54.410.640/0001-07	21/05/2024 14:56:16	NAO SR.PREGOEIRO!
Sistema	21/05/2024 14:58:29	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/05/2024 15:08:29.
Sistema	21/05/2024 15:11:07	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 15:11:07	Sr. Fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CPF/CNPJ 37.846.312/0001-20, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 15:16:07 do dia 21/05/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/05/2024 15:16:23	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 15:16:07 de 21/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CPF/CNPJ 37.846.312/0001-20.
Sistema	21/05/2024 15:16:23	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 40.976.095/0001-06	21/05/2024 15:19:07	Sr. licitante, é possível melhorar o valor ofertado para o item 1?
Sistema para o participante 40.976.095/0001-06	21/05/2024 15:27:39	O licitante permaneceu silente.
Sistema para o participante 40.976.095/0001-06	21/05/2024 15:28:46	Sr. Fornecedor LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 40.976.095/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:28:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada com assinatura digital, conforme item 8 do Edital, das Condições Gerais do Pregão..
Sistema para o participante 40.976.095/0001-06	21/05/2024 17:28:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:28:00 de 21/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 40.976.095/0001-06.
Sistema	24/05/2024 09:10:41	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/05/2024 09:10:41	Sr. Fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CPF/CNPJ 37.846.312/0001-20, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:15:41 do dia 24/05/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/05/2024 09:15:58	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:15:41 de 24/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CPF/CNPJ 37.846.312/0001-20.
Sistema	24/05/2024 09:15:58	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	24/05/2024 09:17:15	Sr. licitante, é possível melhorar o valor ofertado para o item 1?
pelo participante 77.396.810/0008-00	24/05/2024 09:24:16	Bom dia, chegamos ao nosso melhor valor. Essa licitação pede revisões até 60 mil km.
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	24/05/2024 09:24:45	Ok. Obrigada.
Sistema para o	24/05/2024 09:25:36	Sr. Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00, você



Assinado por 2 pessoas: ANDREIA DA SILVA e MICHELLE TETICIA DI BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://cnpjzinho.1doc.com.br/verificacao/5D2A-11E7-C445-57BC e informe o código 5B2A-11E7-C445-57BC

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 77.396.810/0008-00	24/05/2024 09:25:36	foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital, conforme item 8 do Edital, das Condições Gerais do Pregão..
pelo participante 77.396.810/0008-00	24/05/2024 10:11:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:11:33 de 24/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00.
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	24/05/2024 10:19:57	Sr. Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Prezados, favor adequar a data da proposta ajustada..
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	24/05/2024 10:20:36	Sr. licitante, favor adequar a data da proposta justada e nos enviar novamente.
pelo participante 77.396.810/0008-00	24/05/2024 10:59:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:59:51 de 24/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00.
Sistema	24/05/2024 11:06:02	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 11:16:02.
Sistema	24/05/2024 11:19:36	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 11:29:36.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 09:00:01	Item aberto para lances.
21/05/2024 09:24:20	Item com etapa aberta encerrada.
21/05/2024 09:24:20	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 92.000,0000 e R\$ 92.362,0000.
21/05/2024 09:29:21	Item com etapa fechada encerrada.
21/05/2024 09:29:21	Item encerrado para lances.
21/05/2024 09:45:22	Fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 11:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital, conforme item 8 do Edital, das Condições Gerais do Pregão..
21/05/2024 10:01:59	Fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07 finalizou o envio de anexo.
21/05/2024 10:23:22	Fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 11:22:00. Motivo: Sr. licitante, por gentileza incluir na proposta, local e data, conforme modelo anexo III do Edital..
21/05/2024 10:29:34	Fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07 finalizou o envio de anexo.
21/05/2024 10:34:40	Fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07 teve a proposta aceita, melhor lance R\$ 87.000,0000.
21/05/2024 13:44:43	Fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 14:45:00. Motivo: Sr. licitante Solicito o envio dos seguintes documentos de habilitação conforme Anexo II do Edital: Item 1.3: Certidões de regularidade Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); Item 1.5.1; Item 1.6; Item 1.7 e Item 1.8.
21/05/2024 14:44:36	Fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07 finalizou o envio de anexo.
21/05/2024 14:58:29	Fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07 foi inabilitado. Motivo: Licitante apresentou todos os documentos de habilitação exigidos em Edital..
21/05/2024 15:11:07	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
21/05/2024 15:11:07	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.



Data/Hora	Descrição
21/05/2024 15:16:23	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 15:16:07 de 21/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CPF/CNPJ: 37.846.312/0001-20.
21/05/2024 15:16:23	Item encerrado para lances.
21/05/2024 15:28:46	Fornecedor LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 40.976.095/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 17:28:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital, conforme item 8 do Edital, das Condições Gerais do Pregão..
24/05/2024 09:01:47	Fornecedor LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 40.976.095/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 88.790,0000. Motivo: Fornecedor não enviou a proposta ajustada..
24/05/2024 09:10:41	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
24/05/2024 09:10:41	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
24/05/2024 09:15:58	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:15:41 de 24/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CPF/CNPJ: 37.846.312/0001-20.
24/05/2024 09:15:58	Item encerrado para lances.
24/05/2024 09:25:36	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 11:25:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital, conforme item 8 do Edital, das Condições Gerais do Pregão..
24/05/2024 10:11:33	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 finalizou o envio de anexo.
24/05/2024 10:19:57	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 11:19:00. Motivo: Prezados, favor adequar a data da proposta ajustada..
24/05/2024 10:59:51	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 finalizou o envio de anexo.
24/05/2024 11:06:02	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 88.890,0000.
24/05/2024 11:19:36	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 foi habilitado.
24/05/2024 11:30:33	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D2A-11E7-C445-57BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 24/05/2024 11:53:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 24/05/2024 11:54:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D2A-11E7-C445-57BC>

Memorando 27- 1.490/2024

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 24/05/2024 às 11:55:22

Termo de adjudicação e homologação

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900132024_item_1.pdf
TERMO_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	24/05/2024 12:56:26	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edson Luiz Cenci	24/05/2024 13:04:06	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EBE6-0A15-78D4-6FFD**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90013/2024

Às 11:32 horas do dia 24 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 36/2024, Pregão nº 90013/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.		
Entrega de propostas:	De 06/05/2024 às 08:00 até 21/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 às 09:02:52	Bom dia Srs. Licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	21/05/2024 às 09:29:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/05/2024 às 11:25:02	Senhores licitantes, a sessão está suspensa, e será retomada hoje (21/05/2024) às 13h30m. Permançam conectados.
Sistema	21/05/2024 às 13:31:32	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade em nosso certame.
Sistema	21/05/2024 às 15:01:13	Srs. licitantes, a partir das 15h10 será retornada a disputa, devido o empate ficto entre empresa ME/EPP e demais porte. Lembrando que esse desempate é realizado automaticamente pelo sistema.
Sistema	21/05/2024 às 16:56:11	Senhores licitantes, o prazo para envio do anexo será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada dia 24/05/2024 às 09h00. Por gentileza, estejam conectados.
Sistema	24/05/2024 às 09:00:54	Bom dia Srs. Licitantes, daremos continuidade em nosso certame.
Sistema	24/05/2024 às 09:04:34	Srs. licitantes, a partir das 09h10m será retornada a disputa, devido ao empate ficto entre empresa ME/EPP e demais porte. Lembrando que esse desempate é realizado automaticamente pelo sistema.
Sistema	24/05/2024 às 11:20:39	A empresa enviou os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada. Quanto ao item 1.3 do Anexo II do Edital, onde pede Certidão Negativa do Município de Chopinzinho, para licitantes sediados em outros municípios, informo que em diligência, junto ao site do município, a empresa encontra-se regular. Documento possível acessar no link abaixo: https://drive.google.com/file/d/1GekcyXrgA3gokkXogzep6frgbO1e5rWP/view?usp=sharing

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública



Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 09:29:41	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0l L, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Potência: Mínima 65 CV, Quantidade Passageiro: Mínimo 5 , Tipo Câmbio: Manual , Modelo: Hatch , Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Câter, , Opcionais: Ar Condicionado E Rádio/Cd Original De Fábrica , Cor: Branca , Características Adicionais: 0 Km, Ar Condicionado, Direção Hidráulica

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 92.362,5000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudado e Homologado por CPF ***.894.***-8 - EDSON LUIZ CENCI para FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00, melhor lance: R\$ 88.890,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.846.312/0001-20 - CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 92.362,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 LIVE PACK 1.0 MT Valor proposta: R\$ 92.362,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
54.410.640/0001-07 - F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 87.000,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
77.396.810/0008-00 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 88.890,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: ARGO Valor proposta: R\$ 92.362,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
40.976.095/0001-06 - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 88.790,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: GM/CHEVROLET Modelo/versão: ONIX 1.0 Valor proposta: R\$ 92.360,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:04:09	77.396.810/0008-00	R\$ 92.300,0000
21/05/2024 09:14:16	54.410.640/0001-07	R\$ 92.299,0000
21/05/2024 09:14:47	77.396.810/0008-00	R\$ 92.200,0000



Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:14:55	54.410.640/0001-07	R\$ 92.199,0000
21/05/2024 09:15:51	77.396.810/0008-00	R\$ 92.100,0000
21/05/2024 09:17:46	54.410.640/0001-07	R\$ 92.099,0000
21/05/2024 09:17:55	77.396.810/0008-00	R\$ 92.000,0000
21/05/2024 09:24:46	77.396.810/0008-00	R\$ 88.890,0000
21/05/2024 09:24:54	40.976.095/0001-06	R\$ 88.790,0000
21/05/2024 09:24:55	54.410.640/0001-07	R\$ 87.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2024 09:24:20	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 92.000,0000 R\$ 92.362,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:20 do dia 21/05/2024.
Sistema	21/05/2024 09:29:21	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 87.000,0000, R\$ 88.890,0000 e R\$ 88.790,0000.
Sistema	21/05/2024 09:29:21	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 54.410.640/0001-07	21/05/2024 09:35:06	Sr. fornecedor é possível melhorar o valor ofertado para o item 01?
pelo participante 54.410.640/0001-07	21/05/2024 09:41:17	BOM DIA, ESTAMOS COM NOSSA MELHOR OFERTA
Sistema para o participante 54.410.640/0001-07	21/05/2024 09:42:05	Ok. Obrigada.
Sistema para o participante 54.410.640/0001-07	21/05/2024 09:45:22	Sr. Fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital conforme item 8 do Edital, das Condições Gerais do Pregão..
pelo participante 54.410.640/0001-07	21/05/2024 10:01:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:01:59 de 21/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07.
Sistema para o participante 54.410.640/0001-07	21/05/2024 10:23:22	Sr. Fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:22:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Sr. licitante, por gentileza incluir na proposta, local e data, conforme modelo anexo III do Edital..
pelo participante 54.410.640/0001-07	21/05/2024 10:29:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:29:34 de 21/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07.
Sistema	21/05/2024 10:34:40	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/05/2024 10:44:40.
Sistema para o participante 54.410.640/0001-07	21/05/2024 13:44:43	Sr. Fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:45:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Sr. licitante solicito o envio dos seguintes documentos de habilitação, conforme Anexo II do Edital: Item 1.3: Certidões de regularidade Fazenda Municipal (inclusive Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); Item 1.5.1; Item 1.6; Item 1.7 e Item 1.10.
pelo participante 54.410.640/0001-07	21/05/2024 14:44:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:44:36 de 21/05/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07.
Sistema para o	21/05/2024 14:52:51	Sr. licitante, dos documentos de habilitação solicitados, o sr. possui o documento solicitado no



Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 54.410.640/0001-07	21/05/2024 14:52:51	item 1.5 do anexo II do Edital?
pelo participante 54.410.640/0001-07	21/05/2024 14:56:05	BOA TARDE !
pelo participante 54.410.640/0001-07	21/05/2024 14:56:16	NAO SR.PREGOEIRO!
Sistema	21/05/2024 14:58:29	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/05/2024 15:08:29.
Sistema	21/05/2024 15:11:07	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 15:11:07	Sr. Fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CPF/CNPJ 37.846.312/0001-20, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 15:16:07 do dia 21/05/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/05/2024 15:16:23	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 15:16:07 de 21/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CPF/CNPJ 37.846.312/0001-20.
Sistema	21/05/2024 15:16:23	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 40.976.095/0001-06	21/05/2024 15:19:07	Sr. licitante, é possível melhorar o valor ofertado para o item 1?
Sistema para o participante 40.976.095/0001-06	21/05/2024 15:27:39	O licitante permaneceu silente.
Sistema para o participante 40.976.095/0001-06	21/05/2024 15:28:46	Sr. Fornecedor LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 40.976.095/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:28:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada com assinatura digital, conforme item 8 do Edital, das Condições Gerais do Pregão..
Sistema para o participante 40.976.095/0001-06	21/05/2024 17:28:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:28:00 de 21/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 40.976.095/0001-06.
Sistema	24/05/2024 09:10:41	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/05/2024 09:10:41	Sr. Fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CPF/CNPJ 37.846.312/0001-20, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:15:41 do dia 24/05/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/05/2024 09:15:58	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:15:41 de 24/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CPF/CNPJ 37.846.312/0001-20.
Sistema	24/05/2024 09:15:58	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	24/05/2024 09:17:15	Sr. licitante, é possível melhorar o valor ofertado para o item 1?
pelo participante 77.396.810/0008-00	24/05/2024 09:24:16	Bom dia, chegamos ao nosso melhor valor. Essa licitação pede revisões até 60 mil km.
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	24/05/2024 09:24:45	Ok. Obrigada.
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	24/05/2024 09:25:36	Sr. Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital, conforme item 8 do Edital, das Condições Gerais do Pregão..

Assinado por: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho3doc.com.br/verificacao/EBE6-0A15-78D4-6FFD> e informe o código EBE6-0A15-78D4-6FFD



Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 77.396.810/0008-00	24/05/2024 10:11:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:11:33 de 24/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00.
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	24/05/2024 10:19:57	Sr. Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Prezados, favor adequar a data da proposta ajustada..
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	24/05/2024 10:20:36	Sr. licitante, favor adequar a data da proposta justada e nos enviar novamente.
pelo participante 77.396.810/0008-00	24/05/2024 10:59:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:59:51 de 24/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00.
Sistema	24/05/2024 11:06:02	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 11:16:02.
Sistema	24/05/2024 11:19:36	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 11:29:36.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 09:45:22	Fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 11:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital conforme item 8 do Edital, das Condições Gerais do Pregão..
21/05/2024 10:01:59	Fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07 finalizou o envio de anexo.
21/05/2024 10:23:22	Fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 11:22:00. Motivo: Sr. licitante, por gentileza incluir na proposta, local e data, conforme modelo anexo III do Edital..
21/05/2024 10:29:34	Fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07 finalizou o envio de anexo.
21/05/2024 13:44:43	Fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 14:45:00. Motivo: Sr. licitante Solicito o envio dos seguintes documentos de habilitação conforme Anexo II do Edital: Item 1.3: Certidões de regularidade Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); Item 1.5.1; Item 1.6; Item 1.7 e Item 1.10.
21/05/2024 14:44:36	Fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 54.410.640/0001-07 finalizou o envio de anexo.
21/05/2024 15:28:46	Fornecedor LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 40.976.095/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 17:28:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada com assinatura digital, conforme item 8 do Edital, das Condições Gerais do Pregão..
24/05/2024 09:25:36	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 11:25:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital, conforme item 8 do Edital, das Condições Gerais do Pregão..
24/05/2024 10:11:33	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 finalizou o envio de anexo.
24/05/2024 10:19:57	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 11:19:00. Motivo: Prezados, favor adequar a data da proposta ajustada..
24/05/2024 10:59:51	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 finalizou o envio de anexo.
24/05/2024 11:32:03	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 teve a proposta adjudicada, pelo lance: R\$ 88.890,0000.
24/05/2024 11:32:04	Item homologado.



Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/05/2024 11:16:02
Intenção de recurso na habilitação:	24/05/2024 11:29:36





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 90013/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item – Aquisição de Bens Comuns nº 90013/2024, de 21/05/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	88.890,00
TOTAL R\$	88.890,00

Que apresentou o Menor Preço por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de maio de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBE6-0A15-78D4-6FFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/05/2024 12:56:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/05/2024 13:03:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBE6-0A15-78D4-6FFD>

Memorando 28- 1.490/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 29/05/2024 às 13:18:21

Em anexo:

- Contrato 107/2024 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS

Anexos:

CONTRATO_107_2024_FIPAL_DISTRIBUIDORA_DE_VEICULOS_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	29/05/2024 13:36:42	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Adnilson Schwambach	29/05/2024 13:49:33	1Doc	ADNILSON SCHWAMBACH CPF 640.XXX.XXX-15
Joelma Filimberti	29/05/2024 13:58:43	1Doc	JOELMA FILIMBERTI CPF 020.XXX.XXX-70
Vinicius Tourinho	03/06/2024 08:32:28	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6C92-CC32-111E-8DD2**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Saúde, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 77.396.810/0008-00, com sede na Avenida Tupi, nº 3665, Bairro Baixada em Pato Branco/PR, CEP: 85.505-141, e-mail: frotista.sec vendas@fipal.com.br, telefone: (46) 2101-7700, neste ato representado por Edson Antonio de Oliveira Junior, inscrito no CPF sob o n.º 020.683.789-57, portador da carteira de identidade n.º 62229438 SESP/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90013/2024 – Processo nº 36/2024 (Memorando n.º 1.490/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 75 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 290 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Kit de ferramentas exigido por lei e	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção	UNID	01	R\$ 88.890,00	R\$ 88.890,00

Página 1 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

10 Versão Atualizada 2024/12/2023 emissao_6C92CC32111E8DD2593D7CA8_memorando-28--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/12)

498/514

Assinado por 5 pessoas: EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, ADNILSON SCHWAMBACH, JOELMA FILIMBERTI e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C92-CC32-11E-8DD2>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

normas do contran. - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação MARCA: FIAT MODELO: ARGO 1.0					
--	--	--	--	--	--

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90013/2024, objeto do processo administrativo n.º 36/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 10 do memorando.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h às 11:00h e das 13:00 às 16:30 horas, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 88.890,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho, CPF 038.928.579-03, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 3 (três) dias, da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita

500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquis/Reposição de Máq, Equip e Veíc da At Bás

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

10.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 do Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Página 5 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 28/12/2023 emissao_6C92CC32111E8DD2593D7CA8_memorando-28--1.490-2024_assinado_versoImpressao.pdf (5/12)

502/514

Assinado por 5 pessoas: EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, ADNILSON SCHWAMBACH, JOELMA FILIMBERTI e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C92-CC32-11E-8DD2> e informe o código 6C92-CC32-11E-8DD2





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a entrega do veículo

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que o veículo faz viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

13.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 28/12/2023 emissao_6C92CC32111E8DD2593D7CA8_memorando-28--1.490-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/12)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho/PR, 24 de maio de 2024.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci

EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA
JUNIOR:02068378957

Assinado digitalmente por EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957
DN: CN=, O=Município de Chopinzinho, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=SEM BRASCO, OU=19104157000100, OU=videoconferencia, CN=EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957
Resolvido: Este é o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.28 15:12:25-0300
Formato: Versão: 10.1.1

Fipal Distribuidora de Veículos Ltda - CONTRATADA
Edson Antonio de Oliveira Junior

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato

Adnilson Schwambach
Fiscal do Contrato

Joelma Filimberti
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C92-CC32-111E-8DD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR** (CPF 020.XXX.XXX-57) em 29/05/2024 12:12:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/05/2024 13:36:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ADNILSON SCHWAMBACH** (CPF 640.XXX.XXX-15) em 29/05/2024 13:49:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOELMA FILIMBERTI** (CPF 020.XXX.XXX-70) em 29/05/2024 13:58:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VINICIUS TOURINHO** (CPF 038.XXX.XXX-03) em 03/06/2024 08:32:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C92-CC32-111E-8DD2>

Memorando 29- 1.490/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 29/05/2024 às 13:18:54

Em anexo:

- Extrato do Contrato 107/2024 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_PE_90013_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90013/2024. OBJETO: Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os bens deverão ser entregues em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 07.02; Fonte de Recursos: 303/500; Programa de Trabalho: 1030100041.021; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Desdobrado: 1776 e 1777. Gestor do Contrato: Vinicius Tourinho. Fiscal: Adnilson Schwambach. Fiscal Substituto: Joelma Filimberti. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 107/2024 – Empresa – FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. Valor Total R\$ 88.890,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa reais). Data da assinatura: 24 de maio de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 30- 1.490/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 03/06/2024 às 08:03:58

Em anexo:

- Publicações

Anexos:

Extrato.pdf

Homologacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024.

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90013/2024. OBJETO: Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os bens deverão ser entregues em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 07.02; Fonte de Recursos: 303/500; Programa de Trabalho: 1030100041.021; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Desdobrado: 1776 e 1777. Gestor do Contrato: Vinicius Tourinho. Fiscal: Adnilson Schwambach. Fiscal Substituto: Joelma Filimberti. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 107/2024 – Empresa – FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. Valor Total R\$ 88.890,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa reais). Data da assinatura: 24 de maio de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:DF7A926C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/05/2024. Edição 3034
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90013/2024 - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 90013/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item – Aquisição de Bens Comuns n° 90013/2024, de 21/05/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	88.890,00
TOTAL R\$	88.890,00

Que apresentou o Menor Preço por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de maio de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0AD31A7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/05/2024. Edição 3034
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>